SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3273

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO Nº 005/2022/AROM

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS - AROM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, n.º 2985, Panair, CEP 76.801-361, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, na pessoa do Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.453.492-00 e, de outro lado, **RIBEIRO & SANTOS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.297.058/0001-23, com endereço à Rua Guanabara 1666, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-132, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-administradora, na pessoa do Sr. **RENATO LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 822.281 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 229.056.933-04, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de câmeras e acessórios a fim de monitorar a sede desta associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do presente contrato será de **R$ 5.245,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, advindo das contribuições associativas dos municípios rondonienses associados à entidade municipalista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será no total de R$ 5.245,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), parcelado da seguinte maneira:

4.1.1. Duas parcelas, na ordem de R$ 2.622,80 cada, que serão depositadas na Conta Corrente: 4.596.849-7, Agência: 0001, Instituição: Banco Inter, Nome da Empresa: **Ribeiro & Santos Construção de Estação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica LTDA**, CNPJ: 35.297.058/0001-23.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

5.1. O **prazo de vigência** do contrato será de 03 (três) meses.
5.2. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que existam fundamentos justificatórios suficientes.
5.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência do contrato.
5.4. Os serviços serão recebidos, **definitivamente**, por colaborador ou comissão da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a avaliação da adequação do objeto entregue ao dos termos contratuais.

5.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum motivo justificatório previamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com os exigidos ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto se limite, a CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
6.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta no Termo de Referência e neste contrato.
6.1.2. Utilizar todos amparos legais para o bom e fiel cumprimento do presente negócio jurídico.
6.2. Sem que a isto se limite, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
6.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
6.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução destes, devendo anotar e comunicar as ocorrências de irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução dos serviços, até para que possa a empresa proceder a reparos e adequações.
6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem que a isto se limite, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
7.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução dos serviços, até para que possa proceder a adequações.
7.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
7.2. Sem que a isto se limite responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens:
7.2.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência.
7.2.2. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
7.2.3. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
8.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e correção dos serviços subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1. ADVERTÊNCIA
9.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta entidade.

9.2. MULTA
9.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, bem como pela inobservância de advertência regularmente aplicada, estando sujeita à penalidade de multa, fixada na ordem de 20% do valor global deste contrato.
9.2.2. A multa será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE ou, ainda, judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO
9.3.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela CONTRATANTE, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em procedimentos de contratação com a AROM, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;
Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Termo de Referência.
10.2. Se a CONTRATADA, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela AROM:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

11.1.2. Por acordo das partes:
a)quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c)quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou prestação de serviços.
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Unilateralmente, nos casos previstos em lei.
12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRANTE e não subsista prejuízo econômico para esta.
12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência

12.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado no início dos serviços;
A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA que se obriga a obedecer às normas e especificações e às indicações previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

13.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições das demais normas do Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no processo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto Velho – RO, 28 de março de 2022.

Contratante:
CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Contratada:
RENATO LIMA DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Documento de Identificação:

_____
Documento de Identificação:

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 ao Contrato de Serviços de Instalação de Porteiro Eletrônico, que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM** e a empresa **RIBEIRO & SANTOS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. - 35.297.058/0001-23**

Pelo presente aditivo contratual, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AROM, pelo Código Civil e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, 2985, Bairro Panair, CEP 76.801-381, em Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Presidente, na pessoa do Prefeito **Célio de Jesus Lang,** doravante denominada **CONTRATANTE** e **RIBEIRO & SANTOS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.297.058/0001-23, com endereço à Rua Guanabara 1666, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-132, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, na pessoa do Sr. **RENATO LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 822.281 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 229.056.933-04, doravante denominada **CONTRATADA,** fica estabelecido o disposto nas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Aditivo relativo a bens e serviços necessários para a fiel execução do objeto do contrato, conforme descrito abaixo:

Aquisição de 04 (quatro) caixas de proteção para conectores, no valor de R$ 18,50 cada, totalizando R$ 74,00.
Aquisição de 01 (um) par de balun, no valor de R$ 42,60.
Acréscimo de serviços, qual seja, a mão de obra para instalação da câmera do almoxarifado, no valor de R$ 100,00.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA O ADITIVO

2.1. As partes declaram ciência de que a presente aditivação segue todas as diretrizes previstas no contrato originário.

2.2. No caso, os bens e serviços aditivados ao Contrato originário estão voltados à plena utilidade e segurança do bem imóvel ocupado pela entidade municipalista, de modo que as partes acordam acerca da aditivação do contrato, que respeita o limite de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho – RO para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.
E por estarem, assim, justas e contratadas quanto ao aditivo ao contrato principal, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2022.

Contratante:
Célio de Jesus Lang
Presidente da AROM

Contratada:
RENATO LIMA DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Documento de Identificação:

_____
Documento de Identificação:

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:6D565B7A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO Nº 006/2022/AROM

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PORTEIRO E FECHADURA ELETRÔNICOS COM CÂMERA INTEGRADA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A ESTA ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS - AROM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, n.º 2985, Panair, CEP 76.801-361, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, na pessoa do Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.453.492-00 e, de outro lado, **RIBEIRO & SANTOS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.297.058/0001-23, com endereço à Rua Guanabara 1666, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-132, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-administradora, na pessoa do Sr. **RENATO LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 822.281 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 229.056.933-04, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de porteiro e fechadura eletrônicos com câmera integrada e acessórios para atender a esta associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do presente contrato será de **R$ 2.593,96 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)** conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, advindo das contribuições associativas dos municípios rondonienses associados à entidade municipalista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

4.1.1. Uma única parcela, em 04/04/2022, na ordem de R$ 2.593,96, que será depositado na Conta Corrente: 4.596.849-7, Agência: 0001, Instituição: Banco Inter, Nome da Empresa: **Ribeiro & Santos Construção de Estação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica LTDA**, CNPJ: 35.297.058/0001-23.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

5.1. O **prazo de vigência** do contrato será de 03 (três) meses.
5.2. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que existam fundamentos justificatórios suficientes.
5.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência do contrato.
5.4. Os serviços serão recebidos, **definitivamente**, por colaborador ou comissão da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a avaliação da adequação do objeto entregue ao dos termos contratuais.
5.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum motivo justificatório previamente aprovado pela CONTRATANTE.
5.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com os exigidos ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto se limite, a CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
6.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta no Termo de Referência e neste contrato.
6.1.2. Utilizar todos amparos legais para o bom e fiel cumprimento do presente negócio jurídico.
6.2. Sem que a isto se limite, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
6.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
6.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução destes, devendo anotar e comunicar as ocorrências de irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução dos serviços, até para que possa a empresa proceder a reparos e adequações.
6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem que a isto se limite, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
7.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução dos serviços, até para que possa proceder a adequações.
7.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
7.2. Sem que a isto se limite responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens:
7.2.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência.
7.2.2. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
7.2.3. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
8.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e correção dos serviços subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1. ADVERTÊNCIA
9.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta entidade.

9.2. MULTA
9.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, bem como pela inobservância de advertência regularmente aplicada, estando sujeita à penalidade de multa, fixada na ordem de 20% do valor global deste contrato.
9.2.2. A multa será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE ou, ainda, judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO
9.3.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela CONTRATANTE, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em procedimentos de contratação com a AROM, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;
Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Termo de Referência.
10.2. Se a CONTRATADA, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela AROM:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

11.1.2. Por acordo das partes:
a)quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c)quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou prestação de serviços.
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Unilateralmente, nos casos previstos em lei.
12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRANTE e não subsista prejuízo econômico para esta.
12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência

12.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado no início dos serviços;
A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA que se obriga a obedecer às normas e especificações e às indicações previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

13.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições das demais normas do Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no processo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto Velho – RO, 28 de março de 2022.

Contratante:
CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Contratada:
RENATO LIMA DOS SANTOS
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Documento de Identificação:

_____
Documento de Identificação:

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 ao Contrato de Serviços de Instalação de Porteiro Eletrônico, que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM** e a empresa **RIBEIRO & SANTOS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E**

REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. - 35.297.058/0001-23
Pelo presente aditivo contratual, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AROM, pelo Código Civil e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, 2985, Bairro Panair, CEP 76.801-381, em Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Presidente, na pessoa do Prefeito **Célio de Jesus Lang,** doravante denominada **CONTRATANTE** e **RIBEIRO & SANTOS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.297.058/0001-23, com endereço à Rua Guanabara 1666, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-132, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, na pessoa do Sr. **RENATO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 822.281 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 229.056.933-04, doravante denominada **CONTRATADA,** fica estabelecido o disposto nas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Aditivo relativo a bens e serviços necessários para a fiel execução do objeto do contrato, conforme descrito abaixo:

Aquisição de 01 (uma) caixa de proteção para interfone, no valor de R$ 52,20.
Acréscimo de serviços, qual seja, a mão de obra do serralheiro para reparo do portão, no valor de R$ 100,00.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA O ADITIVO

2.1. As partes declaram ciência de que a presente aditivação segue todas as diretrizes previstas no contrato originário.

2.2. No caso, os bens e serviços aditivados ao Contrato originário estão voltados à plena utilidade e segurança do bem imóvel ocupado pela entidade municipalista, de modo que as partes acordam acerca da aditivação do contrato, que respeita o limite de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho – RO para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

E por estarem, assim, justas e contratadas quanto ao aditivo ao contrato principal, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2022.

Contratante:
CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Contratada:
RENATO LIMA DOS SANTOS
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Documento de Identificação:

_____

Documento de Identificação:

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:6E8DF142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022-REPETIÇÃO
APM de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015 **Objeto: Aquisição de um caminhão 6x4 pbt 23.000kg, 270 cv equipado com carroceria basculante com 12m³, rolo compactador adaptavel a mini carregadeira com diâmetro de 24 polegada, para atender o convenio nº 916661/2021. O** valor estimado e: R$520.000,00. Data da disputa: 11/08/2022 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/07/ 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:58251209

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 95/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº95/2022**, processo nº729/2022, para o dia 04/08/2022 as 11h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE DENTES, PARAFUSOS PORCAS E LÂMINAS PARA MÁQUINAS,** tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/07/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DB3ACA05

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 91/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº91/2022**, processo nº710/2022, para o dia 04/08/2022 as 10h00min (horário de Brasília).**
OBJETO:URNAS MORTUARIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/07/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E8EF8F30

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº84/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº84/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº651 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015 e Decreto nº 9.393/2016.
O objeto da presente licitação é: futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS** através de ARP (Ata de Registro de Preços), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Estima-se o valor de R$1.399.806,44
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 10/08/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 27/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4BA0B03E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº99/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº99/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº793 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015 e Decreto nº 9.393/2016.
objeto da presente licitação é: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA – MARMITEX E SELF SERVICE - SEMSAU.
Estima-se o valor de R$15.738,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 12/08/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 27/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:85125CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 25/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 23/10/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1147, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 441; **Valor Global**: R$ 478.850,48 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 1805 de 16/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BD3C0062

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/PGM/2022

Espécie: Contrato 033/PGM/2022; **Data do Contrato**: 27/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP; **CNPJ:** 08.538.000/0001-51; **Objeto**: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para reforma nas repartições da EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 009/CPL/2022;**Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 371/SEMEC/2022; **Vigência**: 23/01/2023;

Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 318; Projeto Atividade: 12.3610022.1030, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 319 **Valor Global**: R$ 499.389,55 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **Nota de Empenho nº:** 1432/1433 de 15/07/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6E359CDE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/PGM/2022

Espécie: Contrato 034/PGM/2022; **Data do Contrato**: 27/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas –caminhão chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 004/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 010/SEMOB/2022; **Vigência**: 27/10/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2048, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 151; **Valor Global**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1466 de 26/07/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:18C0F2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022.
PROCESSO Nº 651/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Serviços de Engenharia Para Confecções de Projeto de Pavimentação,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se pela necessidade de projeto de engenharia de pavimentação da Avenida Getúlio Vargas a fim de possibilitar ao DER a continuação nos trabalhos de pavimentação dentro do perímetro urbano do nosso município. Informo ainda que o município encontra-se com processo em andamento para licitação de empresa especializada em serviços de engenharia, sendo assim no momento estamos desprovido deste atendimento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço da presente contratação será de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **ENGENHARIA ANDRADE EIRELI EPP, CNPJ: 25.277.396/0001-40,** localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 4748, Bairro Centroda Cidade deNovo Horizonte Do Oeste- RO, CEP76956-000.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Julho de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CEB53B6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 214/GP, 27 DE JULHO 2022.

DECRETO Nº. 214/GP, 27 de Julho 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 001/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 19 de Julho de 2022, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: ANDREIA FOGAÇA ANDREO

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / HPP/ESF
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: IGOR VIEIRA DIAS

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – UBS FLOR DA SERRA
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: JULIA DA SILVA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A2FFD3EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/GP DE 27 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 236/GP de 27 de Julho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância no Âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO, conforme Memorando Nº721/2022/SEMEC, com a finalidade de apurar o Processo de Sindicância Nº 596/2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores ocupantes do cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Presidente: Claudemir Fernandes da Silva – CPF: 634.645.942-20
Membro: Coacy Anacleto de Oliveira – CPF: 020.576.154-21
Membro: Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva CPF: 811.297.501-91

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25/07/2022

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A5D16DE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.237/GP, DE 27 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº.237/GP, de 27 de Julho de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra referente a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Unidade de Acolhimento Casa da Criança, Termo de Convênio nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 089/2022/FMAS/SEMAS.

- Sabrina da Costa Camargos CPF 023.828.912-54 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Secretário(a))
- Lilian Gracielli da Silva- CPF 007.514.012-85 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7E857B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.238/GP, DE 27 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº.238/GP, de 27 de Julho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra referente a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Unidade de Acolhimento Casa da Criança, Termo de Convênio nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 089/2022/FMAS/SEMAS.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF: 676.378.762-68 (Presidente)
- Dizan Gomes Freire – CPF: 720.604.922-20 (Secretário)
- Lilian Gracielli da Silva- CPF 007.514.012-85 (Membro)
- Daniella Posse – CPF: 006.145.862-75 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FB21F89A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 12/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022, de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade às crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 28 de Julho de 2022, das 07h30min às 13h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de julho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – 6H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDICLEIA VITORINO DA SILVA*	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	4º
RUTI DE OLIVEIRA FRANÇA*		5º
KEZIA GOMES MARTINS REDHER*		6º
REGIANE COSTA DE OLIVEIRA		7º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de julho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de eleitor e certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a) apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física)

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:08E66A23

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SEM ÔNUS

Portaria nº. 013/SAAE/2022
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 27 de julho de 2022.

O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, Sem ônus a Servidora RUTE PROTAZIO FERNANDES , do inscrito no CPF: 797.060.882-53 como responsável pelo portal transparência do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:FDBC8D6B

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 012/SAAE , de 26 de julho de 2022.

" NOMEAR MEMBRO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DA SEDI DO SAAE ".

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. NERI BIANCHIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR membro de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra da construção do escritório da sedi do saae .

- Neri Bianchin – CPF: 290.533.232-87
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa – CPF: 676.378.762-68
- Iury Fernanda Da Silva Flores – CPF: 005.510.042-23
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:106E208C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002

Objetivo: Execução de reforma da câmara municipal, com área atual de edificação de 566,72 m², localizada na rua Paulo VI, Nº 3726 – setor 01, Alto Paraiso/RO.
Processo administrativo nº: 036/CMAP/2022
Modalidade de contratação: Tomada de preços, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se os ditames da Lei complementar 123/2006.
Valor para o item, referente a execução da reforma da Câmara Municipal: R$ 393.808,33 (Trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Contratada: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias corridos
Data de início da execução: 25 de Julho de 2022.

Data de conclusão da conclusão: 24 de Outubro de 2022.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA a iniciar na data de 25 de Julho de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso – RO. 25 de Julho de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:1313EC82

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO

CONTRATO 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/CMAP/2022
TOMADA DE PREÇO 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, neste ato representado por seu proprietário **DILMAR BENETTI**, inscrito no CPF/MF 493.047.809-00, com sede na rua Mauro Oliveira Baugant, 3840, esquina com Ra Manaus, bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 036/CMAP/2022, da Tomada de Preço 001/CMAP/2022, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme projeto básico, termo de referência e todos os demais anexos, que fazem parte integrante do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo Vl, n° 3726, centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 393.808,33 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), referentes à prestação de serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indica pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo para execução da prestação dos serviços é de 90 (noventa dias) com início na data da emissão da ordem de serviço, sendo pago na seguinte proporção, após aprovação do profissional responsável pelo acompanhamento da execução da obra e aprovação do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1ª MEDIÇÃO – 30 (TRINTA) DIAS – 14,53% REALIZADO
2ª MEDIÇÃO – 60 (TRINTA) DIAS – 62,41% REALIZADO
3ª MEDIÇÃO – 90 (TRINTA) DIAS – 23,06% REALIZADO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 036/CMAP/2022, bem como todas os custos da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.006
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 006

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico, item 09 e exigências do edital, mantendo as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme PROJETO BÁSICO;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;
Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 25 de Julho de 2022.

Contratante:
EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso

Contratada:
MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 18.098.506/0001-40

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:34590D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1144/2022, cujo objeto é a "1ª REVISAO de garantia no Veículo VAN ESCOLAR SPRINTER 416 CDI/15+1 Mercedes Benz, Ano e Modelo 2021, Placa QTA 3B32, no valor global de R$ 72.921,61 (Setenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCAIS RONDONIA LTDA inscrita sob o CNPJ: 11.567.074/0001-20, para atender a locomoção dos Servidores até as escolas da rede municipal de ensino na área rural, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 27 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:72AD17EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 287 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 287 DE 26 DE JULHO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente - Matrícula nº 14917
ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

MARIA IZABEL DA SILVA COSTA
Membro – Matrícula nº 2663

ROSELY SILVESTRE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3463

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 151/2022.

Palácio dos Pioneiros 26 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9CC50C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 459/2022

PORTARIA Nº 459/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EDMAR SIMÕES PEREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1262773/SSP/RO e do CPF: 025.550.472-12, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado, ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:927DFD50

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 463/2022

PORTARIA Nº 463/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EDILENE TOSTES PEREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1333619/SESDEC/RO e do CPF: 031.476.832-73 domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3DEC1943

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 464/2022

PORTARIA Nº 464/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ERICA DOS SANTOS CRUZ**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 936021/SESDEC/RO e do CPF: 962.055.122-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0B59E5A1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 465/2022

PORTARIA Nº 465/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). PAULA CRISTINA GUINTER**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 754022/SESDEC/RO e do CPF: 771.744.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Administrativa**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3EBA77DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 084/GAB/2022

DECRETO Nº 084/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 22 de julho de 2022.

"DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a sanção das Leis Municipais nº 1.071 e 1.073, as quais autorizam a abertura de processo seletivo simplificado, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto, ficará composta pelos seguintes membros:

I. Joseilda da Costa – CPF *.886.142-** - Presidente;**
II. Gilsinéia Estácio Dutra - *.680.362-** - Secretária;**
III. Eliane Muniz Souto – CPF *.614.936 - ** - Membro.**

Art. 3º. Competirá a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, promover as disposições previstas nas leis municipais supracitadas, podendo, para tanto, elaborar editais, recepcionar inscrições, emitir pareceres de julgamento, atribuir notas, deliberar sobre situação omissa pelas leis e demais atos que se entenderem necessários, até a finalização do respectivo processo seletivo, com a finalidade de seleção de profissionais para a atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4°. As decisões proferidas pelos membros que comporão a comissão, deverão ser tomadas por maioria simples de seus votos, cabendo ao (a) presidente nomeado (a), o voto de desempate, quando necessário.

Parágrafo único. Também competirá ao (a) Presidente da comissão, presidir as reuniões.

Art. 5º. Competirá ao (a) Secretário (a) da comissão:

Lavratura de ata dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
Coordenação das análises de documentação apresentadas pelos candidatos inscritos;
Proposição de medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
Elaboração de relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros integrantes da comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E0A85A6E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 057/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquição de uniformes masculino e femininos para funcionários do SAAE que se refere ao Processo 057/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa : **TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA VENCEDORA DO ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12.**
CNPJ: 33.844.377/0001-86
VALOR TOTAL DE : R$ 9.160,00(nove mil cento e sessenta reais)

empresa : **SILVA SOUZA OLIVEIRA LTDA – ME VENCEDORA DO ITENS 13,14,15,16,17 e 18.**

CNPJ:11.640.043/0001-58
VALOR TOTAL DE :R$ R$ 15.612,50(quinze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.
Alvorada do Oeste – RO 27, de Julho de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9FBF3FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO/DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANSIONATÓRIO: 4916/2022

PARTES:

1) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES)

2)ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA.

OBJETO:Decisão no Processo Administrativo Sancionatório sob nº. 4916/2022. Diante a não entrega dos materiais empenhados por meio das Notas de Empenho nº.565, 566, 567, 568, 569, 570, houve a abertura de processo administrativo sancionatório para possível aplicação de penalidades a empresa vencedora no certame (Pregão Eletrônico 073/2021 e ARP 030/SEMPOG/2021).

PENALIDADES: Advertência,Multa Moratóriae Compensatóriano valor R$ 1.307,18(mil trezentos e sete reais e dezoito centavos)e consequente cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

Processo Administrativo (Filhote):15.174/2021

Processo Administrativo (Mãe):6.075/2021

Processo Administrativo (Sancionatório):4.916/2022

RODINÉIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Decreto n.º 17.736/2021

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:4377B955

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO/DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANSIONATÓRIO 5058/2022

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES)

2)ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO:Decisão no Processo Administrativo Sancionatório sob nº. 5058/2022. Diante a não entrega dos materiais empenhados por meio das Notas de Empenho nº.549, 550, 551, 552, 553/2022, houve a abertura de processo administrativo sancionatório para possível aplicação de penalidades a empresa vencedora no certame (Pregão Eletrônico 073/2021 e ARP 030/SEMPOG/2021).

PENALIDADES: Advertência,Multa Moratóriae Compensatóriano valor R$ 276,50(duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)e consequente cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

Processo Administrativo (Filhote):15.187/2021

Processo Administrativo (Mãe):6.075/2021

Processo Administrativo (Sancionatório):5.058/2022

RODINÉIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Decreto n.º 17.736/2021

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:4B211B58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas de 1 a 8

Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar
Processo administrativo nº20632/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº765/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº13076/2022 sob(ID 1042765)a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 27 de julho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:6047975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2022

Processo nº.:14189/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas para aquisição de computadores para o laboratório de informática.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daEscola Professor Levi Alves de Freitas. CNPJ:03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 13.000,00**
Reserva de Dotação 29 de 05/01/2022 (ID 1027644)
Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Professor Levi ALves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:DEAFEE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022

Processo nº.:12173/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Arco Íris para reforma de salas de aula.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daArco Íris. CNPJ:02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 15.000,00**
Reserva de Dotação 32 de 05/01/2022 (ID 1022981)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:CCB826D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2022

Processo nº.:14290/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Henrique Dias para contratação de empresa para reforma da fachada da Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daHenrique Dias. CNPJ:02.466.101/0001-88.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 20.000,00**
Reserva de Dotação 41 de 05/01/2022 (ID 1023174)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:FE1572B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2022

Processo nº.:14213/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Magdalena Tagliaferro para aquisição de materiais permanentespara as salas de aula desta instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daMagdalena Tagliaferro. CNPJ:00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Despacho 1238 de 12/07/2022 (ID 1015769)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:39E0F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022

Processo Administrativo nº 18.826/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 00.226.324/0001-42

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos tipo: abraçadeira, alicates, arame, barras de cobre, cabo flexível, cabo nu, cabo PP flexível, cabo quadriplex, caixa de inspeção, canaleta, cinturão de segurança, conector de pino, curva londa de PVC, fio sólido, etc, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 5654.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:6493070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2022

Processo nº.:12171/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Arco Íris para aquisição de material de expediente, permanente e esportivo, afim de custear os projetos desenvolvidos pela escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daEscola Arco Íris.CNPJ:02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 46 de 05/01/2022 (ID 1023512)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:8C172188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022

Processo nº.:12167/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Arikem para a construção de um toldo no solário da Creche III e reformas necessárias nos demais toldos da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP do CMEI Arikem.CNPJ:15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 52 de 05/01/2022 (ID 1023598)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP do CMEI Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:9FB8E978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2022

Processo nº.:12180/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas para a aquisição de mobiliário para a Instituição.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.CNPJ:03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 15.000,00**
Despacho 1252 de 13/07/2022 (ID 1017628)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:9B417A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

Processo nº.:14214/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Magdalena Tagliaferro para a aquisição de materiais permanentespara as salas de aula desta instituição.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Magdalena Tagliaferro.CNPJ:00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 56 de 05/01/2022 (ID 1023730)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:73A12171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2022

Processo nº.:14263/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Henrique Dias para reforma dos Banheiros deste Estabelecimento de Ensino.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Henrique Dias.CNPJ:02.466.101/0001-88.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 20.000,00**
Reserva de Dotação 59 de 05/01/2022 (ID 1028452)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:49156960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2022

Processo nº.:14196/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas para aquisição de computadores.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.CNPJ:03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 82 de 05/01/2022 (ID 1029874)

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:6C692AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 76/2022
PROC. N.º 12234/SEMOSP/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º76/2022,referente ao Processo Administrativon.º12234/SEMOSP/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produto tipo: Emulsão Asfáltica RR-2C, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51, com o valor total de R$1.598.976,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).
Ariquemes/RO,27 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D520CDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROC. ADM. N º 12554/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos Diários de Justiça Seções I, II e III; Diário Oficial da União Seção I e Diários Oficiais Estaduais, Tribunais de Contas do Estado de Rondônia e da União, que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) nos 26 estados e no Distrito Federal, proporcionando maiorsegurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes - RO.; Valor Estimado em R$ 2.656,80. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 088/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/07/2022 até às 09h00min do dia 09/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/08/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 27 de julho de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EBF6EA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO 03/2021

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, emite ORDEM DE CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO 03/2021, a empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ. 08.593.703/0001-82, representada por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, cujo objeto é a elaboração do projeto de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas e Recapeamento – Programa Tchau Poeira, o mesmo se dar em razão de não ter sido entregue as peças em tempo hábil para cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura de Ariquemes/RO e o Governo do Estado de Rondônia, visto que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER iniciou a execução dos serviços em 01/07.

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:F5EAFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.063/2022.
Requerente: Ana Ribeiro Bonfim
Assunto: Título de Domínio – Lote 04, Quadra 02, Bloco “B”, Bairro Setor Apoio Social.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.063/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªAna Ribeiro Bonfim, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 000210291 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº.161.689.332-04, residente e domiciliado na Rua Alto Paraíso, nº 2317, setor Apoio Social, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 04, Quadra 02, Bloco “B”, Bairro Setor Apoio Social, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 025.0002.03.00004.01, no endereço acima informado, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28

de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:82AB6E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14.372/2022

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão nomeada por meio do Decreto nº 18.111/2021, no uso de suas atribuições legais, com subsidio no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Checklist 115 de 12/07/2022 (ID 1015391) e Avaliação 1 de 12/07/2022 (ID 1015761), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a aprovação da Proposta encaminhada pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes quanto Processo Administrativo nº 5612/2022, referente ao Edital de Chamamento Público nº. 005/2022 - o qual tem por objeto: Desenvolvimento do Projeto Sorria Servidor, oferecendo tratamento odontológico básico de saúde bucal GRATUÍTO à todos os Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e seus Dependentes (filhos (as), esposos (as), por um período de 12 (Doze) meses, sendo propostas desenvolvidas pelas entidades e em parceria com o Município.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento Assinado Eletronicamente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/07/2022 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EDB032C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.331/2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES, E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 297/2022, segue ERRATA.

Onde se lê:
[...]

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 17.855.575/0001-99

[...]

Leia-se:
[...]

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

[...] As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2022.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/07/2022 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D3B3164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 332/2021 PROCESSO Nº 20313/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91

OBJETO: Convênio para concessão de empréstimo pelo BANCO DO BRASIL, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários estatutários, beneficiários do crédito, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 20313/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR: sem valor.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/12/2021 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto
nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7465922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 557, DE 25 DE JULHO DE 2022.

FICA PRORROGADA A AUTORIZAÇÃOOS EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME

OFFICEASERVIDORASCARLETT IANARA AYRES MOURA.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerandoo processo nº1-13237/2021, eAutorização 2 de 19/07/2022 (ID 1028364),com deferimentoda chefia imediatadointeressado.
RESOLVE:
Art. 1º Ficaautorizada a prorrogaçãodaservidoraScarlett Ianara Ayres Moura,matrícula8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo N III, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período de prorrogação doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1°/8/2022, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 13237/2021, permitida a renovação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9ADC7E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022

Processo Administrativo nº12.908/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDACNPJ:05.782.693/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da paciente MARIA MARTA PAULINO RODEX, oriunda de Mandado Judicial, referente ao Processo nº 7008345-69.2022.8.22.0002.
EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG C COMPR. REVESTIDOS;
TELMISARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG.
VALOR:R$2.471,40(dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos),conformeNota de Empenho nº12.908/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1318FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2022

Processo Administrativo nº12.908/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ:00.647.694/0001-53

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da paciente MARIA MARTA PAULINO RODEX, oriunda de Mandado Judicial, referente ao Processo nº 7008345-69.2022.8.22.0002.
ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG
Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 40 mg.

VALOR:R$165,60(cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos),conformeNota de Empenho nº2772/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4D72A055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-746/2022.

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/08/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:50A32130

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.08.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F049A22F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-862/2022.

Processo nº 1-862/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08 de agosto de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:310C9BF5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de agosto de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B54B6DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **1º de agosto de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D3954858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **234/2022/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para Revisão do Guindaste, Modelo PHD126F41015M, N° de Serie 247, RS1ZW116 10,5M0247, CHASSI 8AJDA8CBSM604X1S0.**
Classifica- se a favor de: GILBERTO F PINTO MANUTENCOES CNPJ: **34.384.794/0001-56**, no valor estimado de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 27 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:77FCA3C4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS CONTRATO N° 004/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 004/PMB/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2018.**

Buritis RO, 07 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8568D0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12813 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

50 04.122.1001.2006.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

48 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

49 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

51 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -28.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.0003.0000 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRE -50.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB8BD519

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da inexigibilidade nº 87/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **234.9.1-2022/SEMOSP objeto: despesas com serviços de revisão do guindaste**, de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **GILBERTO F PINTO MANUTENÇÕES – CNPJ 34.384.794/0001-56 a proposta no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Buritis – RO, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E69CF05C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 108/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **707/SEMOSP/2022**, **objeto: aquisição de material consumo para confecção de blocos sextavados, meio fio e sarjeta, através do Convênio 240/PGE/2021,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 191.852,66 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:453F30F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 109/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **848/SEMA/2022**, **objeto: aquisição e recarga de extintores através de ata de registro de preços,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI- CNPJ 22.871.544/0001-61 a proposta no valor de R$ 58.394,10 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

• **MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ 04.214.231/0001-59 a proposta no valor de R$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais).**

• **N.V VERDE EIRELI- CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de R$ 1.163,70 (mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos).**

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A9B4BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 008/2022/SEMUSA.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Buritis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, torna público o Aviso de Errata da Portaria Interna nº 008/2022/SEMUSA, de 21 de julho de 2022, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1165/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022/CPLMS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS/RO.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.

LEIA – SE:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de julho de 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:50D826BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 049/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 049/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Rosilene Barbosa de Sá, considerando que a candidata MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA desistiu da vaga, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
242	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Classificado	60,00	15º

Cabixi, 26 de julho de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de Recursos Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:F1E4E78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2022

DECRETO N.º 133/2022

EMENTA: Exonera a pedido o servidor FELIPE VITALI LORENSINI do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido o servidor **FELIPE VITALI LORENSINI,** a partir de 25 de julho de 2022, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 043/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. O servidor supracitado fica exonerado também do cargo de **Diretor de Divisão I Farmácia Hospitalar–CPC-5,** cargo para o qual foi nomeada através do Decreto nº 071/2022, de 01.04.2022, bem como de todas as designações, conselhos e comissões municipais de que faz parte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 22 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DCD48ECF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 050 CONVOCA CUIDADORA DE CRIANÇAS-CRECHE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 050/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Rosilene Barbosa de Sá, considerando que a candidata Lucilene de Oliveira desistiu da vaga, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
226	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Classificado	60,00	16º

Cabixi, 27 de julho de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de Recursos Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:E5BE4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 695/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 695/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de materiais de consumo para atender necessidades da Unidade Básica de Saúde São Francisco localizada na zona urbana do Município de Cabixi - RO.

Favorecidos: Miranda comercio de materiais de construção eireli - ME. CNPJ: 15.152.203/0001-70
Cabixi materiais de construção e agrícola LTDA CNPJ: 34.459.362/0001-67

R$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.057** - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 27 de julho de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:59A17423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 733/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 733/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição em caráter emergencial, de Medicamentos Básicos (dipirona Injetável), para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde por período aproximado e 06 (seis) meses.

Favorecido: Sou Mais Saúde Com. Equip. Médicos Eireli. CNPJ: 34.380.863/0001-53

R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.057** - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 27 de julho de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:3EB4E556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cacaulândia - RO torna público que a licitação realizada no dia 26/07/2022, às 09hs00min, na modalidade de Tomada de Preço n. 01/2022, objetivando contratação de empresa especializada emConstrução de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO, através doTERMO DE APOSTILAMENTO No 001/2022-DPCN-MD - CONVÊNIO Nº 185/PCN/2018, foi considerada FRACASSADA, considerando que o Valor ofertado estar acima do Valor estimado pela administração, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, previsto no art. 109 da Lei 8666/93 para a empresa se desejar apresentar recurso.

Cacaulândia – RO, 27 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BCC2BCE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Tomada de Preço nº 03/2022**tipo menor preço GOLBAL, objetivando a**Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto,**com o valor total estimado em**R$**643.199,91 (seiscentos e quarenta e três mil cento e noventa e novereais e noventa e um centavos).**Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 15 de agosto de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**:www.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). (Horário Local). Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 27 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D5956642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 PROCESSO N° 3726/GLOBAL/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura,Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE. **Onde se lê**: Tayná Paula Santos**. Leia-se:** Valdenir Gonçalves Junior.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278.

Cacoal – RO, 27 de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B410E5FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PROCESSO N° 1977/GLOBAL/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura,Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, nº 140 p. 264 do dia 26/07/22. **Onde se lê**: Tayná Paula Santos**. Leia-se:** Valdenir Gonçalves Junior.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278.
Cacoal – RO, 27 de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D411BDA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Recursos FAR - RESIDENCIAL CIDADE VERDE – 487.426-31 - Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento e recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de CACOAL-RO - CNPJ 04.092.714/0001-28 - Operação 487.426-31, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE, localizado no JARDIM ITALIA II – CACOAL, CEP:76960-150- RO, com vigência de 26/04/2022 a 26/04/2023, firmado em 22/04/2022 e assinado por BRUCE BARBOSA GUERRA e ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B29B0FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 93/SAAE/2022

Dispõe sobre a vacância do cargo de Agente Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando o pedido de vacância, protocolado pela servidora, por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o parecer jurídico pasta funcional folhas 156 a 158;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a vacância do cargo de Agente Administrativo, atendendo à solicitação da servidora Cirlânia Pereira Batista, a partir do dia 28/07/2022, com a matrícula nº 322.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria 89/SAAE/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2022. Edição 3261.
Art. 3º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:33959EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 032/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 688.570,72 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos),** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Agosto de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. COM BENEFICIO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS,** conforme descrito no edital.

Processo Gerenciador nº 00247/2022. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EFA70513

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78.

Processo Administrativo nº 01354/2022/SEMAD.

Pregão Eletrônico nº 30/PMCNR-CPL/2022.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Georreferenciamento E Topografia De Lotes Urbanos, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao **CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020**.

Prazos: A CONTRATADA terá: 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços.

Inicio dos serviços de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço.

Vigência: O presente contrato terá 08 (oito) meses de vigência a contar de sua assinatura.

Valor Total de R$ 239.986,54 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de julho de 2022.

Alexandre Jose Silvestre Dias - Prefeito Municipal - Contratante

LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78 – Contratada.

LOANA DE ASSIS COSTA
Secretária Interina SEMAD - Port. nº 479/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D7A29C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Nomeia a servidora Luiza Maria da Silva Santos para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiza Maria da Silva Santos, Matrícula n° 24403, para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar II na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B196748

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 27 DE JULHO DE 2022

Revoga 38 (trinta e oito) dias de gozo de licença-premio da servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-2641/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 38 (trinta e oito) dias de licença-premio da servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** concedida pela Portaria n.º 281/2022, sendo nos períodos de 14/07/2022 a 15/07/2022 (02 dias) e 25/07/2022 a 29/08/2022 (36 dias), ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC9D1750

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fabielli de Assis Soares Liviero	Médico	4 °	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A2F17B5D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a

contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Franciele Santos do Nascimento	Enfermeiro	14º	H.P.P.
Renata Pereira da Silva	Enfermeiro	15º	H.P.P.
Vicente Alberto Monteiro Soares	Odontólogo	1º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A25F2C3C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA Nº 001 2022

ERRATA 001/2022/RH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou em data de 27 de julho de 2022, neste canal de publicação, o Edital de convocação nº 40/2022.

Onde se lê: Cargo de Monitor Escolar, (Valderson Carvalho de Almeida).

Lê-se: Motorista.

MARIA GUEDES MARTINS
Gerente Recursos Humanos
Port. 159/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E45CE7B4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao

candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cristiane Rodrigues dos Santos Almeida	Monitor Transp. Escolar	1º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7963B401

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Francieli de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	16º	H.P.P.
Bárbara Roncôni Zanotélli	Enfermeiro	17°	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A5C24A66

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE ADITAMENTO EXECUÇÃO DA OBRA 01/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: D C BRAZ E CIA LTDA, CNPJ n.º 20.602.045/0001-43.
Processo Administrativo nº 00495/2022/SEAMAT.

Tomada de Preços nº 002/PMCNR-CPL/2022.

Objeto: Reforma e Ampliação da Feira Municipal, o município e a contratada firmam Termo Aditivo n° 001 para prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias.
Prazo de Entrega: Contados a partir de **31 de julho de 2022** com término previsto para **29 de outubro de 2022.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS **-**
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:6B7F4507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, publicada na AROM. Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" por interesse da Administração Pública do certame em epígrafe na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 008/2022/CPL/CANDEIAS, regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF LUIS PERSEGHINICANDEIAS DO JAMARI – RO. VALOR TOTAL R$ 313.172,97 (trezentos e treze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos**)**. Maiores informações estão em: https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de Licitações. ou Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari, 27 de julho de 2022

.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9E6A8BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2022/CPL/PMCJ
PROCESSO Nº 1955/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, publicada na AROM. Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" por interesse da Administração Pública do certame em epígrafe na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 009/2022/CPL/CANDEIAS, regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIO COVAS, LOCALIZADA NA LINHA 45,VILA NOVA SAMUEL – CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 880.548,07 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Maiores informações estão em: https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de Licitações. ou Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari, 27 de julho de 2022

.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FB826BCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 21 DE JULHO DE 2022

"3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BOSCO DE ARAUJO** - Secretário Municipal de Saúde Interino, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e do outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.531.346/0001-47, com sede na Avenida Rio Branco nº 1535, Setor 02, no município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo o Sr. **MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29762 MTE RO e CPF nº 636.152.402-78, residente e domiciliado sito a Rua Miguel de Cervante, nº 117 – Apto 101 – Bairro Aeroclube – CEP: 76.811-003 – Porto Velho – Rondônia, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2020, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – **PRAZO** - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 001/2020, por mais 03 (três) meses, **passando a ter vigência a partir de 22 de Julho de 2022 até 21 de Outubro de 2022,** podendo ainda a ser rescindo antes do prazo estipulado, em conformidade com a justificativa e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos - MAC
Ficha: 583- Operacionalização de Medicamentos – MAC- Média
Função: 10.301- Operacionalização de Medicamentos – MAC- Média
Programa: 0054- Operacionalização de Medicamentos – MAC- Média
Categoria: 2095- Operacionalização de Medicamentos – MAC- Média
Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos - FMS
Ficha: 606- Gestões da Atenção Básica em Saúde da Família
Função: 10.301- Gestões da Atenção Básica em Saúde da Família
Programa: 0055 - Gestões da Atenção Básica em Saúde da Família
Categoria: 2097- Gestões da Atenção Básica em Saúde da Família
Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Julho de 2022.

Biovida Laboratorio de Analises Clinicas LTDA-ME
CNPJ nº 25.531.346/0001-47
Contratada
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF nº 636.152.402-78
Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Secretaria Municipal de Saude
Contratante
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF_____

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F4275AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na forma PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 09 de Agosto de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS FRACASSADOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação. Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade:. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 27 de Julho de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Portaria nº 130/GAB/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4332F87A

GABINETE
PORTARIA DE DEVOLUÇÃO Nº 003/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- **DEVOLVER** a Senhora, **ADILEIA LOURENÇA PEREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ji-paraná-RO, portadora do CPF/MF: **684.780.892-62,** no cargo de **Técnico em Enfermagem,** com efeito retroativo a partir 05/07/2022.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:425EFD9D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **FERNANDO MENDONÇA,** matrícula 13036, Admitido em 11/01/2021, Portador do CPF nº **010.719.302-73** no Cargo de **Assessor Especial em Gabinete - GABINETE,** com efeito financeiro dia 29 de julho de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 29 de julho 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:198A12FD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA,** Portador do CPF nº **937.284.762-34,** no Cargo de **Assistência Técnica I- SEMAGRI,** com efeito, dia 26 de julho de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BE47E885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa nº 08/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, aquisição de material permanente (mesa de som e microfones).

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS 996.139.722-34	1 AO 4	R$ 16.567,00
TOTAL GERAL R$		R$?16.567,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 27 de julho de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:94941F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 081/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 081/2022, do Processo Digital nº. 1.182/2022.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes radiológicos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA
CNPJ: 30.203.451/0001-97
Endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, n° 4421, Jardim América, Vilhena/RO – CEP 76.980-748.

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01	R$ 10.362,90

SOU MAIS SAUDE COM DE EQUIP MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001
Endereço: Avenida Capitão Castro, n° 3320, Centro, Vilhena/RO – CEP 76.980-150.

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02	R$ 15.103,20

Valor total da Licitação: **R$ 25.466,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B9F07D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 082/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 082/2022, do Processo Digital nº. 1.334/2022.

OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico Atitude Saudável, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDEC, Convênio nº 453/PGE/2021 e Contra Partida do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP
CNPJ: 19.687.659/0001-96
Endereço: Rua Dr. Celso Charuri, nº 1181 - SALA 1, Bairro Vila Romana, Cacoal-RO, CEP 76.967-196.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 203.063,50

Valor total da Licitação: **R$ 203.063,50 (duzentos e três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E2C62FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 083/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a

presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 083/2022, do Processo Digital nº. 1.317/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de Eletricista Automotivo para concerto de veículos leves, médio (12 volts) e máquinas, caminhões e ônibus (24 volts), e que atenda com serviços de pequenos reparos de funilaria dos veículos leve, médio e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras-RO, para exercício de 2022, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

MARCIO RIBEIRO MIRANDA 60446170259
CNPJ: 26.956.517/0001-42
Endereço: Rua Sergipe, nº 1127, Bairro Liberdade, Cerejeiras-RO, CEP 76997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 89.748,00

Valor total da Licitação: **R$ 89.748,00 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CB4E5E52

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 147/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 057/2022, Processo Licitatório nº 829/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição gêneros alimentícios, para atender a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 8.903,30 (oito mil e novecentos e três reais e trinta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega dos materiais objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos materiais objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da aquisição dos materiais do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Apoio Administrativo
041220003.2.0066000 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (910)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos materiais, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos materiais já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á aquisição dos materiais ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:77F3EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 128/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **S FERNANDES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 00000699578 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.335.662-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 056/2022, Processo Licitatório nº 690/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a

entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições.

c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem higienização, manutenção preventiva, reposição de gás, substituição de capacitores e instalação, objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

g) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

h) A empresa contratada deverá entregar relatório fotográfico em CD, que comprove a execução dos serviços.

i) Os serviços serão executados mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEMAGRI

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMAGRI	Avenida Integração Nacional 414, Bairro - Eldorado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI
SEMAGRI
206050006.2.028000 – Manutenção das Ativ. Da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (1190)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech, devidamente inscrito no CPF sob nº 326.827.272 -04 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Douglas Gomes Pereira, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.740.212 -56.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S Fernandes da Silva – ME
Contratada

Testemunhas:
Valcir Rech
Douglas Gomes Pereira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0E93999D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 173/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067 Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO CEP: 76.960-433, neste ato representado por sua Procuradora, a **Sra. Cleide Beatriz Ioris**, portador do RG sob nº 49633 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº. 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 078/2022, Processo Licitatório nº 863/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de permanente para atender a Casa Acolhedora Lar Feliz do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 078/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 863/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ R$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da

administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

082430014.2.113000 Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FEAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.12.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – Conta (1312)
Recurso Estadual FEAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob nº 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob nº 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 863/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b".
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B2FBA25F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M.A. DE ALMEIDA - ME

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Interina Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 153/2022, em 25%, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), alterando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
082440011.2.038000- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FNAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Conta (1179)
Recurso Convênio Federal
CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 093/2022 do Processo 1685/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 25 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.a. de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Humádson Dias Ribeiro
Nome: Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:451742C0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 493/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Beatris Milene Delazari, referente ao período aquisitivo de 12/02/1995 a 11/02/2000.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio a servidora **Beatris Milene Delazari,** cadastro nº 8648, ocupante do cargo de **Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMED.
Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 12/02/1995 a 11/02/2000, e será gozada no período de 01/08/2022 a 31/10/2022, de acordo com o art. 236 da Lei Municipal 1900/20211.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4031A75E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.247/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (39)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (40)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 170.000,00**
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (41)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (43)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
041220003.2.022000 – Manutenção da Dívida Pública
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (45)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
Valor Total ..... **R$ 500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BFA1620C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 515/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.247/2022, de 25 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (39)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (40)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 170.000,00**
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (41)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (43)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
041220003.2.022000 – Manutenção da Dívida Pública
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (45)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 50.000,00**
Valor Total ..... **R$ 500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4D37DB0A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 143/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SANTOS & SATO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **SANTOS & SATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.332.309/0001-51, com endereço na Rua Rondônia, nº. 1224, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por responsável legal, a **Sra. MARCIA FERNANDA SANTOS**, portadora do RG sob nº 1054563 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 002.859.252-29, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 062/2022, Processo Licitatório nº 752/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (Máquina de Solda, Soprador Costal, Podador de Árvores e Macaco Hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 062/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 752/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 14.540,76 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15 – Urbanismo
15452 – Infra-estrutura Urbana
154520005 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades SEMOSP
4.4.90.52.39.00.00 – Equipamentos e Utensílios – Conta (1240)
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas. Utensílios e Equipamentos – Conta (1241)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Adil Gonçalves da Silva, Ag. Manutenção/Mec. Veíc. Pesados, devidamente inscrito no CPF sob n° 388.233.941-20 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Juscelino Alves, Chefe – de Jardinagem, devidamente inscrito no CPF sob n° 947.456.412-49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 062/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 752/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIA FERNANDA SANTOS
Santos & Sato Ltda
Contratada

Testemunhas:
Debora Thais Souza Candido
Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FF09D038

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 093/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M.A. DE ALMEIDA - ME

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos

Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 623/2022, em 24,57%, no valor de R$ 1.106,38 (mil centos e seis reais e trinta e oito centavos), alterando o valor de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais) para R$ 5.609,38 (cinco mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
33.3.90.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS (1319)
CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 093/2022 do Processo 623/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 25 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A. de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:94CACFCD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 71 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato. **Obs.: Portaria feita em substituição a Portaria nº 23/2022 para substituir o Fiscal de Contrato Suplente.**
Processo Administrativo nº 551/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar cirurgias de castração de cães e gatos.
Fiscal Titular: Jonatha de Carvalho Sousa.
CPF: 000.557.962-73.
Fiscal Suplente: Carlos Roberto Dutra.
CPF: 326.935.162-34.

Cerejeiras, 26 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:146DD37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃODESERTAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do pregoeiro, designado por força das disposições contidas no decreto municipal nº 737 de 18 de janeiro de 2022, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 80/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1069/22/ SEMAGRI – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO A GÁS E UM REGISTRO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
Chupinguaia – RO, 27 de julho de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5CAF8980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor**JEREMIAS COUTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1588/2021.

Art. 2ºPRORROGAos trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pela servidora**POLIANY SATHLER DA CRUZ**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1589/2021.
.
Art. 3ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 deMarço de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B26185C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Condece Investidura aJanekely Pontes de Oliveira de Almeidaedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Janekely Pontes de Oliveira de Almeida**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**FISIOTERAPEUTA GRUPO OCUPACIONAL ANS 111 CLASSE N, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 01 de Abril de 2022, conforme Termo de Posse nº 07/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 de Março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:47AE4A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1424/2021
Art. 2ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1634/2020.
Art. 3ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1469/2021.
Art. 4ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 deMarço de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A785FC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Condece Investidura aRosane Terezinha Gabriele dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Rosane Terezinha Gabriel**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**TECNICO DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL ATA 412 CLASSE J, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 11 de Abril de 2022, conforme Termo de Posse nº 009/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DF7EC2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Condece Investidura aCaroline Maria de Freitas Vieirae dá outras providências.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Caroline Maria de Freitas Vieira**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**PSICÓLOGO GRUPO OCUPACIONAL ANS115 CLASSE L, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 13 de maio de 2022, conforme Termo de Posse nº 009/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:07969D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 08 DE JULHO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV**MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor**JEREMIAS COUTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1588/2021.

Art. 2ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:98A6E3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 08 DE JULHO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1141/2021.

Art. 2ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE92CCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JULHO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1424/2021
Art. 2ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1469/2021.
Art. 3ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A3CEC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JULHO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
Resolve:

I**I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativos ao bo, conforme Processo Administrativos nº 429/2020.

IIC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:

Presidente:Rafael Endrigo de Freitas Ferri
Membro:rosangela alves de lima
membro: rosineide maria diehl
Secretario:João Higor Chaves da Silva Mello
III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2F704EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1141/2021

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 27036F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1141/2021

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 95985CF1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2022 DECRETO Nº 737, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Onde sê lê:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

Leia se:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2022.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: ADF9037B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2022 DECRETO Nº 839, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Onde sê lê:
Art. 1º É exonerado, a partir de 20 de Março de 2022, o servidor **Luciano Marin Gomes** do cargo de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,** nomeado através do DECRETO Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Leia se:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2022, o servidor **Luciano Marin Gomes** do cargo de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,** nomeado através do DECRETO Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 24 de Março de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: CF4B30D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 005/2022 DECRETO Nº 879, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Onde sê lê:

DECRETO Nº 879, DE 19 DE ABRIL DE 2019

Leia se:

DECRETO Nº 879, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 4C678CF9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 006/2022 DECRETO Nº 968, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Junho Outubro de 2021, **Francisco das Chagas Sousa Filho** no cargo de **Conselheiro Tutelar CC5 SEMAS/FMIA,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações, em atenção ao Processo Administrativo nº 1743/2021.

Leia se:

Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Junho de 2022,**Francisco das Chagas Sousa Filho**no cargo de**Conselheiro TutelarCC5 SEMAS/FMIA,**em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações, em atenção ao Processo Administrativo nº 1743/2021.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0AF17FCF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 007/2022 DECRETO Nº 997, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Onde sê lê:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 21 de Fevereiro de 2022, a servidora**JOELMA DAIANE RIBAS,**matricula nº202943-1, detentora do cargo de PROFESSOR D,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 1201/2022.

Leia se:
Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 02 de Junho de 2022, a servidora**JOELMA DAIANE RIBAS,**matricula nº202943-1, detentora do cargo de PROFESSOR D,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 1201/2022.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CED2CDE7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 008/2022 DECRETO Nº 1.044, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Onde sê lê:

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Leia se:
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro em pecúnia.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 25 de Julho de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF506556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JULHO DE 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º PRORROGA os trabalhos da comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor **JEREMIAS COUTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1588/2021.

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A410F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1424/2021
Art. 2º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1469/2021.
Art. 3º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5C8EF3B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

Alicitação para Contratação direta com a empresa**FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,**

CNPJ 28.015.219/0001-83,com empenho no valor de R$ 211.061,40 (duzentos e onze mil, sessenta e um reais e quarenta centavos),atendendo solicitação daSecretaria Municipal deEducação - SEMED.
Conforme Termo de Referência(ID 272598), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 274690),**CONVÊNIO142/PGE/2022**(ID 271735), Plano de Trabalho(ID 271734), Carta de Exclusividade(ID 277322), Nota de Autorização de Despesas(ID 272460), Parecer Pedagógico(ID 271739)e Parecer da Auditoria(ID 275190), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 055/2022. Processo Administrativo nº. 1356/2022.
Gabinete da Prefeita em 26 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**278203**e o código verificador**86ECE43C**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78116EAE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ/MF DO CONTRATO Nº 332/19.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ/MF DO CONTRATO Nº 332/19.
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas pelo presente a razão social da empresa contratada passando a ser a empresa:**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.**CNPJ/MF sob o nº. 75.104.422/0008-82,**com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº.431, Bairro: CIC, CEP: 81310-000, Cidade CURITIBA/PR.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 332/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2699/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/07/2022 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID278455e o código verificador14B039A5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/07/2022 09:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:640831E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 250/2021.**
DO VALOR:com acréscimo de**R$**. 34.216,16 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) comdesconto de Administração de- **7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor deR$. 31.783,39 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos**).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2175 DE 25 DE JULHO DE 2022
VALOR R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS E ACESSORIOS)
NOTA DE EMPENHO Nº.2174 DE 25 DE JULHO DE 2022
VALOR R$ 20.783,39 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0250/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 260/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 27/07/2022 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID278434e o código verificador7CC153CD.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/07/2022 09:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A097462E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0071/22**,**Proc. Adm. Nº 1291/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMEPNHO Nº 2141 DE 15 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais)
DO PRAZO:07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/07/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**278569**e o código verificador**8EA53247**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/07/2022 12:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:10F61E78

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 233/2021.**
DO VALOR:com acréscimo de**R$. 45.331,11 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos)**, comdesconto de Administração**- 7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) no valor de**R$**. 42.108,07 (quarenta e dois mil cento e oito reais e sete centavos) que corresponde ao percentual de 25%, conforme Planilha de cálculo apresentada através do(ID-257772)com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2155 DE 18 DE JULHO DE 2022.
VALOR DE R$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)COMBUSTÍVEL**.**

02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2157 DE 18 DE JULHO DE 2022.
VALOR DE R$6.108,07(SEIS MIL CENTO E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).MÃO DE OBRA**.**

02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2156 DE 18 DE JULHO DE 2022.
VALOR DE RR18.000,00(DEZOITO MIL REAIS) PEÇAS.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0233/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 300/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 DE JULHO DE 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/07/2022 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**278677**e o código verificador**5F83F829**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/07/2022 12:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8A96A9EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CHAMAMENTO PUBLICO 1/2022

ERRATA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2022

Torna pública a errata do chamamento público nº 01/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e

na Gazeta de Rondônia em 13/07/2022. Onde se **LÊ**: no preambulo 11 de julho de 2022 **LEIA-SE** 14 de julho de 2022, ainda no EDITAL onde se **LÊ** no Item 7.12 caso queira **LEIA-SE** necessite, ainda onde se **LÊ** no item 7.42, onde Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré RO, **LEIA-SE** Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste -RO, ainda onde se **LÊ** no Item 13.2 cobertura Mensal de 30 (trinta) Plantões de 24 (vinte e quatro) horas cada, totalizando 60 (sessenta) Plantões Mensais **LEIA-SE** cobertura Mensal (todos os dias) de Plantões de 24 (vinte e quatro) horas cada, ainda sobre o item 13.2 onde se **LÊ** nas dependências da Unidade Mista de Saúde, **LEIA-SE** nas dependências do Hospital Municipal, ainda onde se **LÊ** no item 13.3 posto de saúde **LEIA-SE** Hospital Municipal, ainda sobre o item 13.3 onde se **LÊ** Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Enfermeiro capacitado **LEIA-SE** Atender os usuários de acordo com triagem, ainda sobre o mesmo 13.3 onde se **LÊ** solicitar apoio ao SAMU192 **LEIA-SE** solicitar apoio, ainda sobre o mesmo 13.3 onde se **LÊ** Cacoal ou Porto Velho **LEIA-SE** conforme regulação estadual, ainda sobre o item 13.3 onde se **LÊ** prontuário eletrônico **LEIA-SE** prontuário, ainda sobre o item 13.3 onde se **LÊ** IML **LEIA-SE** necrotério, ainda sobre o item 15 onde se **LÊ** As Propostas Comerciais serão aceitas e julgadas pelo menor preço por item **LEIA-SE** As Propostas serão aceitas e julgadas pela Lei nº 2.292 de 30 Junho de 2021, ainda no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde se **LÊ** no Item 2.2 pelo Estado ou por quem faça suas vezes **LEIA-SE** pelas esferas administrativas, onde se **LÊ** no item 3.1 permanecem as mesmas alterações mencionadas no item 13.2 acima, quanto ao Item 4.4 houve supressão dos itens g) e h), onde se **LÊ** no item 6.12 permanecem as mesmas alterações mencionadas no item 7.12 acima, ainda onde se **LÊ** no item 12 permanecem as mesmas alterações mencionadas no item 13.2 acima. Os demais itens do edital permanecem inalterados visto que não houve alteração no valor da proposta.

Colorado do Oeste, 27 de julho de 2022

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF1A47DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 26 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** os membros representantes das suas respectivas Entidades junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, Constituído através do **Decreto nº 048, de 15 de fevereiro de 2021**, que passarão a serem representadas pelos seus respectivos membros, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

– ASSOCIAÇÃO OPERÁRIO (ESCOLINHA DE FUTEBOL 16 DE JUNHO)
Titular : SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY

– PROJETO CIDADE REFÚGIO
Suplente: MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	27/07/2022 09:23:26

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 167392 e o CRC EF6FD7E1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:41DC8B6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro,nº4132,centro,inscritonoCNPJsobonº04.391.512/0001-87, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal**José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuiçõeslegais, em parceria com o**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE**através do Convênio nº 03/2021 oriundo do**Processo Administrativo nº 1.459/2021**, torna público que realizará**CHAMAMENTOPÚBLICO na forma Presencial,**tipomelhor proposta sob o**nº 02/2022**em atendimento as demandas daSEMDERMATC -**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura**.**Objeto:**INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO (IATF) e ou FERTILIZAÇÃO IN VITRO - (FIV),destinado a rebanho da PECUÁRIA LEITEIRA, tendo como público alvo: Produtores Rurais com foco na Pecuária de GADO LEITEIRO do Município de Colorado do Oeste.**S**essão pública:**16/08/2022**com início às 9h. Local: Auditório da**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura**sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.024, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Prédio da SEMDERMATC no endereço supramencionado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município:www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº69 99993-1407ou Webmail:semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJENIFER KEILA COUTINHO,ASSESSORA ESP. DE DESEN.RURAL MEIO AMB.E TURISMO, em 27/07/2022 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID167798e o código verificador6180D9CE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EBC7FB4F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou

não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1-LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS
2-HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
3-LUCAS MOREIRA ASSENCIO
4-LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
5-KARINE DE LIMA CARVALHO
6-CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA
7-CATIANE FELLER LEITE
8-ELIANE NATALINA GAMA
9-VANUSA LIMA TROCZINSKI
10-ADRIELE NUNES ENGELMANN
11-LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE

AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

1-CLEOMIR BORHER SANTANA

CONTADOR

1-SIMONE MEDEIROS DUARTE
2-DANIELLY MARTINS ELIZIARIO

COVEIRO

1-MARCIO RODRIGUES SOUZA

JARDINEIRO

1-PABLO TAWANN RAMOS

ENGENHEIRO CIVIL

1-GÉSSICA KAREN MATEUS

FISCAL TRIBUTARIO

1-AILTON DA SILVA MARQUES
2-JAKELINE ORLANDIN FERREIRA

FISCAL AMBIENTAL E URBANO

1-ELIAS FERREIRA DA SILVA

TÉCNICO EM INFORMATICA

1-IAGO DE SOUZA LADISLAU

MEDICO VETERINARIO

1-BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANCA

ZOOTECNISTA

1-GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI

Colorado do Oeste, 27 de Julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 27/07/2022 às 13:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **167831** e o código verificador **1935E92A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 348D6A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PE 39/2022

CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 996/2022
O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 39/2022 – Processo Administrativo nº 996/2022. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS,DESTINADOS A ATENDER A DEMANDADA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.** Está CANCELADO (até novas publicações) tendo em vista a necessidade de adequações do edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 27 de julho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:F6E20FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO 157/2021 - PE 36/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAFIN, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 E MODELO PROPOSTA ANEXO 2 DO EDITAL.

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA – 27.967.465/0001-72

ITEM:
1,00 - UN - Veículo utilitário, bicombustível tipo picape cabine simples (CS). 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CS para transportar carga, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 1 passageiro e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 650 Kg. d. Motor: Gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80CV; e. Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; f. Direção hidráulica ou elétrica; g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; c. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; d. Desembaçador no vidro traseiro; e. Sistema de alarme de fábrica; f. Protetor de cárter; g. Jogo de tapete; h. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; i. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; j. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). FIAT STRADA CS 2022/2022. Valor de R$ 110.000,00.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 26 de Julho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:BF805AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1491/2022

Processo nº: 1491/2022 - Unidade Administrativa: SEMEC
Fonte de Recursos: Recurso 5%
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação, Tendo o que reza o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se inexigível o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto e dispensável também a elaboração do instrumento de Contrato conforme disposto no art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei com vistas ao parecer técnico Id 166121.

Objeto: O processo em análise trata-se de despesa com*Contratação de profissional na área Educação Inclusiva para ministrar 12 h (doze) de formação para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Município*de acordo com termo de referência nos autos.

Homologo a contratação da:
- SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA CPF 204.437.902-30 FNO VALOR DE R$ 4.000,00 (quatro mil reais); constante na proposta de preço anexa ao ID:164437 do processo nº 1491/2022, e tendo que reza a Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste, 26 de Julho 2022

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DBBD0198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1646/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1646/2022
INEXIGIBILIDADE 4/2022
OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS DO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB MOD.JS210SC., CONFORME JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DA PASTA.**

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Valor Total
4070-MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP CNPJ19.614.838/0002-84	4.180,00
Total	4.180,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 4/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

26 de julho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:EE4CB95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1363/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1363/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Complementação da Revitalização da Praça das Lanchonetes, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

Empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.

Valor Total: R$ 242.074,13 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e quatro reais e treze centavos).

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli**, estabelecida na Rua Quintino Cunha, nº 365, Sala – 02, Bairro Centro, CEP 76.980-088, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 27 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:30EB1779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM DE REINICIO

ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE REINICIO DOS SERVIÇOS

Pela presente Ordem de **REINICIO DOS SERVIÇOS,** determinamos a contratada **NEIANDER STORCH EIRELI –ME** CNPJ: 21.432.974/0001-14 ao reinício de todos os serviços do contrato n° 07/2021 cuja obra é a EXECUÇÃO dos **serviços TROCA DE COBERTURA NO HOSPITAL MUNICIPAl**, *com uma área total de 1.070, 19m², localizada na av. Cabixi, Bairro centro, Quadra 56, no Município de Costa Marques*, visto que a Administração se viu obrigada a paralisar/suspender a ordem de serviço de execução da obra referente ao contato nº07/2021, por acordo com a contratada, uma vez que os serviços prestados sofreram interferências em sua conclusão devido as modificações necessárias que ocorreram na obra, agora pois, solicitamos o retorno ao canteiro de obras para execução dos serviços contratados, com prazo de duração de 30 (trinta)dias , iniciando dia 10/07/2022 e findando dia 10/08/2022.

Costa Marques – RO, 10 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:31C866E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/CPL/2022

Processo nº. **695/2022**
Fornecedor: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **22.755.309/0001-24.**
Valor total **R$: 1.390,00 (Hum Mil Trezentos e Noventa Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 86501).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 86976).

O Processo em destaque tem como objetivo o Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso de Capacitação RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDÊNCIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFD-REINF E DCTFWEB.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 86658).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 86619, 86632, 89164 e 89165) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 1.390,00 (Hum Mil Trezentos e Noventa Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 86541), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 27 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D4537A5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 1-543/2022, Contrato Administrativo nº 61/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº23.864.271/0001-90, ora contratada. **Objeto do Contrato:EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor contratual: 651.518,79** (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Celebrado em 26/07/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4F8D28D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 1-515/2021.**Contrato Administrativonº 41/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº34.727.776/0001-20, ora Contratada, cujo **objeto contratual**trata-se daEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019. **Objeto do Aditivo**: Aditar o valor do contrato. **Celebrado**em 27/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3A4881D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.005/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 28 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
6º Cenízia Barbosa de Souza

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:272DFE5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.553, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$97.400,00**(noventa e sete mil e quatrocentos reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Rural - SEMADER, para criação de elemento de despesa no orçamento do FMDRS.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/ 3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 645/ 3.3.90.95 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo - R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:460DE83F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.554, DE 27 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COMODATO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA USO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ – COOCAMARJI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de comodato de 01 (um) veículo, sendo ele o Caminhão Ford Cargo 712, Placa nº NDV-4312, ano/modelo 2009/2009, de propriedade do Município de Espigão do Oeste/RO, para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná (COOCAMARJI).

§1º O objeto do comodato de que trata esta lei será utilizado para fomentar a execução do Contrato nº 097/PGM/2021 no município de Espigão do Oeste/RO, ficando sob responsabilidade de uso e conservação da comodatária a partir do momento da assinatura do competente termo de comodato.

§2º O prazo de vigência do comodato será o mesmo do contrato nº 097/PGM/2021, após findo o contrato a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º Compete à comodatária, durante o período de comodato do bem:

I – Custear o transporte com o deslocamento do bem, quando necessário;

II – Custear o consumo de combustíveis, lubrificantes e serviços de lavagem, lubrificação dos bens e conserto de pneus;

III – A realização de manutenção do veículo, exceto quando comprovado que a manutenção se refere a um problema anterior ao início da cessão;

IV – Alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores que estiverem atuando como motorista ou demais funções, no uso do bem cedido.
§1º durante a vigência do comodato a Comodatária, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuaisacidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.
§2º Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.
§3º É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferi-lo.
§ 4º O veículo somente deverá executar a prestação de serviço de coleta porta a porta de materiais recicláveis no perímetro urbano e rural do município de Espigão do Oeste, não sendo autorizado realizar o serviço em outro município.
§5º Para caracterização da exceção prevista no inciso III do Art. 2º, deverá ser realizado um laudo ou relatório, por profissional competente, que ateste esta situação.

Art. 3º. Deverá ser elaborado termo de Comodato pelo Município de Espigão do Oeste/RO, no qual constarão as cláusulas que irão regular o comodato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F4F83D1

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 9º § 4º da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Instrução Normativa nº 039/TCE-RO/2013- Anexo B, vem através deste aviso, comunicar a população em geral que **no dia 29 de JULHO de 2022** as 09:00 hrs, realizar-se-á no Auditório da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento de metas fiscais do **Primeiro Semestre do Exercício de 2022.**

Espigão do Oeste, 27 de Julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E9052DD4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3206/SEMAS/2022

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Pregão na Forma Presencial Edital 045/CPL/2022**, com abertura prevista para **o dia 27 de julho de 2022**, as 08h00min, tendo como **objeto AQUISIÇÃO DEURNAS MORTUÁRIASPARA ATENDER MUNÍCIPES CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**. V**alor da pretensa contração é de **R$ 57.941,75 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais , e setenta e cinco).**, **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 045 , para o dia 09 de agosto de 2022 às 08h00min**. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, onde visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 27 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1520C1D2

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 69/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:596D7178

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa LEVI PINTO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.657.866/0001-06

Processo Administrativo nº 21/2022

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.001.3000.0002.3.3.90.39.00

NOTAS DE EMPENHO: 308/2022.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 15/2022, do dia 27/05/2022, apresentada pela CONTRATADA, conforme documento ID 294874 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 4.175,00 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais), a ser desembolsado em parcelas pela contratante, conforme a prestação dos serviços pela contratada, de acordo com as necessidades da Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 26 de julho de 2022 até o dia 26 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A9D2C91E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 387/PGM/2022

Processo Administrativo: 3755/2022
Interessada: SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
O presente processo foi iniciado pela SEMELC e encaminhado para esta procuradoria solicitando parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação motivada pelo pequeno valor para aquisição de materiais de pintura do Estádio Municipal Luizinho Turatti.

Para aquisições de valor estimado em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderá haver dispensa de licitação, desde que a aquisição possa ser realizada de uma só vez, vedado o parcelamento de uma compra de maior vulto, ou seja, a lei veda o fracionamento da despesa com o intuito de conduzir à dispensa de licitação.

A Lei nº 8.666/93 traz os casos de dispensa de licitação devido os pequenos valores dos bens a serem adquiridos conforme a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 que alterou os valores de aquisições dispostos na Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
I – (...)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Decreto Federal nº 9.412/2018

na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.

Portanto, pela aquisição dos bens constantes na planilha quantitativa, ID 327667, dos fornecedores constantes na nota de empenho 1910, ID 327660, e na nota de empenho 1911, ID 327661, dos presentes autos, com a sua devida publicação no órgão oficial.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Despacho Processo Administrativo: 3755/2022

Adoto as razões do parecer n° 387/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos bens necessários por Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor conforme regulamentação do Art. 23, inciso II, alínea a (redação do *Decreto Federal nº 9.412/2018) e do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993,* ***diretamente da empresa*** **BRQ TINTAS LTDA, CNPJ 45.460.976/0001-85, no valor de R$ 11.095,06 (onze mil e noventa e cindo reais) e da empresa CASA DAS TINTAS COM. MAT. PARA CONSTRUCOES EIRELI EPP, CNPJ 22.831.788/0001-10** ***no valor de R$ 1.960 (um mil novecentos e sessenta reais), conforme a notas de empenho 1910 e 1911.***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E968D202

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 388/PGM/2022

Processo nº: 2270/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2022,** do tipo menor preço, sendo julgado por item, que será regida pelos Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, 5.504/2005 e 10.024/2020, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **aquisição de PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MINIMA DE 12 OU 30CM DE DIAMETRO,** que será usado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia (SEMAME), deste Município de Espigão d'Oeste RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 327958).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID 307186).
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0BCB7D82

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 389/PGM/2022

Processo Administrativo: 3757/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMELC
Assunto: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, referente a despesa para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS TORRES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI, PISTA DE CAMINHADA, CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80 E A QUADRA DE AREIA DO COMPLEXO ESPORTIVO.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A secretaria coletou três cotações, inseridas no ID 324124, pelas quais foi possível verificar que o menor preço ofertado foi o da empresa DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.924.954/001-16, com valor total de R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).
Sobre os preços cotados, o TCU entende que poderão ser desconsiderados os valores considerados inexequíveis ou os excessivamente elevados, desde que a proposta atenda os interesses da administração e se mostre mais vantajosa. Neste sentido segue o Acórdão 4952/2012 – Plenário do TCU, que diz que "A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".
De maneira semelhante está disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No seu texto, foi descrito que:
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
Sabemos que a referida instrução normativa visa regulamentar a pesquisa de preços no âmbito da União. Porém esta Procuradoria entende que como é discricionariedade da Administração determinar qual a forma de elaboração da pesquisa de preços, as propostas devem ser analisadas caso a caso.
No processo em questão, verifica-se que não houve muita divergência de preço, motivo pelo qual esta Procuradoria entende que todas são válidas, por estarem dentro do preço de mercado, sendo vencedora a proposta encaminhada pela empresa Dimatel.
Passando para análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para realização de outros serviços, desde que não ultrapasse o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Portanto, pelo fato de o valor orçado ser inferior ao máximo estabelecido para concessão de dispensa, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa na modalidade de dispensa para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS TORRES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI, PISTA DE CAMINHADA, CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80 E A QUADRA DE AREIA DO COMPLEXO ESPORTIVO, constante dos autos, diretamente da empresa **DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.924.954/001-16,** com valor total de **R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

***Despacho Processo n°* 3757/2022**

Adoto as razões do parecer n° 389/PGM/2022;
Autorizo a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS TORRES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI, PISTA DE CAMINHADA, CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80 E A QUADRA DE AREIA DO COMPLEXO ESPORTIVO, constante dos autos, diretamente da empresa DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.924.954/001-16, com valor total de R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais), com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F84C659

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 390/PGM/2022

Processo n° 2339/2022
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Assunto: REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 043/CPL/2022, tendo como objeto a **Aquisição de peças e serviço de troca das peças mecânicas para atender os veículo: Trator Agrícola de Pneu, modelo TL 85E, tração 4x4, ano 2012/2013, cor azul, NEW HOLLAND, Tombamento 26695,** utilizado na coleta de resíduos sólidos, no Distrito do Pacarana pertencente a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste - RO.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 327163) a mesma foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está

procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:668156F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.208, DE 26 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 96/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 327742, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 26 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:51B90FB7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 044/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2270/SEMAME/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Lote" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MINIMA DE 12 OU 30CM DE DIAMETRO, valor estimado de R$ 281.642,78 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia - SEMAME, deste Município de Espigão do Oeste RO. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **29/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **12/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/082022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Ramais: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 27 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F91A70C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.209, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 97/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 328273, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.708 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/3.3.90.30 Material de Consumo R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:510F1651

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Portaria nº 127, de 27 de julho de 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial Temporáriano âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste destinada a reavaliação dos bens móveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

- Considerando a Lei nº 2.552, de 22 de julho de 2022, que Institui a Comissão Especial Temporária na Câmara Municipal;

- Considerando a Resolução nº 095, de 08 de junho de 2022, que versa sobre as Diretrizes de Avaliação, Reavaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Especial Temporária destinada a reavaliação dos bens móveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

- **Presidente:**
Edson Lopes de Jesus - matricula nº 211

- **Membros:**
Milene Telles de Souza - matricula nº. 212
Amanda Gaede Barbosa Lins - matrícula nº. 262
Francis Nara de Medeiros Costa - matrícula nº 096
Art. 3ºSão atribuições da Comissão Especial Temporária:

I -localizar e identificar cada bem;

II - avaliar o estado de conservação do bem, adequando a preço de mercado;

III - avaliar o prazo de vida útil para depreciação dos bens permanentes, em decorrência de sua perda de utilidade ou diminuição de sua eficiência pelo uso contínuo e intensivo ou obsolescência, baseado em fontes seguras;

IV - solicitar a baixa de bens patrimoniais que, em conformidade com a legislação pertinente, não são considerados bens permanentes;

V - elaboração de Relatório, quando um bem, pelo seu estado de conservação ou que tenha sofrido modificações, seu valor não se enquadra com as tabelas oficiais de avaliação.

Art. 4ºA Comissão deverá seguir os parâmetros indicados nos Anexos I, II, III, IV e VI da Resolução nº 95/2022, visando o registro analítico no Sistema de Patrimônio e sintético pelo Setor de Contabilidade.

Art. 5ºA Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/08/2022, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a execução dos trabalhos e fará jus à gratificação mensal no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) conforme Lei Municipal n.º 2.552/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de julho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5E3CEB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 131/2022

EXTRATOCONTRATO 131/2022
PROCESSO N°.503-1/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA

CNPJ: 02.861.388/0001-40

DO OBJETO: Aquisição de bens móveis através do termo de convênio 429/PGE/2021, sendo:**09 (nove) -**Mesa para escritório. Especificações, altura: 75cm, largura: 120cm, profundidade: 60cm, pés: metalon 50x30, tampo: MDP. Acabamento: fita de borda, gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves e**12 (doze) -**Cadeira presidente para escritório. Cadeira presidente, com acabamentos em couro e designer moderno.para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e adjudicação.

VALOR:R$ 12.319,50 (doze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do convênio 429/PGE/2021 e recurso próprio, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	515	**Processo Nº:**	0503/2022
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional:	04.122.0006.1107.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - Outros		
Fonte de Recurso:	1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
Fonte STN:	1.701 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Corrente)		

Ficha:	516	**Processo Nº:**	0503/2022
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional:	04.122.0006.1107.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.117/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:26/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração
Contratante

Materiais Para Construcao Jaru LTDA
ADENILDO MIGUEL BARNABE
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9141A6F9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.117/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.117/GP/2022

DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°.130/2022 E 131/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA, Secretário Municipal de Administração-SEMAD, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos CONTRATOSN°.130/2022 E 131/2022, processo 503/2022, referenteAquisição de bens móveis através do termo de convênio 429/PGE/2021.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.***-91 -**TITULAR**e Janiel Pinheiro Damasceno, CPF. 010.***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D2DE7643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022
PROCESSO Nº 770/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP
E Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos, médios e grandes, pertencentes a frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, **(Itens Desertos)**, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **29/07/2022**. Abertura da Sessão: **11/08/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 201.010,20 (duzentos e um mil, dez reais e vinte centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico

www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 27 de julho de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4B41B691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.318/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JULHO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° -Fica Nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público Realizado Através do Edital Nº 002/2017, Homologados Através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de fevereiro de 2018, em Cumprimento a Decisão Judicial Proferida nos Autos do Processo Nº7000084-76.2022.8.22.015 e de acordo com a Convocação nº 50/2018.

CLASS	Área	NOME	RG	FUNÇÃO
8ª	Nossa Senhora de Fátima	Jessica Fernanda Martins de Queiroz Ruckhaber	717053	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20879575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 333/2022, que instaurou a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma nas instalações físicas da E.M.E.I. Bader Massud, localizada na Av. 15 de novembro , nº 4484 - Bairro Serraria - Quadra 146 atual 76 - Setor 02, neste Município, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE: I - Autorizar a Empresa H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, no prazo de execução das obras e serviços é de 20 (vinte) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 130239).

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto n° 14.141/2022, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 26 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:7ADA354D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB-SEMED/22 EM 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Arlison Batista Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Arlison Batista Silva**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cadastro nº 5007-4.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 29,30,31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E549F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GAB-SEMED/22 EM 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Cleydson Roberto Santos Assunção e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Cleydson Roberto Santos Assunção**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF José Carlos Neri, Cadastro nº 4985.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 29,30,31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2022.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:607EC8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GAB-SEMED/22 EM 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maike André Sales Pachuri e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Maike André Sales Pachuri**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas, Cadastro nº 5005.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 29,30,31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CDDE2F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GAB-SEMED/22 EM 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Lais Batista Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora **Lais Batista Silva**, Cargo: Professora de Educação Física/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, Cadastro nº 4949.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 29,30,31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B6A93436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1565-DIÁRIA-LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ

Portaria nº 1565/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LUÍS ORLANDO TREVINO CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função: DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL REGIONAL. **RECURSO** PRÓPRIO**. Ficha 211.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **25** e **26/07/2022**, a fim de Participar de uma Reunião Técnica da Comissão Especial sobre a Implantação do Novo Hospital, com Cooperação da Secretaria do Estado, SESAU.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DECEAE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1511-DIÁRIA-RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA

Portaria nº 1511/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: Motorista. RECURSO PRÓPRIO**. Ficha. 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **14/07/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde o mesmo irá Participar de uma Reunião com a Secretária Municipal de Saúde; Ir na Gerência de Medicamentos do Estado, para trará da Cedência de Material Médico Hospitalar.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8E9A3F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1541-DIÁRIA-RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 1541/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Motorista. RECURSO PRÓPRIO**. Ficha. 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias 21 e 2**2/07/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde o mesmo irá Participar de uma Reunião com a Secretária de Saúde do Estado, onde o mesmo solicitará Medicamentos , à título de Empréstimo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A1668631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1566-DIÁRIA-RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 1566/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Motorista. RECURSO PRÓPRIO**. Ficha. 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **25** e **26/07/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, e a Equipe da Comissão Especial de Implantação do Novo Hospital.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
-secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CCD77610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1567-DIÁRIA-RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 1567/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Motorista. RECURSO PRÓPRIO**. Ficha. 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **27** e **28/07/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde participará da Reunião do COSEMS, e da 6ª Reunião Ordinária da CIB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7FCB9D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de10 (Dez) dias**no período de**20/07/2022 a 29/07/2022,**para aservidora,**GABRIELA DA SILVA BIONDO BELLUCCI,**Matricula nº.5512, ocupante do cargoComissionado de Diretor Administrativo**,**subordinada a Secretaria Municipalde Administração e Planejamento**SEMAP.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:29184B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º289/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.
Considerando o Ofício nº 122/GAB/PMIO/2022

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora,**EVA GOMES DOS SANTOS**,**Matricula: 6485**, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Machadinho d Oeste - RO.

Art. 3ºO período de cedência será de**20/07/2022a 31/12/2022.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:75ABF562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**20/07/2022 a 18/08/2022,**para oservidor,**JARBAS ZARONI,**Matricula nº. 502, ocupante do cargoEfetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2AE1C85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 126 inciso 1 da 127 Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retorno de Afastamento sem Vencimentos/ Sem remuneração para a servidora**LUCIENE PACHECO RABELO**,**Matricula nº. 669,**ocupante do cargo Efetivo de Guarda de Endemias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:690D0A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA ENTREGA E ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 07/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPESNº 07/SEMOPS/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 07/SEMOSP/2022, Processo nº 2178/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de Empresa do ramo da Construção Civil para prestação do presente serviço de Construção de Praça e Calçada do Bairro Primavera a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste. No valor estimado de R$: 221.991,14 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 12/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D8957479

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 08/SEMOSP/2022, Processo nº 2490/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA VARANDA NA CAPELA MORTUÁRIA EM MACHADINHO D'OESTE**. No valor estimado de R$: 49.104,13 (Quarenta e nove mil cento e quatro reais e treze centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia 15/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro -Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:EF093EE0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 09/SEMOSP/2022, Processo nº 2493/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NOS ENTORNOS DO CEMITERIO MUNICIPAL**. No valor estimado de R$: 266.386,39 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 10:30hrs do dia 15/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:86A70153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Memorando nº 233/SEMAS/2022
Machadinho D'Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

Ilma. Senhora.
LOIDE ALMEIDA DA SILVA
Assunto: CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-la para suprir como quinta suplente, a vacância do cargo de Conselheira Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:

"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares
do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal
convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".
A vacância se dá pelo ato de demissão de uma das conselheiras, e a substituição deverá ocorrer a partir de 02 de agosto de 2022. Caso haja interesse em assumir o cargo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste.

Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.

Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria irá convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 07:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**225531**e o código verificador**80C55235**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	26/07/2022 08:36
2	EDINES IZAURA DE ARAUJO	***.840.234-**	26/07/2022 16:15

Docto ID: 225531 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:F4BBA0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/SEMAGRI/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/SEMAGRI/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 79/SEMAGRI/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de Agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECCAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

O valor estimado: R$: 292.707,44 (Duzentos noventa e dois mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de julho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9C1A8571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 046/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 20/07/2022.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO

CONTRATADA: LUCKS CONSTRUTORA LTDA.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em 25,32% o **Contrato n° 046/PMMS/2022 no valor de R$ 3.003,85 (três mil e três reais e oitenta e cinco centavos),** referente à Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço para Reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos,no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Minas Gerais n.º 2096, com área de construção de 57,65 m2, a Reforma será executada em alvenaria em tijolos cerâmico, revestimentos das paredes em chapisco, massa única para recebimento de pintura, aplicação de lixamento de massa látex em paredes, e pintura; Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 391/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 3.003,85** (onze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2020, Volume VII.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:C343DF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo MAIOR DESCONTO julgado pelo valor do ITEM (Taxa Administrativa), modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000351.1.1-2022
DATA: 10 de Agosto de 2022
VALOR ORÇADO: R$ 9.926.646,88 (Nove Milhões Novecentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, conforme especificação constante do termo de referencia, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 25 de Julho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:268B358F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 071/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 071/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato, no Edital e seus Anexos.

EMPRESA: ATTHOS TERCERIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.545.861/0001-41

VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É R$ 100.400,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS REAIS) DE ACORDO COM A NOTA DE EMPRENHO Nº 1317.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

Monte Negro, 27 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:80B4AEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 042/PMMN/2020
PROCESSO Nº 257/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS.

EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

VALOR: O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (27/07/2022 à 26/08/2022) é de R$ 33.962,64 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato 042/PMMN/2020, pelo período compreendido de 01 (um) mês a contar de 27/07/2022 à 26/08/2022, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Monte Negro – RO, 27 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:21C6AEE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 783.2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar suposta responsabilidade do servidor público municipal JEFERSON RAMOS LOPES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 Horas, matrícula nº 1729, decorrente de infração, em tese, de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Monte, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – MARCIO JULIANO BORGES COSTA, Presidente, matrícula 1462;

II – ELIANE RONCONI, Secretária, matrícula 2388;

III - ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, Membro, matrícula 1913.

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E528854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 593.3.3-2022 E ID. 6310;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, Mat. 123, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5EDC056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 593.3.3-2022 E ID. 6310;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, Mat. 606, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20C46FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.396/SEMUSA/2022 ID: 69.239.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1437/GAB/2021 que Designou a servidora Pública SIDNEI PAULINO PACHECO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 214, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item A,*"*Somar as doses administradas, registradas no Mapa Diário de Vacinação, transferindo para o consolidado do Boletim Mensal de Doses Aplicadas; Fazer a revisão no arquivo de cartões de controle para convocação e busca de faltosos; avaliar e calcular o percentual de utilização e perda de imunobiológicos; avaliar as coberturas vacinais da área de abrangência do serviço de saúde*"*.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5302A15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.396/SEMUSA/2022 ID: 69.239.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 654/GAB/2021 que Designou a servidora Pública LUZINEIDE SILVA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 207, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item A,*"*Somar as doses administradas, registradas no Mapa Diário de Vacinação, transferindo para o consolidado do Boletim Mensal de Doses Aplicadas; Fazer a revisão no arquivo de cartões de controle para convocação e busca de faltosos; avaliar e calcular o percentual de utilização e perda de imunobiológicos; avaliar as coberturas vacinais da área de abrangência do serviço de saúde*"*.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2768D260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2758/GAB/2022

Revogar o Decreto que concedeu a cedência da servidora Elisangela Favero Portugal, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2757/GAB/2022 que concedeu a cedência da servidora ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matricula 1464, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48A2D7B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2759, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Conceder a cedência da servidora Elisangela Favero Portugal, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 115/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 1035.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matricula 1464, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Fica condicionado a cedência da servidora mediante a disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A26BC3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 033/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 033/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, Maria Aparecida de Almeida Polato, matrícula N° 2010, auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de agosto e setembro de 2022 e janeiro de 2023, referente ao 3ª Quinquênio 2017/2022, conforme processo Nº 1382/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AF75D2DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 091/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 091/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora DEBORA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 004.986.052-64, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 022/2022, tomando posse na data de 10 de agosto de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 40 h, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data do dia 10 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:95C9A654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 010/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 8

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 25.331,25 (vinte cinco mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), relativo aos itens 1.4, 1.08, 1.09, 1.15, 1.16, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.25, 1.26, 1.29, 1.32, 2.1, 2.4, 2.5, 2.6, 2.10, e 2.11, do Pregão Presencial nº 004/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 046/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 27 de julho de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:027FF33E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 011/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO – ME**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 8

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 9.807,50 (nove mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), relativo aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 1.7, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.17, 1.23, 1.24, 1.27, 1.28, 1.30, 1.31, 2.2, 2.3, 2.7, 2.8, e 2.9, do Pregão Presencial nº 004/CMNM/2022 – Processo Administrativo nº 046/CMNM/2022.

Nova Mamoré, 27 de julho de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C2D45984

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - ANEXO I E ANEXO VI

AVISO DE PUBLICAÇÃO
1º SEMESTRE/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2022.**

ANEXO 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 27/06/2022 e no endereço eletrônico:

http://transparencia.novamamore.ro.leg.br:8079/transparencia/#
http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 27 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:45C3E3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 319/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº: 021/PMNM/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software, incluindo: Implantação, treinamento, manutenção e atualização de software de gestão escolar incluindo licença de uso e capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas 44 escolas municipais.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 021-PMNM/2022, realizada no dia 15 de junho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **07.062.650/0001-00**, com o valor de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), uma economia de **13,56%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F725CE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2022 SRP 019/2022
PROCESSO N° 577/SEMOBI/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°032/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MIRANDA COM. SERV. TRANSP.LTDA** inscrita no CNPJ de nº **32.917.224/0001-59**, com o valor de **R$ 3.375.000,00** (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 07/07/2022 até 07/07/2023.

Palácio 21 de Julho, 07 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B3C20D34

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº207

Portaria n° 207 - GP/2022 Em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença do servidor José dos Reis Ferreira*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(1800)** cento e oitenta dias ao Servidor **José dos Reis Ferreira**, portadora do RG nº 619.063 SSP-RO, CPF nº 181.260.571-49 matricula nº 96 efetivo na função de Técnico em Contabilidade , 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **07 de julho de 2.022** e término em **07 de janeiro de 2.023**, conforme laudo de avaliação Médica nº 045-2022, constante do Processo Administrativo de nº 1046-1COMAD/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 07 de julho de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 08 de julho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:8AA08A06

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº208

Portaria n° 208 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora Stephanie Almeida de Lima *"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da

Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o Auxilio doença, a servidora **Stephanie Almeida de Lima**, portadora do RG nº 816.664, CPF nº 758.079.392-04, matricula nº 6098, efetivo na função Turismóloga 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de meio Ambiente e Turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 44/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1330-1/COMAD/2021 no período de (180 Cento e oitenta dias) com início em 31/06/2022 e término em 31/12/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/06/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F11D21E9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209

Portaria n° 209 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Zizelda Correia da Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Zizelda Correia da Costa** portadora do RG nº 639.549, CPF nº 522.403.981-91, matricula nº612 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 046/2022, constante do Processo Administrativo de nº 862/COMAD/2022 no período de 120 (cento e vinte dias) com início em 05/06/2022 e término em 05/10/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:84798858

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210

Portaria n° 210 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* do servidor Emerson de Oliveira Rebolca *"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **Emerson de Oliveira Rebolca** portadora do RG nº 681.591-SSP-RO, CPF nº 664.474.612-87, matricula nº 880, efetivo na função de Técnico Florestal 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme laudo de avaliação Médica nº 040/2022, constante do Processo Administrativo de nº 853-1 COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 25/05/2022 e término em 25/08/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2022
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0E628AF6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211

Portaria n° 211 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Aline Ariadne Pereira Leorne Cacezas"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **ALINE ARIADNE PERREIRA LEORNE CABEZAS** portadora do RG nº 1493438, CPF nº 434.160.712-04, matricula nº11167, efetiva na função de Bióloga 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 47/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1771/COMAD/2021 no período de 60 (sessenta dias) com início em 20/06/2022 e término em 20/08/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:FEBF20AB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº212

Portaria n°212- GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação do servidor Edberto Severo Nunes Barbosa *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a readaptação funcional por tempo indeterminado ao servidor **Edberto Severo Nunes Barbosa** portadora da RG nº 761354 CPF nº 751.730.422-49 matricula nº 833 efetivo na função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **06 de julho de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº041/2022, constante do Processo Administrativo de nº 854-1-1/COMAD/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a
08/07/2022

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 08 de julho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A5070F4B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº213

Portaria n°213- GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação do servidor Reginaldo Silva da Costa *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a readaptação funcional por tempo indeterminado ao servidor **Reginaldo Silva da Costa** portadora da RG nº 459595 CPF nº 456.869.712-34 matricula nº 784 efetivo na função Jardineiro, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **02 de junho de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº039/2022, constante do Processo Administrativo de nº 852-1-1/COMAD/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a
08/07/2022

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 08 de julho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:2CE90E52

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214

Portaria n° 214 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Ana Theila Carvalho Santos Dias".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Ana Theila Carvalho Santos Dias** portadora do RG nº 1353223 CPF nº 034.769.092-04, matricula nº612 efetivo na função Agente Comunitário de Saúde 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 042/2022, constante do Processo Administrativo de nº 181/COMAD/2022 no período de 60 (sessenta dias) com início em 06//07/2022 e término em 06/09/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6957C25A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº215

Portaria n° 215 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* do servidor Marcos da Silva Ramos *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **Marcos da Silva Ramos** portadora do RG nº 743.210-SSP-RO, CPF nº 730.259.092-34, sob as matriculas nº 5030 e 850, efetivo na função de Professor com carga horaria de 60 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 038/2022, constante do Processo Administrativo de nº 850-1 COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 21/06/2022 e término em 21/12/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7DE44EB8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217

Portaria n° 217 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio	Matricula
João Penha Ferreira	Professor I Nível I 25 horas	SEMED	08/07/2022	080
Osmarina Maria dos Santos	Professor I Nível I 20 horas	SEMED	08/07/2022	122
Valdira Coelho	Professor I Nível I 20 Horas	SEMED	25/07/2022	134

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:25AD1197

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº218

PORTARIA Nº 218 -GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada a o servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 280/SEMOBI/2022 Referente ao mês de junho/2022.

NOME	FUNÇÃO	Mat.	A partir
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	1383	14/07/22

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:853BD5F3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº219

Portaria n° 219/GP/2022 em,08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício da licença paternidade* do servidor Uemerson Pereira de Bastos *"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei de n° 1415/GP/2.018 que assegura a concessão do benefício de licença paternidade ao servidor

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Paternidade, ao servidor **Uemerson Pereira de Bastos**, portadora do RG nº 783717, CPF nº 71129707253, matricula nº 7996, efetivo na função Professor II Pedagogo 25 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Quinze dias (15 dias) com início em 08/07/2022 e término em 23/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, em 08 de julho de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7BC68C24

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº229

Portaria n° 229 - GP/2022 em, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxílio doença* do servidor *Maxwell Coelho Lucindo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão da prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR o Auxilio doença, do servidor **Maxwell Coelho Lucindo** portador do RG nº 867.905 SSP-RO, CPF nº 809.959.262-04, matricula nº1575, efetivo na função de Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 133/2021, constante do Processo Administrativo de nº 025/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 06/07/2022 e término em 06/01/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/07/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 25 de julho de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:DA116877

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº230

Portaria n° 230 - GP/2022 Em, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* do servidor *JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxilio doença, por um período de 150 (cento e cinquenta Dias) ao servidor **Josimar Oliveira Campos** portador do RG nº 864608, CPF nº 820.547.702-72 matricula nº1530 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 02 de março de 2022, e termino em 30 de julho de 2022 conforme laudo de avaliação Médica nº 048/2021, constante do Processo Administrativo de nº 178/COMAD/2020
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 02 de março de 2022
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 25 de março de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:40C00879

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 124/SEMUSA/2022, referente ao plano de trabalho para aquisição de Medicamentos Contraceptivos Liberador de Etonogestrel, para atender a Unidade Básica de Saúde Eleniza Felix do Carmo CNES: 2806940, para recebimento de recursos".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 124/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho conforme segue:

-Plano de trabalho para aquisição de Medicamentos Contraceptivos Liberador de Etonogestrel, para atender a Unidade Básica de Saúde Eleniza Felix do Carmo CNES: 2806940, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo através de emenda parlamentar.

Considerando que o Plano de Trabalho acima, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que a aquisição atende as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do plano de trabalho para aquisição de materiais de Medicamentos Contraceptivos Liberador de Etonogestrel, para atender a Unidade Básica de Saúde Eleniza Felix do Carmo CNES: 2806940, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo através de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 021/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D6E8A31F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 001/2022 de LIMPEZA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 001/2022 de LIMPEZA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa realizar a limpeza e desinfecção imediata das áreas que contenham material biológico (fluidos corpóreos: sangue, vômito, fezes, urina ou qualquer outro fluido corpóreo) mantendo o ambiente limpo e livre de contaminação.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário, visando os ambientes limpos e desinfectados para os servidores e usuários do SUS.

RESOLVE:
Art. 1º - Ser favorável a aprovação Instrução de Trabalho nº 001/2022 de LIMPEZA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 01/2022- HALM - LIMPEZA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **29/04/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **SHL/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELO SHL**

OBJETIVO: **Realizar a limpeza e desinfecção imediata das áreas que contenham material biológico (fluidos corpóreos: sangue, vômito, fezes, urina ou qualquer outro fluido corpóreo) mantendo o ambiente limpo e livre de contaminação.**

Setor: **Higienização**
Agentes: **Responsável pelo SETOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**

DESCRIÇÃO:
Consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário.

EXECUTOR: EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO

MATERIAIS:
Panos de limpeza;
2 baldes;
Água;
Produtos químicos;
MOP seco- limpeza para piso;
MOP úmido- limpeza para piso;
Rodo;
Bota;
Luvas;
Óculos de proteção;
Máscara.

TÉCNICA:
Colocar o material necessário no carro funcional;
Estacioná-lo no corredor, ao lado da porta de entrada do banheiro/vestuário, tendo o cuidado de não obstruir a passagem de trânsitos.
Colocar os EPI apropriados para a realização da limpeza. Preferencialmente, as luvas de quarto e banheiro devem ter cores distintas;
Recolher os sacos contendo resíduos do local, fechá-los e depositá-los no saco "hamper" do Carro funcional ou diretamente no carro de coleta interna.
Realizar a limpeza, incluindo as maçanetas das portas.

Paredes, boxe e azulejos
Lavar com água e sabão ou detergente, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo.
Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntes.

Louças sanitárias e descarga

Vaso sanitário:
Tampar, acionar a descarga.
Lavar com água e sabão ou detergente, com auxílio de escovinha.
Enxaguar e realizar desinfecção.

Descarga:
Lavar com água e sabão ou detergente.
Enxaguar e realizar desinfecção.

Lavatórios/pias e torneiras

Lavar com água e sabão ou detergente.
Enxaguar e secar;

Piso Limpeza e/ou Desinfecção

Lavar com água e sabão ou detergente
Enxaguar e secar
Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo e pá; realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção.
Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.

Limpeza de Espelhos

Limpar com pano úmido ou limpa-vidros e secar

Portas e Portais

Limpar com água e sabão ou detergente, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo.
Evitar a utilização de produtos abrasivos.

Armários e escaninhos

Realizar a limpeza das partes interna e externa com água e sabão ou detergente.
Enxaguar e secar.
Friccionar com álcool a 70% ou utilizar outro desinfetante definido pelo SCIH.

OBS:
Recolher as partículas maiores do piso com a pá.
Mergulhar o MOP úmido (do conjunto MOP) em um dos baldes contendo solução de água e sabão ou detergente.
Retirar o MOP da solução, colocando sua cabeleira em base própria para torção.
Tracionar a alavanca com o objetivo de retirar o excesso de água do MOP sem contato manual.
Retirar o MOP da base de torção e iniciar a limpeza.
Enxaguar o MOP em um segundo balde (do sistema MOP) contendo água limpa para enxágue.
Repetir a operação quantas vezes forem necessárias.
A água do balde deve ser trocada sempre que houver necessidade.
Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente.
Repor produtos de higiene: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros.
Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente.
Encaminhar os panos utilizados na limpeza preferencialmente para processamento na lavanderia ou lavá-los manualmente no expurgo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 022/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais

através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9A349F0F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 002/2022 de TÉCNICA DE LIMPEZA DE PISO COM MOP do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 002/2022 de TÉCNICA DE LIMPEZA DE PISO COM MOP do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa realizar a limpeza e desinfecção imediata das áreas que contenham material biológico (fluidos corpóreos: sangue, vômito, fezes, urina ou qualquer outro fluido corpóreo) mantendo o ambiente limpo e livre de contaminação.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário, visando os ambientes limpos e desinfectados para os servidores e usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável a aprovação Instrução de Trabalho nº 002/2022 de TÉCNICA DE LIMPEZA DE PISO COM MOP do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 02/2022- HALM - TÉCNICA DE LIMPEZA DE PISO COM MOP

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **29/04/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **SHL/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELO SHL**

OBJETIVO: **Realizar a limpeza e desinfecção imediata das áreas que contenham material biológico (fluidos corpóreos: sangue, vômito, fezes, urina ou qualquer outro fluido corpóreo) mantendo o ambiente limpo e livre de contaminação.**

Setor: **Higienização**
Agentes: **Responsável pelo SETOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**

DESCRIÇÃO:
Consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário.

EXECUTOR: EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO

MATERIAIS:
Panos de limpeza;
2 baldes;
Água;
Produtos químicos
MOP seco- limpeza para piso;
MOP úmido- limpeza para piso;
Rodo;
Bota;
Luvas;
Óculos de proteção;
Máscara.

TÉCNICA:

Colocar o material necessário no carro funcional.
Estacioná-lo no corredor, ao lado da porta de entrada do quarto/enfermaria/ unidade, tendo o cuidado de não obstruir a passagem de transeuntes.
Cumprimentar o paciente e explicar o que será feito.
Colocar os EPI apropriados para a realização da limpeza. Preferencialmente, as luvas de quarto e banheiro devem ter cores distintas.
Recolher os sacos contendo resíduos do local, fechá-los e depositá-los no saco "hamper" do carro funcional ou diretamente no carro de coleta interna.
Realizar a limpeza da unidade do paciente, incluindo as maçanetas das portas.

Atentar para as etapas:

Retirada de pó;
Ensaboar;
Enxaguar e secar.
Remover as partículas menores (migalhas, papéis, cabelo e outros) com o MOP.
Nunca direcionar os resíduos para o banheiro. *f*
Recolher as partículas maiores do piso com a pá. Nunca direcionar os resíduos para o banheiro.
Mergulhar o MOP úmido (do conjunto MOP) em um dos baldes contendo solução de água e sabão ou detergente.
Retirar o MOP da solução, colocando sua cabeleira em base própria para torção.
Tracionar a alavanca com o objetivo de retirar o excesso de água do MOP sem contato manual.
Retirar o MOP da base de torção e iniciar a limpeza.
Iniciar a limpeza pelos cantos, do fundo para a porta de entrada, passando o MOP em movimento de "oito deitado" com movimentos firmes e contínuos.
Enxaguar o MOP em um segundo balde (do sistema MOP) contendo água limpa para enxágue.
Repetir a operação quantas vezes forem necessárias.
A água do balde deve ser trocada sempre que houver necessidade.
Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente.
Realizar a limpeza do banheiro.
Repor produtos de higiene: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros.
Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente.

Encaminhar os panos utilizados na limpeza preferencialmente para processamento na lavanderia ou lavá-los manualmente no expurgo.
Desprezar a água do balde em local específico.
Nunca utilizar lavatórios/pias ou banheiro do paciente para esse fim.
Lavar os recipientes para resíduos, repor os sacos e retorná-los ao local de origem.
Realizar check list dos procedimentos relativos à limpeza concorrente.
Avisar o paciente ou acompanhante sobre o término da limpeza.
Se necessário, reabastecer carro funcional com os materiais necessários.

Recomendações :

Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas.
Não esquecer materiais e equipamentos de limpeza nos quartos ou banheiros.
Os baldes devem ser lavados e secos antes de nova utilização.
O uso de desinfetante é restrito para superfícies que contenham matéria orgânica (sangue ou fluidos corpóreos).
A revisão da limpeza deve ser feita nos três períodos: manhã, tarde e noite.
Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente; para esses casos, utilizar uma fibra mais abrasiva no local.
O funcionário deve manter a coluna reta durante o desenvolvimento de toda a técnica de limpeza.
A prensa utilizada para torcer o MOP pode ser utilizada para se obter vários graus de torção: leve, moderada e intensa.
Para deixar o piso quase que completamente seco deve-se realizar uma forte torção da prensa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 023/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:70CD47F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 003/2022 de TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 003/2022 de TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa realizar a limpeza e desinfecção imediata das áreas que contenham material biológico (fluidos corpóreos: sangue, vômito, fezes, urina ou qualquer outro fluido corpóreo) mantendo o ambiente limpo e livre de contaminação.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário, visando os ambientes limpos e desinfectados para os servidores e usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável a aprovação Instrução de Trabalho nº 003/2022 de TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 003/2022- HALM - TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **29/04/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **SHL/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELO SHL**

OBJETIVO: **Realizar a limpeza e desinfecção imediata das áreas que contenham material biológico (fluidos corpóreos: sangue, vômito, fezes, urina ou qualquer outro fluido corpóreo) mantendo o ambiente limpo e livre de contaminação.**

Setor: **Higienização**
Agentes: **Responsável pelo SETOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**

DESCRIÇÃO:
Consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário.

EXECUTOR: EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO

MATERIAIS:
Panos de limpeza;
2 baldes;
Água;
Produtos químicos
MOP seco- limpeza para piso;
MOP úmido- limpeza para piso;
Rodo;
Bota;
Luvas;
Óculos de proteção;
Máscara.

TÉCNICA:

Proceder à frequente higienização das mãos.
Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho.
Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita.
O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida.
Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó.
Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com MOPs ou rodo e panos de limpeza de pisos.
Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
O uso de desinfetantes ficam reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou indicação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
A responsabilidade do Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde na escolha e aquisições dos produtos saneantes deve ser realizada conjuntamente pelo Setor de Compras e Hotelaria Hospitalar (SCIH).
É importante avaliar o produto fornecido aos profissionais. São exemplos: testes microbiológicos do papel toalha e sabonete líquido, principalmente quando se tratar de fornecedor desconhecido;
Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação).
O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender às necessidades do setor.
setor deverá ter a quantidade necessária de equipamentos e materiais para limpeza e desinfecção de superfícies.
Para pacientes em isolamento de contato, recomenda-se exclusividade no kit de limpeza e desinfecção de superfícies.
Utilizar, preferencialmente, pano de limpeza descartável.
O sucesso das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies depende da garantia e disponibilização de panos ou cabeleiras alvejados e limpeza das soluções dos baldes, bem como de todos equipamentos de trabalho.
Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser preferencialmente encaminhados à lavanderia para processamento ou lavados manualmente no expurgo.
Os discos das enceradeiras devem ser lavados e deixados em suporte para facilitar a secagem e evitar mau cheiro proporcionado pela umidade.
Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho.
Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado.
Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.
A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.
A desinsetização periódica deve ser realizada de acordo com a necessidade de cada instituição.
O cronograma semestral para a desinsetização deve estar disponível para consulta, assim como a relação dos produtos utilizados no decorrer do semestre.

Recomendações :

Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas.
Não esquecer materiais e equipamentos de limpeza nos quartos ou banheiros.
Os baldes devem ser lavados e secos antes de nova utilização.
O uso de desinfetante é restrito para superfícies que contenham matéria orgânica (sangue ou fluidos corpóreos).
A revisão da limpeza deve ser feita nos três períodos: manhã, tarde e noite.
Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente; para esses casos, utilizar uma fibra mais abrasiva no local.
O funcionário deve manter a coluna reta durante o desenvolvimento de toda a técnica de limpeza.
A prensa utilizada para torcer o MOP pode ser utilizada para se obter vários graus de torção: leve, moderada e intensa.
Para deixar o piso quase que completamente seco deve-se realizar uma forte torção da prensa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 024/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6D2C1630

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 025/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 004/2022 de LIMPEZA TERMINAL CONCORRENTE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 004/2022 de LIMPEZA TERMINAL CONCORRENTE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa procedimento de limpeza realizado, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível a detecção de materiais e

equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário, visando os ambientes limpos e desinfectados para os servidores e usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável a aprovação Instrução de Trabalho nº 004/2022 de LIMPEZA TERMINAL CONCORRENTE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 004/2022- HALM - LIMPEZA TERMINAL CONCORRENTE

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **29/04/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **SHL/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELO SHL**

OBJETIVO: **É o procedimento de limpeza realizado, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível a detecção de materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários.**

Setor: **Higienização**
Agentes: **Responsável pelo SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA**

DESCRIÇÃO:
Consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário.

EXECUTOR: EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

DESCRIÇÃO:
Consiste em retirar a sujidade, lavar, retirar manchas, polir ou escovar as louças, paredes e o que se fizer necessário.

EXECUTOR: EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO

MATERIAIS:
Panos de limpeza;
2 baldes;
Água;
Produtos químicos
MOP seco- limpeza para piso;
MOP úmido- limpeza para piso;
Rodo;
Bota;
Luvas;
Óculos de proteção;
Máscara.

TÉCNICA:
Proceder à frequente higienização das mãos.
Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho.
Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita.
O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida.
Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó.
Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com MOPs ou rodo e panos de limpeza de pisos.
Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
O uso de desinfetantes ficam reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou indicação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
A responsabilidade do Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde na escolha e aquisições dos produtos saneantes deve ser realizada conjuntamente pelo Setor de Compras e Hotelaria Hospitalar (SCIH).
É importante avaliar o produto fornecido aos profissionais. São exemplos: testes microbiológicos do papel toalha e sabonete líquido, principalmente quando se tratar de fornecedor desconhecido;
Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação).
O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender às necessidades do setor.
O setor deverá ter a quantidade necessária de equipamentos e materiais para limpeza e desinfecção de superfícies.
a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.
Ressalta-se que a unidade de internação do paciente é composta por cama, criado-mudo, painel de gases, suporte de soro, mesa de refeição, cesta para lixo e outros mobiliários que podem ser utilizados durante a assistência prestada nos serviços de saúde;
A limpeza da unidade de internação do paciente deve ser feita diariamente ou sempre que necessária, antecedendo a limpeza concorrente.
Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas, chamada de enfermagem e outras.
Para pacientes em isolamento de contato, recomenda-se exclusividade no kit de limpeza e desinfecção de superfícies.
nas áreas de isolamento de contato, deve-se realizar a limpeza concorrente (a cada troca de plantão ou duas vezes ao dia), principalmente nos locais de maior contato das mãos do paciente e dos profissionais de saúde.
Utilizar, preferencialmente, pano de limpeza descartável.
O sucesso das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies depende da garantia e disponibilização de panos ou cabeleiras alvejados e limpeza das soluções dos baldes, bem como de todos equipamentos de trabalho.
Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser preferencialmente encaminhados à lavanderia para processamento ou lavados manualmente no expurgo.
Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho.
Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menor movimento.
Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado.
Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.
A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.
A desinsetização periódica deve ser realizada de acordo com a necessidade de cada instituição.
O cronograma semestral para a desinsetização deve estar disponível para consulta, assim como a relação dos produtos utilizados no decorrer do semestre.

Recomendações:
Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas.
Não esquecer materiais e equipamentos de limpeza nos quartos ou banheiros.
Os baldes devem ser lavados e secos antes de nova utilização.
O uso de desinfetante é restrito para superfícies que contenham matéria orgânica (sangue ou fluidos corpóreos).
A revisão da limpeza deve ser feita nos três períodos: manhã, tarde e noite.
Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente; para esses casos, utilizar uma fibra mais abrasiva no local.
O funcionário deve manter a coluna reta durante o desenvolvimento de toda a técnica de limpeza.
A prensa utilizada para torcer o MOP pode ser utilizada para se obter vários graus de torção: leve, moderada e intensa.
Para deixar o piso quase que completamente seco deve-se realizar uma forte torção da prensa.

QUADRO 03 – FREQUENCIA DE LIMPEZA CONCORRENTE

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS	FREQUENCIA MÍNIMA
Áreas Críticas	3x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário
Áreas Não-Críticas	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário
Áreas Semicríticas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário
Áreas Comuns	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário
Áreas Externas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 025/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FF4AC7F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 005/2022 de LAVAGEM DAS MÃOS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 005/2022 de LAVAGEM DAS MÃOS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho orientar quanto a remover os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele assim como a sujidade, suor, oleosidade, pelos, células descamativas, retirando a sujidade propícia à permanência e a proliferação de micro-organismos. Prevenir e reduzir as infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS).

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, consiste em remover micro-organismos colonizados na pele.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 005/2022 de LAVAGEM DAS MÃOS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 005/2022- HALM - LAVAGEM DAS MÃOS

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **22/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Remover os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele assim como a sujidade, suor, oleosidade, pelos, células descamativas, retirando a sujidade propícia à permanência e a proliferação de micro-organismos. Prevenir e reduzir as infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS).**

Setor: **TODOS OS PROFISSIONAIS DO HALM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Remover micro-organismos colonizados na pele.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DO HALM

MATERIAIS:
Dispensador de sabão;
pia para lavagem das mãos;
papel toalha;
sabão líquido ou sabão antisséptico;
lixeira para descarte do papel toalha.

TÉCNICA:

Remover as joias e relógios das mãos (se possuir);
Enrolar mangas da camisa ou blusa ou avental até o cotovelo;
Abrir a torneira;
Molhar as mãos, evitando encostar-se a pia.
Aplicar na palma de uma das mãos em forma de concha, apertando 2 vezes ou mais o dispensador de sabão, para que a quantidade seja suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos;
Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si;
Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;

Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai e vem e vice-versa;
Friccionar o polegar esquerdo, com auxílio da palma da mão direita, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
Friccionar as polpas digitais e unhas (mantendo-as curtas) da mão direita contra a palma da mão esquerda, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
Friccionar o punho esquerdo, com auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa;
Enxaguar as mãos, retirando-os resíduos de sabão, no sentido dos dedos para os punhos.
Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
Secar as mãos com papel toalha, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.
Desprezar o papel toalha em lixo de resíduos comum (saco preto).

Observações:
Antes de iniciar a higienização das mãos retirar todos os adornos (anéis, pulseiras e relógio), pois podem acumular micro-organismos;
Manter unhas curtas, pele e cutículas íntegras;
Uso de luvas não substitui a higienização das mãos;
A eficácia da higienização das mãos depende da duração e da técnica empregada.
A duração do procedimento é de 30 – 60 segundos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 026/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:52620AB1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 006/2022 de ADMISSÃO NA SALA DE OBSERVAÇÃO do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 006/2022 de ADMISSÃO NA SALA DE OBSERVAÇÃO do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa garantir atendimento qualificado e humanizado aos clientes em observação, promovendo-lhe bem-estar e, estabelecendo vigilância rigorosa sobre sinais e sintomas, antecipando e atendendo suas necessidades, de forma a amenizar o sofrimento causado pela enfermidade.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, deve orientar quando ao acolhimento do paciente de maneira humanizada e garantir a qualidade no atendimento aos pacientes em observação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 006/2022 de ADMISSÃO NA SALA DE OBSERVAÇÃO do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 006/2022- HALM - ADMISSÃO NA SALA DE OBSERVAÇÃO

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **22/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Garantir atendimento qualificado e humanizado aos clientes em observação, promovendo-lhe bem-estar e, estabelecendo vigilância rigorosa sobre sinais e sintomas, antecipando e atendendo suas necessidades, de forma a amenizar o sofrimento causado pela enfermidade.**

Setor: **EQUIPE DE ENFERMAGEM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Acolher o paciente de maneira humanizada e garantir a qualidade no atendimento aos pacientes em observação.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA TRIAGEM E PRONTO SOCORRO

MATERIAIS:
Ficha de atendimento impressa para realização da triagem;
Impresso próprio para relatório SSVV.
CANETA

TÉCNICA:
Receber a ficha de cadastro/atendimento da recepção;
Receber o paciente com cortesia se identificando (nome e função);
Colocá-lo numa posição cômoda (sentado ou deitado) para realização da triagem;
Lavar as mãos;
Realizar a triagem;
Aferir sinais vitais
Registrar na ficha;
Se o paciente estiver lúcido perguntar os sintomas, doenças pré-existentes, alergias e medicações de uso domiciliar.
Encaminhar o paciente para a sala de emergência;
Avaliação médica;

Se prescrita medicação permanecer na sala de emergência onde será administrado e após receberá alta hospitalar, se estiver se sentindo melhor;
Se prescrito hidratação venosa, medicação e observação deverá ser encaminhado para a sala de observação em cadeira de rodas ou maca;
Se prescrita internação, encaminhar a guia de internação preenchida pelo médico solicitante para recepção da internação se for horário comercial, se for aos finais de semana, feriado ou período noturno deverá encaminhar a guia para recepção da emergência;
Se internação, o prontuário do P. Socorro (ficha de atendimento/evolução de enfermagem/relatório de sinais vitais/pedidos e resultados de exames/boletim de gastos), deverá ser encaminhado juntamente com o paciente para o setor de internação.

ATENÇÃO:

• NUNCA DEIXAR O PACIENTE SOZINHO NA SALA DE EMERGÊNCIA.
• Após medicação conferir a melhora do quadro (hipertensão/hiper ou hipoglicemias/algias e etc.).
• É obrigatória a evolução de enfermagem e relatório de sinais vitais para TODO paciente que for encaminhado para a sala de observação.
• Caso seja liberada a dieta durante o período de observação informar para o cliente que a alimentação será cobrada em caráter particular, pois os convênios não oferecem cobertura para alimentação durante o período de observação. A recepção deverá informar os valores das refeições (café/almoço/lanche/jantar).
• Se o paciente for encaminhado para a internação com acesso venoso, não esquecer de identificá-la: nome do funcionário, data e hora da punção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 027/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9C9E856F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 007/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA: VENÓCLISE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 007/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA: VENÓCLISE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa promover infusão medicamentosa de grandes volumes de líquidos, através de punção venosa com cateter compatível com a medicação a ser infundida em situações de paciente desidratado e/ou desnutrido, reposição volêmica, administração de quaisquer medicamentos.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, visa realizar punção venosa considerando o cateter com a medicação que será administrada e estado clínico do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 007/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA: VENÓCLISE do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.
INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 007/2022- HALM - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA: VENÓCLISE

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **22/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Promover infusão medicamentosa de grandes volumes de líquidos, através de punção venosa com cateter compatível com a medicação a ser infundida em situações de paciente desidratado e/ou desnutrido, reposição volêmica, administração de quaisquer medicamentos.**

Setor: **EQUIPE DE ENFERMAGEM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Realizar punção venosa considerando o cateter com a medicação que será administrada e estado clínico do paciente.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

MATERIAIS:
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento, máscara cirúrgica e óculos de segurança.
carrinho auxiliar, bandeja,
01 frasco de soro (conforme prescrição médica);
01 equipo de soro;
02 agulhas 40x12;
01 seringa compatível com volume da medicação prescrita;
01 seringa de 10ml;
01 soro fisiológico de 10ml, frasco da medicação prescrita;
recipiente com algodão;
01 almotolia de álcool 70INPM;
fita adesiva;

fita microporosa ;
tesoura;
Caneta.
TÉCNICA:

Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Verificar a medicação prescrita e ler cuidadosamente o rótulo do frasco que contém a medicação antes de administrá-la;
Separar a medicação a ser administrada e conferir: prescrição certa, paciente certo, medicação certa, validade certa, forma de apresentação certa, dose certa, compatibilidade certa, orientação ao paciente, via certa, horário certo, tempo de administração certo, ação certa, registro certo.
Providenciar os materiais;
Reunir os materiais na bandeja (previamente higienizada) e colocá-la no carrinho auxiliar;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar luvas de procedimento;
Realizar limpeza do balcão de medicação, com água e sabão e, posteriormente, desinfecção com álcool 70INPM.
Utilizar panos multiuso e realizar movimentos em direção única, trocando o lado do pano a cada movimento;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar no balcão os materiais para preparo da solução do medicamento prescrito;
Confeccionar rótulo para o frasco de soro, que deve conter: nome completo e número do registro hospitalar do paciente, horário, data e nome das medicações ou eletrólitos da solução que está sendo instalada, além da assinatura do funcionário que está executando o procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar óculos de segurança e máscara cirúrgica;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento;
Abrir a seringa de 10 ml, pela extremidade de abertura;
Abrir 01 agulha 40x12, pela extremidade de abertura, e conectá-la à seringa de 10ml;
Realizar desinfecção da região de abertura do SF0,9% com algodão umedecido em álcool 70INPM e abri-lo;
Aspirar 09ml e após, acionar o dispositivo de segurança da agulha;
Colocar a seringa com SF 0,9%, protegida com a agulha, na embalagem original da seringa e, após isto, colocá-la na bandeja;
Fazer desinfecção da ampola (ou frasco ampola), com algodão embebido em álcool 70INPM. Se for frasco ampola, retirar a tampa plástica e realizar desinfecção na tampa de borracha;
Abrir o frasco de solução medicamentosa a ser inserida no frasco de soro;
Aspirar o medicamento prescrito, com auxílio de agulha e seringa apropriada;
Abrir o invólucro do frasco de soro para introdução de medicamentos prescritos;
Fazer desinfecção da ponta do frasco de soro;
Introduzir, no frasco de soro, o medicamento que já foi aspirado, perfurando a ponta emborrachada do frasco de soro;
Colocar o rótulo, previamente confeccionado, no frasco da solução (soro com medicações);
Abrir o invólucro do frasco da solução (soro com medicamentos) e fazer desinfecção da região que será realizada a conexão com o equipo;
Abrir a embalagem do equipo de infusão e introduzi-lo no frasco da solução (soro com medicamento);
Abrir a roldana do equipo e retirar o ar do mesmo;
Fechar a roldana do equipo;
Manter a extremidade do equipo protegida com tampa própria;
Colocar a data na fita adesiva e colar na extensão do equipo;
Colocar, sobre a bandeja de medicação, o frasco com a solução preparada (já com o equipo acoplado), a seringa de 10ml, o recipiente com algodão e a almotolia de álcool 70INPM;
Colocar a bandeja sobre o carrinho auxiliar;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Dirigir-se ao quarto do paciente;
Perguntar para o paciente e /ou acompanhante: “Qual seu nome completo?”, “Qual é sua data de nascimento?”, “Sabe seu número de registro hospitalar?”;
Conferir os dados da pulseira de identificação com os dados relatados;
Conferir o registro hospitalar que consta na pulseira;
Explicar procedimento ao paciente e/ou acompanhante;
Pendurar o frasco de solução no suporte de soro e deixar o equipo também suspenso, com a ponta protegida;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos)
Realizar desinfecção do conector do acesso venoso, com algodão umedecido com álcool 70INPM, realizando movimentos giratórios por 15 segundos;
Aguardar secar;
Retirar a agulha 40x12 da seringa de 10ml e conectar a seringa ao acesso venoso do paciente;
Aspirar, para testar refluxo. Quando observar o retorno de sangue, já deve-se iniciar a infusão do SF 0,9%, como descrito no próximo item;
Iniciar a limpeza do cateter, com a administração de SF0,9%, com técnica de turbilhonamento (em adultos):
• Realizar 5 flushes de 1ml (administrar 1ml, parar, administrar mais 1ml, parar, até concluir 5ml);
• Realizar 1 flush único com o volume de soro restante;
• Ao término da solução salina, manter o êmbolo da seringa pressionado e fechar o clamp;
Conectar o equipo no dispositivo de acesso venoso puncionado, se o acesso estiver pérvio;
Abrir o clamp do cateter venoso e abrir a roldana do equipo;
Verificar a infusão da medicação, avaliando a permeabilidade do vaso ou ocorrência de eventos adversos relacionados à infusão e punção;
Observar possíveis reações do paciente;
Orientar o paciente a chamar pela enfermagem, caso sinta algum desconforto;
Acomodar a extensão do equipo, de modo que não tracione o acesso venoso.
Fixá-lo à pele do paciente com fita microporosa, se houver necessidade;
Controlar o gotejamento, conforme prescrição médica;
Colocar o material utilizado na bandeja;
Manter a unidade em ordem e o paciente confortável;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Retirar a máscara cirúrgica;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento;
Desprezar os materiais nos locais apropriados;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Lavar a bandeja com água e sabão, secar, friccionar álcool 70INPM e guardá-la;
Limpar o carrinho auxiliar com água e sabão, secar, friccionar álcool 70INPM e guardá-lo;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Retirar os óculos de segurança, lavá-los com água e sabão, secá-los e guardá-los;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Checar prescrição médica;
Realizar as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;
Registrar o teste de refluxo e fluxo.

CONTINGÊNCIA ✔

Realizada manualmente o registro no prontuário médico .

OBSERVAÇÕES:

1. Se o acesso não estiver pérvio, não deverá ser tentada a desobstrução, pois o trombo formado na extremidade do cateter pode ser liberado na corrente sanguínea.
2. A salinização e/ou teste de fluxo do cateter, com turbilhonamento, deve ser realizado sempre com seringa de 10ml, mesmo se realizado com volume menor de SF 0,9%, pois o flushing com seringas menores gera maior pressão, o que pode causar rompimento do cateter;
3. Os equipos e os dispositivos intravenosos devem ser trocados de acordo com a padronização.
4. Caso não tenha acesso venoso pérvio, seguir a técnica de punção;
5. Orienta-se que os óculos de segurança devem ser lavados com água e sabão neutro, seco com papel macio (sem friccionar o papel, para não danificar as lentes) e, apenas nos casos de procedimentos de assistência com pacientes de isolamento e/ou se ocorrerem projeção de secreções e líquidos biológicos, após a secagem, deve-se utilizar álcool 70°, (até que seja liberada a utilização de quaternário de amônio) e, neste caso, deve-se utilizar luvas de procedimento no processo de higienização dos óculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 028/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F7DD1285

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 029/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 029/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 008/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 008/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, visa aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 008/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 008/2022- HALM - AFERIÇÃO DA TEMPERATURA

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **22/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.**

Setor: **EQUIPE DE ENFERMAGEM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

MATERIAIS:
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento e óculos de segurança, somente se houver risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais.
01 bandeja;
01 termômetro digital;
01 recipiente com algodão;
papel toalha;
01 almotolia de álcool 70%;
material para anotações: caneta, papel.

TÉCNICA:

Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Providenciar os materiais e colocá-los na bandeja;
Colocar a bandeja no carrinho auxiliar;
Dirigir-se ao leito paciente com os materiais;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Perguntar para o paciente e/ou acompanhante: "Qual é o seu nome completo?"; "Qual é sua data de nascimento?"; "Sabe seu número de registro do hospital;
Conferir os dados da pulseira de identificação e/ou etiqueta com os dados relatado;
Conferir o registro hospitalar constante na pulseira e/ou etiqueta;
Explicar o procedimento e finalidade ao paciente ou acompanhante;

Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Prosseguir de acordo com a região de aferição da temperatura.

CONTINGÊNCIA:
✔ Realizar a anotação da temperatura em impresso de SSVV.
OBSERVAÇÃO:
Certifique-se que o termômetro que está utilizando é adequado/indicado para o local de aferição da temperatura, que se tem o objetivo de utilizá-lo;
Sempre que possível, registre as aferições de temperatura na mesma área anatômica;
O SESMT orienta que os óculos de segurança devem ser lavados com água e sabão neutro, seco com papel macio (sem friccionar o papel, para não danificar as lentes) e, apenas nos casos de procedimentos de assistência com pacientes de isolamento e/ou se ocorrerem projeção de secreções e líquidos biológicos, após a secagem, deve-se utilizar álcool 70°, (até que seja liberada a utilização de quaternário de amônio) e, neste caso, deve-se utilizar luvas de procedimento no processo de higienização dos óculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 029/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:016CC673

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 030/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 030/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 009/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 009/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, visa aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 009/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 009/2022- HALM - AFERIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **28/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.**

Setor: **EQUIPE DE ENFERMAGEM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

MATERIAIS:
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento e óculos de segurança, somente se houver risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais.
01 bandeja;
01 termômetro digital;
01 recipiente com algodão;
papel toalha;
01 almotolia de álcool 70%;
material para anotações: caneta, papel.

TÉCNICA:
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Providenciar os materiais e colocá-los na bandeja;
Colocar a bandeja no carrinho auxiliar;
Dirigir-se ao leito paciente com os materiais;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Perguntar para o paciente e/ou acompanhante: "Qual é o seu nome completo?"; "Qual é sua data de nascimento?"; "Sabe seu número de registro do hospital;
Conferir os dados da pulseira de identificação e/ou etiqueta com os dados relatado;
Conferir o registro hospitalar constante na pulseira e/ou etiqueta;
Explicar o procedimento e finalidade ao paciente ou acompanhante;

Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Embeber as bolas de algodão em álcool 70INPM para desinfecção do termômetro;
Realizar a desinfecção do termômetro, em sentido único, da região do visor para a região do sensor de temperatura, realizando fricção. Repetir a desinfecção;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar óculos de segurança, caso haja risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento, caso haja risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais;
Segurar o termômetro pelo lado oposto ao sensor de temperatura;
Colocar o sensor do termômetro na região da axila do paciente, de modo que fique em contato com a pele do mesmo;
Colocar o braço do paciente sobre o tórax e pedir para que não mexa;
Aguardar o alarme sonoro de tempo do termômetro;
Retirar o termômetro da axila do paciente;
Fazer a leitura da temperatura obtida;
Deixar o leito em ordem e o paciente confortável;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Anotar o valor da temperatura na folha de papel (rascunho);
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento;
Embeber as bolas de algodão em álcool 70INPM para desinfecção do termômetro;
Desinfetar o termômetro, em sentido único, da região do visor para a região do sensor de temperatura, realizando fricção.
Repetir a desinfecção;
Acondicionar o termômetro em local apropriado;
Retirar as luvas de procedimento (se houve necessidade de colocá-las);
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar luvas de procedimento;
Lavar a bandeja com água e sabão, enxaguar, secar e após, friccionar álcool 70INPM e guardá-la;
Limpar o carrinho auxiliar com água e sabão, secar e após, friccionar álcool 70INPM;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Retirar os óculos de segurança, lavá-los com água e sabão, secá-los e guardá-los;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Realizar as anotações, com base na anotação no rascunho de papel, no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), na aba de aferições.

CONTINGÊNCIA:
✔ Realizar a anotação da temperatura em impresso de SSVV.

OBSERVAÇÃO:
Certifique-se que o termômetro que está utilizando é adequado/indicado para o local de aferição da temperatura, que se tem o objetivo de utilizá-lo;
Axilar: no caso de processo infeccioso no local ou estado de desnutrição severo, considerar a aferição da temperatura corporal em outro local.
guardar 30 minutos após a higiene corporal para aferição da temperatura axilar.
Sempre que possível, registre as aferições de temperatura na mesma área anatômica;
Orienta-se que os óculos de segurança devem ser lavados com água e sabão neutro, seco com papel macio (sem friccionar o papel, para não danificar as lentes) e, apenas nos casos de procedimentos de assistência com pacientes de isolamento e/ou se ocorrerem projeção de secreções e líquidos biológicos, após a secagem, deve-se utilizar álcool 70°, (até que seja liberada a utilização de quaternário de amônio) e, neste caso, deve-se utilizar luvas de procedimento no processo de higienização dos óculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 030/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
HOMOLOGADO EM: _____/___

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:60C8B3C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 031/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 031/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 010/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA BUCAL do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 010/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA BUCAL do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, visa aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 010/2022 de AFERIÇÃO DA TEMPERATURA BUCAL do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 010/2022- HALM - AFERIÇÃO DA TEMPERATURA BUCAL

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **28/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.**

Setor: **EQUIPE DE ENFERMAGEM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

MATERIAIS:
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento e óculos de segurança, somente se houver risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais.
01 bandeja;
01 termômetro digital;
01 recipiente com algodão;
papel toalha;
01 almotolia de álcool 70%;
material para anotações: caneta, papel.

TÉCNICA:
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Providenciar os materiais e colocá-los na bandeja;
Colocar a bandeja no carrinho auxiliar;
Dirigir-se ao leito paciente com os materiais;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Perguntar para o paciente e/ou acompanhante: "Qual é o seu nome completo?"; "Qual é sua data de nascimento?"; "Sabe seu número de registro do hospital;
Conferir os dados da pulseira de identificação e/ou etiqueta com os dados relatado;
Conferir o registro hospitalar constante na pulseira e/ou etiqueta;
Explicar o procedimento e finalidade ao paciente ou acompanhante;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Embeber as bolas de algodão em álcool 70INPM para desinfecção do termômetro;
Realizar a desinfecção do termômetro em sentido único, da região do visor para a região do sensor de temperatura, realizando fricção.
Repetir a desinfecção;
Colocar óculos de segurança, caso haja risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento, caso haja risco de contato com sangue e/ou secreções e/ou excreções corporais;
Segurar o termômetro pelo lado oposto ao sensor de temperatura;
Solicitar que o paciente abra a boca e exponha a língua;
Colocar o sensor de temperatura do termômetro sob a língua e pedir para que o paciente mantenha a boca fechada, sem morder o termômetro;
Deixar o termômetro o tempo determinado pelo alarme sonoro;
Retirar o termômetro e realizar a leitura da temperatura obtida;
Deixar o leito em ordem e o paciente confortável;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar luvas de procedimento;
Limpar o termômetro com água e sabão e secá-lo;
Embeber as bolas de algodão em álcool 70INPM para desinfecção do termômetro;
Desinfetar o termômetro em sentido único, da parte do visor para a região do sensor de temperatura. Repetir a desinfecção;
Acondicionar o termômetro em local apropriado;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Anotar o valor da temperatura na folha de papel (rascunho);
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento;
Lavar a bandeja com água e sabão, enxaguar, secar e após, friccionar álcool 70INPM e guardá-la;
Limpar o carrinho auxiliar com água e sabão, secar e friccionar com álcool 70INPM
Retirar luvas de procedimento;
Retirar os óculos de segurança, lavá-los com água e sabão, secá-los e guardá-los;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Realizar as anotações, com base na anotação no rascunho de papel, no Prontuário do paciente.

CONTINGÊNCIA:
✔ Realizar a anotação da temperatura em impresso de SSVV.

OBSERVAÇÃO:
Certifique-se que o termômetro que está utilizando é adequado/indicado para o local de aferição da temperatura, que se tem o objetivo de utilizá-lo;
Em caso de aferição da temperatura oral, deve-se aguardar pelo menos 15 minutos, após a ingestão de líquidos quentes e frios, para uma aferição adequada.
Sempre que possível, registre as aferições de temperatura na mesma área anatômica;
Orienta-se que os óculos de segurança devem ser lavados com água e sabão neutro, seco com papel macio (sem friccionar o papel, para não danificar as lentes) e, apenas nos casos de procedimentos de assistência com pacientes de isolamento e/ou se ocorrerem projeção de secreções e líquidos biológicos, após a secagem, deve-se utilizar álcool 70°, (até que seja liberada a utilização de quaternário de amônio) e, neste caso, deve-se utilizar luvas de procedimento no processo de higienização dos óculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 031/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F50DDA49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 011/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAMUSCULAR EM REGIÃO GLÚTEA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 011/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAMUSCULAR EM REGIÃO GLÚTEA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa administrar medicamento no tecido muscular através de punção, especificamente na região glútea.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, visa aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 011/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAMUSCULAR EM REGIÃO GLÚTEA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 011/2022- HALM - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAMUSCULAR EM REGIÃO GLÚTEA

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **28/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL PELA ENFERMAGEM**

OBJETIVO: **Verificar a temperatura do paciente para auxílio no diagnóstico e acompanhamento da efetividade da terapia estabelecida. Possibilita acompanhamento da evolução do estado do paciente.**

Setor: **EQUIPE DE ENFERMAGEM**
Agentes: **GERENTE DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO:
Aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

EXECUTOR: TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

MATERIAIS:
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento, óculos de proteção;
01 carrinho auxiliar,
01 seringa preparada com a medicação a ser administrada;
01 agulha para administração;
recipiente com bolas de algodão,
01 almotolia de álcool 70 INPM,
bandeja.

TÉCNICA:
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Verificar a prescrição médica, que deve conter o nome do cliente, número do leito, nome do medicamento, dose da medicação, via de administração, horário aprazado, frequência da administração;
Reunir os materiais na bandeja (previamente lavada com água e sabão e desinfetada com álcool 70 INPM);
Conferir se o nome do medicamento, dose da medicação, via de administração estão de acordo com a prescrição médica. Também conferir se o medicamento está dentro do prazo de validade;
Colocar etiqueta na seringa que contém a medicação, com as seguintes informações: nome completo e número do RG hospitalar do paciente, nome do medicamento, dose prescrita, via de administração, hora de administração;
Colocar a bandeja no carrinho auxiliar;
Seguir para o leito do paciente;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Perguntar para o paciente e/ou acompanhante: "Qual é seu nome completo?", "Qual é sua data de nascimento?", "Sabe seu número de registro hospitalar?";
Conferir os dados da pulseira de identificação com os dados relatados;
Conferir o registro hospitalar que consta na pulseira;
Explicar o procedimento e finalidade ao paciente e/ou acompanhante;
Colocar o paciente em posição confortável, conforme região escolhida, não expondo desnecessariamente;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Colocar óculos de segurança;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento;
Traçar uma linha horizontal, imaginária, da região coccígena até o trocânter e outra linha verticalmente, cortando a linha horizontal ao meio, dividindo o glúteo em quatro partes;
Selecionar o quadrante superior externo para aplicação da injeção;
Fazer antissepsia do local, com algodão embebido em álcool 70INPM, realizando fricção, de maneira circular, do centro (local que será realizada a aplicação) para o exterior;
Desprezar o algodão;
Esperar secar;
Remover a capa da agulha;
Segurar a seringa horizontalmente, com a mão dominante;
Fazer a prega do músculo com o polegar e o indicador da mão não dominante, segurando o algodão seco entre o dedo mínimo e anelar;
Introduzir a agulha no músculo com movimento único e rápido, perpendicular à pele, formando um ângulo de 90º, mantendo a mão dominante na seringa;
Retirar a mão não dominante do músculo;
Aspirar tracionando o êmbolo com a mão que fixava o músculo, observando a possível entrada de sangue na seringa (em caso de presença de sangue, retirar a agulha, comprimir o local e após, aplicar em outra região);
Introduzir lentamente a medicação pressionando o êmbolo e observando possíveis reações;
Aguardar de 3 a 5 segundos e retirar a seringa com movimento rápido e firme;
Acionar o dispositivo de segurança da agulha ou não reencapar a agulha;

Colocar o algodão seco no local da aplicação, sem massagear, até a completa hemostasia. Após isto, colocar bandagem adesiva (stopper);
Colocar o material utilizado na bandeja;
Manter a unidade em ordem e o paciente confortável;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Calçar luvas de procedimento;
Desprezar os materiais em local apropriado;
Lavar a bandeja com água, sabão e após, secar, friccionar álcool 70INPM e guardá-la;
Limpar o carrinho auxiliar com água, sabão e, após secar, friccioná-lo com álcool 70INPM;
Retirar as luvas de procedimento;
Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool gel (mínimo 15 segundos);
Retirar os óculos de segurança, lavá-los com água e sabão, secá-los e guardá-los;
Checar prescrição médica;
Realizar as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;
Relatar via de administração do medicamento, local de aplicação, reações adversas (se houver) e as medidas adotadas.

CONTINGÊNCIA:
- A solicitação dos materiais e medicamentos deverá ser realizada manualmente.

OBSERVAÇÃO:
Registrar todas as ocorrências relacionadas a administração dos medicamentos tais como adiamentos, cancelamentos, desabastecimento, recusa do paciente e eventos adversos como prurido, sudorese, rubor, dispneia, sonolência, qualquer tipo de desconforto respiratório ou circulatório.
Implementar a prática de verificação dos 13 certos da terapia medicamentosa: prescrição certa, paciente certo, medicamento certo, validade certa, forma de apresentação certa, dose certa, compatibilidade certa, orientação ao paciente, via certa, horário certo, tempo de administração certo, ação certo e registro certo.
Injeções intramusculares não devem ser administradas em locais inflamados, edemaciados ou irritados, nem em locais que contenham verrugas, sinais congênitos, cicatrizes ou outras lesões.
A injeção na região anatômica correta evita injúrias a nervos, ossos e vasos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 032/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:58FB7E12

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/NM/2022

Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente ao Instrução de Trabalho nº 012/2022 de LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as Instruções de Trabalho do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo conforme segue:

- Instrução de Trabalho nº 012/2022 de ADMINISTRAÇÃO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando que a Instrução de Trabalho visa administrar medicamento no tecido muscular através de punção, especificamente na região glútea.

Considerando ainda, que a Instrução de Trabalho, visa aferir temperatura do paciente e a evolução do tratamento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Instrução de Trabalho nº 012/2022 de LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)

IT Nº 012/2022- HALM - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

ELABORADO POR: **CLARISSE ALVES CAVALCANTE**
REVISADO POR: **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**
APROVADO POR: **ARILDO MOREIRA**
DATA DA ELABORAÇÃO: **28/06/2022**
PRÓXIMA REVISÃO: **DEZEMBRO/2022**
DATA DA APROVAÇÃO: **20/07/2022**
LOCAL DE GUARDA DO DOCUMENTO: **MANUTENÇÃO/DIREÇÃO**
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **RESPONSÁVEL MANUTENÇÃO /SHL**

OBJETIVO: **1- Garantir qualidade da água para consumo.**
2- Limpar as caixas e reservatórios de água a cada seis meses conforme legislação vigente.

Setor: **EQUIPE DE MANUTENÇÃO/SCIH**
Agentes: **MANUTENÇÃO/SHL**

DESCRIÇÃO:
Limpeza dos reservatórios de água do Hospital Antônio Luiz de Macedo.

EXECUTOR: MANUTENÇÃO/SCIH

TÉCNICA:

-Verificar cronograma de limpeza da caixa d`água;

- Programar a limpeza das caixas d'água e solicitar aprovação da Direção;
- Programar a execução do laudo da qualidade da água e solicitar a aprovação da Direção;
- Programar e informar a data da limpeza a todos os setores do Hospital;
Encanadores / Plantonistas / auxiliares de manutenção
- Identifica as caixas d'água e registros;
- Fechar os registros e controlar o nível de água durante o período que permanecer fechado;
Supervisor / Líder de Manutenção / Encanadores / Plantonistas e auxiliares
- Acompanhar o serviço durante a execução de todo o trabalho; *.
Obs.: Solicitar o registro de limpeza da caixa d`água que deverá ser feito por quem executou o serviço – Original encaminhar para a SCIH e uma cópia ficará no arquivo da manutenção;
Verificar se o laudo certifica que a qualidade da água está apropriada para consumo, se houver alguma restrição este deve ser acertado e o processo refeito.
Verificar no momento da limpeza se a impermeabilização do reservatório está em ordem, se não estiver, agendar na próxima limpeza a impermeabilização dos reservatórios.
Esta atividade é realizada preferencialmente no período noturno.

COMO LIMPAR A CAIXA E O RESERVATÓRIO DE ÁGUA
1. Feche o registro geral.
2. Esvazie a caixa abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e com uma rolha, tampe a saída da água.
4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou, usando somente escova. Não use sabão, detergentes ou produtos químicos.
5. Remova a água suja através do expurgo ou com auxílio de baldes e panos limpos.
6. Com o expurgo aberto, abra a entrada da água na bóia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas.
7. Com a caixa cheia, adicione 2 litros de Hipoclorito para cada 1.000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
8. Feche novamente o registro ou tranque a bóia, impedindo que a água entre na caixa.
9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servira para desinfetar os canos da tubulação.
10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa d'água para que não entrem pequenos animais ou insetos.
12. Anote a data da limpeza do lado de fora da caixa e na ficha de registro. A caixa deve ser limpa pelo menos uma vez ao ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 033/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2C1C8678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019
CELEBRAÇÃO: 25/07/2022
PARTES: Município de NOVA UNIÃO e a Empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA – EPP.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 001/2019, referente à Prestação de Serviços de Vigilância com Monitoramento, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal e Prédio da SEMECET.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela secretária interina, senhora Elviria Elias Dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de *R$24.640,00* (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais) sendo um valor mensal de *R$ 12.320,00* (doze mil trezentos e vinte reais),

PRAZO: O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 02(dois) mês contados a partir do 26/07/2022 a 26/09/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: nº. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EMPENHO: 1035/2022

FICHA: 431

PROCESSO Nº: 835-1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F13C1A1F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU	

Período De Afastamento	**Saída:** 11/07/2022 **Chegada:** 11/07/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes para hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 12/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E264DB0E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/06/2022 **Chegada:** 08/06/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, para participar da Reunião Técnica Regionalizada na GRS em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 03/06/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:90CDC72C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**08/06/2022 **Chegada:**08/06/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para participar da Reunião Técnica Regionalizada na GRS em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 03/06/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD60E737

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**08/06/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada:08/06/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para participar da Reunião Técnica Regionalizada na GRS em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 03/06/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3607D23D

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022
CELEBRAÇÃO: 27/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *"Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na Rua da São Paulo e Rua*

da Paz". Contrato n.º015/2022, Processo Administrativo nº 1339-1/2021, convênio Plataforma + Brasil n°898285/2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 015/2022.

PRAZO: Por objetivo à prorrogação do prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/08/2022.

PROCESSO Nº: 1339-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8133BF8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879-1/2022
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Prestação de serviço de 1ª revisão do veículo: Toyota Yaris, placa: RSU1F45, ano/mod 2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 879-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 013/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 18.571.247/0001-23,** no valor estimado de R$ 1.655,26 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de Julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:723A80FB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.429 DE 26 JULHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **100,00**(cem reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.36	276	R$ 100,00
TOTAL			R$ **100,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.4.4.90.52	282	R$ 100,00
TOTAL			R$ **100,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **100,00**(cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA6580D9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.427 DE 25 JULHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **24.182,55**(vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.3.3.90.35	43	R$ 24.182,55
TOTAL			R$ **24.182,55**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.3.3.1.91.13	38	R$ 24.182,55
TOTAL			R$ **24.182,55**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **24.182,55**(vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:206CF38B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.428 DE 26 JULHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **25.000,00**(vinte e cinco mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.14	336	R$ 2.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.30	337	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.32	338	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ **25.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.39	339	R$ 25.000,00
TOTAL			R$ **25.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **25.000,00**(vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8141D16

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2022
CELEBRAÇÃO: 26/07/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, representada pela secretária interina, senhora Elviria Elias Dos Santos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de 34 (trinta e quatro) lousas digital e 102 (cento e duas) manutenções.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R$ 27.437,32 (vinte sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditivado por igual período.
EMPENHO Nº: 1002/2022.
PROCESSO Nº: 564-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4E236E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 26 DE JULHO DE 2022.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2023**, dia 16 de agosto de 2022, as 14:30 horas na Sede do Legislativo Municipal, serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das receitas e despesas que serão aplicadas pelas secretarias municipais no ano de 2023, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B21E9B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2022

DECRETO Nº 332/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 324/CMPV-2022 de 18 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2022. Edição 3266.

Onde se lê:

NOME	CARGO
Mirele Pereira Lemos	Assessor Parlamentar Volante APV-03

Leia-se:

NOME	CARGO
Mirele Pereira Lemos	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83D448CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.2457.502933PA

Objeto: Contratação da assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, com direito a Revista Impressa e Consulta Internet, pelo período de 12 meses, totalizando 24 (vinte e quatro) edições quinzenais.

Declaro a contratação da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA – ABIPEM, inscrita no CNPJ 62.958.491/0001-35, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta, com supedâneo no art.25, I da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 001020, Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.180,00 (Dois mil e cento e oitenta reais)

Porto Velho, 26 de Julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E91A547

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 125/2022

PROCESSO Nº 2022.14.601304PA

SERVIDOR: MARIVALDO ROSA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALOR: R$ 2.100,00
EMPENHO: N° 531 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso "Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Publica"

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:407730EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 126/2022

PROCESSO Nº 2022.14.601304PA

SERVIDOR: SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$3.000,00
EMPENHO: N° 532 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso "Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Publica"

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB179B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 160/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 160/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 26 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 038/CD/SPPD/PGM/2021, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F180F22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 186/PGM/2022

EXTRATO Nº 186/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00042/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/RO/FUNCULTURAL
CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO E SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 057/2018, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de julho de 2022.

Os recursos para cobertura das despesas até dezembro de 2022 encontram-se consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3000, Fonte: 15.00 – Recurso não vinculado de Imposto Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000273 de 23.06.2021, no valor de R$ 7.076,90 (sete mil e setenta e seis reais e noventa centavos), para aquisição de peças.

Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3900, Fonte: 15.00 – Recurso não vinculado de Imposto Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000272 de 13.06.2022, no valor de R$ 9.232,75 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para serviços.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F4D94E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 187/PGM/2022

EXTRATO Nº 187/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00034/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 038/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CASSAROTO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – PORTO VELHO – RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 1.615.459,96 (um milhão seiscentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.1.073 (construção e ampliação de unidades educacional).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações).
Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos).
Nota de Empenho: 2179 de 07.07.2022, fl. 993.
Valor: R$ 862.832,51 (oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Obs: Tendo havido a anulação parcial do empenho 2179, no valor de R$55.102,53 (cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total do empenho em R$807.729,98 (oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos.
Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.231 (modernização da infraestrutura física da escola).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações).
Fonte: 1.540 (transferências do FUNDEB).
Nota de Empenho: 2180 de 07.07.2022, fl. 994.
Valor: R$ 862.832,51 (oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Obs: Tendo havido a anulação parcial do empenho 2180, no valor de R$55.102,53 (cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total do empenho em R$807.729,98 (oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9011E363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 188/PGM/2022

EXTRATO Nº 188/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00883/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. VERÔNICA INÁCIO DA SILVA SOUZA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 029/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 05, localizado na PRAÇA DO COHAB com metragem de 9,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de lanches e restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 27 de Julho de 2022

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47C33DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 189/PGM/2022

EXTRATO Nº 189/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02598.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do Contrato 041/PGM/2021, a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura do município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do contrato nº 041/PGM/2021, por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 07.01.0412600072.121, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme nota de empenho estimativo n° 003731, de 04/07/2022, fl. 776, para cobertura do período de agosto a dezembro de 2022.
Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5486977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 190/PGM/2022

EXTRATO Nº 190/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00145.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: Termo de Rerratificação do Contrato nº 084/PGM/2019

Em relação a numeração sequencial do Termo Aditivo datado de 28 de setembro de 2021:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

Leia – se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

No tocante a numeração sequencial do Termo Aditivo datado de 21 de junho de 2022:

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

Leia – se:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F46D59F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0128/SGG/2022

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00390-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias, aos servidores: Vanderlan Nascimento Machado, matrícula: 296766, Diretor do Departamento de Inteligencia, Alberto Andrade do Nascimento, matricula: 1002058, Assessor Militar e João Torquato de Souza, matrícula: 1001509, Assessor Militar. Que se deslocarão aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, para realizarem a segurança pessoal do Exmo Sr. Prefeito de Porto Velho. Será utilizado veículo oficial: Toyota SW4, placa: NED7D54, Condutor: João Torquato de Souza. **No período de 25/07/2022 à 27/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565276 SSP/RO	DIRETOR DE DPTO INTELIGENCIA	03	R$ 200,00	R$ 600,00
Alberto Andrade do Nascimento	1002058	274214 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	03	R$ 200,00	R$ 600,00
João Torquato de Souza	1001509	264074 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	03	R$ 200,00	R$ 600,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7BE62C84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0130/SGG/2022

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2022.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor de Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E59851A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.289 , DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, cadastro nº 241654, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 07.08.2022 a 08.08.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo - SP, com objetivo de participar do Evento de outorgas realizado pela Câmara Brasileira de Cultura.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:421EBFBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.164/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação d**e ANA CASSIA RAMOS DA SILVA MIMOSSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.149/I, de 22 de julho de 2022.

Onde se lê: Assessor Nível III, CC-6.
Leia-se: Secretaria de Conselho, CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F168CAD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.165/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ORLANDO DA SILVA DOURADO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:025416A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.166/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GENESES CAMPOS DE FRANÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B1F705E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.167/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão De Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45EA9E08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.168/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45BC0332

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.169/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CATO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:803CCD0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.170/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MISSILENE ALVES FELIX BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2363B24E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.171/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAREM CAMILA RAMOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:010A11DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.172/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GERLANE REBOUÇAS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A4C51D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.173/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ERICA RODRIGUES DA CRUZ** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC6EC121

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.174/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEX PINTO COHEN** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21B639E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.175/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEX PINTO COHEN** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:102573C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.176/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERICA RODRIGUES DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de

Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E485D7A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.177/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ZENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Diretor da Emef Castro Alves (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B905594F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.178/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022.

FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	Diretor da EMEF Castro Alves (Tipologia "C")	CC-3
ZENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretária da EMEF Castro Alves (Tipologia "C")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4DABFDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.179/I DE 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.874/I, de 1º de junho de 2022, que nomeou **RIAN SILVA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de junho de 2022.

Onde se lê: Assessor Nível III, CC-6
Leia-se: Chefe de Apoio, CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A2A005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°208/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 27 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, acúmulos de demandas de serviços no Departamento Administrativo, Recursos Humanos e Gerência de Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR o Processo Administrativo n°15.00206-00/2022, Portaria n°194/SEMAGRIC/2022 de 14/07/2022;

Art. 2º – DETERMINAR que os servidores Alexandra Santana de Oliveira Haise, Ana Caroline Azevedo Silva e José Ramon Freire de Brito, realizem a devolução das concessões de diárias.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A17E878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 037/ASTEC/GAB/SEMES

Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)

PORTARIA Nº 037/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 26 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Circular nº 014/GAB/SEMPOG-DEPO.

RESOLVE:

Art.1º – ALTERAR A PORTARIA 040/ASTEC/GAB/SEMES de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3094 de 18 de novembro de 2021.
Art.2º – Designar os servidores abaixo relacionados para representar esta Secretaria na comissão para inserção dos dados no Sistema SIMPL

Nome	CADASTRO
Solimara Pereira Nunes	100.2479
Marcus Arturo Costa	102385
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275

Art.3º – Revogam-se as disposições em contraria.

Art.4º – Publica-se e cumpra-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretá rio Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01212F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 042/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 88, da Lei Complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.075-000/2022.

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) e ½ (meia) diárias ao servidor relacionado abaixo, objetivando se deslocar para a cidade de Salvador/BA, nos dias 10 a 13 de agosto de 2022, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de acompanhar a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra, bem como participar também dos eventos denominados "II Conversa com o Trade" e o Workshop da Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – Anseditur, conforme documentos anexados aos autos supramencionados.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍSIO	Assessor Especial de Turismo	03 diárias e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 620,00 + R$ 310,00 + R$ 310,00	R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A546E3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria Nº 028/2022

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5503D6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 057/SEMUSB/2022

Portaria nº. 057/SEMUSB/2022
Porto Velho, 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: Designar a servidora ELEN MARIA DE PONTES FREIRE, cadastro 176463, como gestora do Contrato nº 030/PGM/2010, Processo nº 0.00006-00/2007, em substituição ao servidor Emanuel Fernando Correia Sanches Schott, a partir de 1º de agosto de 2022.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D2C3178

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00023/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM LIMPEZA E PREPARO DO CORPO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CORPO COM A TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, PREPARO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE**, **visando atender às**

necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/SML/PVH**, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172.**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 448/SPACC/PGM/2022** às **fls. 383 – 387**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 05.206.586/0001-69,** vencedora do certame licitatório, ofertando o valor total de **R$ 1.667.154,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8A0661C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH
SRP 010/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 003/2022/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 20/07/2022**, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.0189/2021**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE ALCOOLEMIA, DIVERSAS BLITZ E BLOQUEIO DE VIAS EM MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o Nº 952503.** No valor de **R$ 962.488,05 (Novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).**

Porto Velho, 27 de julho de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CF4619D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017, torna pública a **ANULAÇÃO** da fase externa da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH,** deflagrado no processo n. **11.00024/2021.**, cujo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:** Os motivos que ensejaram a anulação da fase externa da licitação estão consignados no ofício nº 453/2022/DEACC/GAB/SEMESC das **fls. 1077/1098** e na Decisão de Anulação expedida pela Autoridade Competente, **fl. 1099,** dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**INFORMAÇÕES:** poderá ser examinado e adquirido no site https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras e Junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:921F626E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº21/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 323/22 - MÉDIA de 25/07/2022 (ID 231356)
ConsiderandoParecer Técnico 033 de 26/07/2022 (ID 231595), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoDespacho Integrado 48 de 27/07/2022 (ID 232319)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	GASOLINA	LT	R$ 6,24	R$ 5,90

Presidente Médici/RO, 27 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5F7340E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18385	733	ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
18386	465	ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	INDEFERIDO
18408	1261	ANDRÉ FELIPE GOMES DA COSTA	INDEFERIDO
18384	4	CASSIA MENDES BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
18400	567	EDILSO CESÁRIO BRITO	DEFERIDO
18397	1333	EDIVANIA VITORIANO DE SOUZA	INDEFERIDO
18388	1106	ELINTON SOUZA SANTANA	DEFERIDO
18407	1108	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
18394	1032	EVERTON HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
18392	405	FABIANA GOMES AGUIAR	INDEFERIDO
18405	624	IARA SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
18395	709	INGRID NAYARA LUNA	DEFERIDO
18404	1000	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	DEFERIDO
18387	1035	JOSIANE PEREIRA CAZAROTTI	DEFERIDO
18401	1088	KELLI GULARTE DA SILVA	DEFERIDO
18399	1285	KEYLA DA SILVA AMORIM	INDEFERIDO
18396	1026	MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	DEFERIDO
18393	38	PATRICIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
18403	1242	ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA	INDEFERIDO
18391	790	THAISA BARBOZA DE SANTANA	INDEFERIDO
18390	1392	THAYSE PONATH MEDEIROS	INDEFERIDO
18398	428	WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 25 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8AFFEB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/SEMAF/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora **ANA PAULA LOBAKE ANDRETA** – Zeladora 40hs, Matrícula nº 1158, referente ao período de 31/01/2021 à 30/01/2022, para gozo em 02 período sendo **08/08/2022 a 23/08/2022** 15 (quinze) dias e **04/10/2022 a 19/10/2022** de férias. Permanente ao quadro de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:663F91BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2022

Processo Adm nº 001-1/APAE/2022

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**.** Contratado: **CONTRATANTE** e **AILTON GOMES DE SANTOS - 69831912268**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.132.190/0001-70**. Objeto:** Realização da IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA de Primavera de Rondônia, em comemoração ao 28º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município. Assinatura: **27/07/2022** – Vigência: **até 20/08/2022, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público**. Valor total: **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

ALCIONE GUIMARÃESFERREIRA
Presidente DA APAE

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:8FDF57DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1053-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 19 a 21/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5319D0B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 914-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 26 e 27 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 27 do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:22DE5043

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1049-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 19 a 22/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:22B70C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1091/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02(duas) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores (as) supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 á 06/08/2022 conforme memo. Nº 159/SEMAF/2022, para participar do Curso Sobre Recomendação do Ministério Publico Quanto a Lei Improbidade Implementação do SIAFIC, o deslocamento será com veiculo oficial Renault/Master Placa OHQ 8223.

Rosana Aparecida dos Santos– Assessoria Técnica, CPF: 350.687.792-53;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
Claudinei da Silva Oliveira – Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:59A1BC95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1019-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 16/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AE1C4868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 998-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 05 e 06/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AE960022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI E GLAUCIMEIRE VENTURIN

PROCESSO Nº 927-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski e Glaucimeire Venturin.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski e Glaucimeire Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 14 a 15/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BBC0BC61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 947-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 19 a 20/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:79819C8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 962-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 23 a 24/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D6114C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA PROCESSO Nº 918-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 918-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 12 a 15/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C02B7B5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI E THERERINHZA COUTINHO E SILVA PROCESSO Nº 916-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 916-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski e Therezinha Coutinho e Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski e Therezinha Coutinho e Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 09 a 12/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2AE7A493

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA PROCESSO Nº 960-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 960-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 22 a 24/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:37CE70D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA FEITOSA BRAGA E BEATRIZ NICOLAIWSKI RAMALHO PROCESSO Nº 754-1/SEMAF/2022

PROCESSO Nº 754-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa Braga e Beatriz Nicolaiwski Ramalho**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga E Beatriz Nicolaiwski Ramalho** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil duzentos reais) para o período de 09 a 12/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 51, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1351A81F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA GENI DA SILVA SOARES DIAS E LUCAS A. F. PISTILHI PROCESSO Nº 968-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 968-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA GENI DA SILVA SOARES DIAS E LUCAS A. F. PISTILHI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA GENI DA SILVA SOARES DIAS E LUCAS A. F. PISTILHI,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 27 a 30/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D8C99A86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI PROCESSO Nº 969-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 969-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 27/06 a 01/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:59D28C94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA PROCESSO Nº 641 -1/GP/2022

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil e reais) para o período de 23 a 29/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5CAC8E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E MARIA FLAVIANE F. BARBOSA PROCESSO Nº 894-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 894-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E MARIA FLAVIANE F. BARBOSA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E MARIA FLAVIANE F. BARBOSA,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 06 a 08/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6A6F51AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – WHERBERT COUTINHO SILVA E THEREZINHA COUTINHO E SILVA PROCESSO Nº 806-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 806-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO SILVA E THEREZINHA COUTINHO E SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **WHERBERT COUTINHO SILVA E THEREZINHA COUTINHO E SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 18 a 21/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3CC733ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SIRLENE LUIZA SILVA LINARES, GILCLEIA APARECIDA MISS E CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA.
PROCESSO Nº 725-1/SEMEC/2022

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Sirlene Luiza Silva Linares Gilcleia Aparecida Miss E Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Sirlene Luiza Silva Linares, Gilcleia Aparecida Miss E Claudinei da Silva Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 05 a 06 de maio de 2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 040, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89437CBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – WHERBERT COUTINHO SILVA E VALDILEIS F AFONSECA PROCESSO Nº 856-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 856-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO SILVA E VALDILEIS F AFONSECA.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do WHERBERT COUTINHO SILVA E VALDILEIS F AFONSECA**,** perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 30/05 a 02/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DA2A490D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - MARLENE HERBST KRUGER, MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES E CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 764-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**, **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes e Claudinei da Silva Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger**, **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes e Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) para o período de 12 e 13 de maio 2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:008F136D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 034/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 034/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de Julho de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e sete dias do mês de Julho de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 27 de Julho de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:028D5F78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 42/2022

Processo nº. 42/2022
Dispensa de Licitação nº. 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:contratação de empresa especializada em reparos e manutenção de portas e janelas de blindex.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
METALURGICA FAZ COM FERRO LTDA - EPP	84.627.892/0001-45	R$ 2.808,00
Valor total R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:DA174362

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 43/2022

Processo nº. 43/2022
Dispensa de Licitação nº. 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de material de expediente.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA LUPI LTDA	03.174.759/0001-89	R$ 2.296,10
Valor total R$ 2.296,10 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:CB57BC2A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 47/2022

Processo nº. 47/2022
Dispensa de Licitação nº. 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de painel cronômetro eletrônico de led.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
D'MARCA DIST. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	04.401.743/0001-24	R$ 749,00
Valor total R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F7E6E000

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 48/2022

Processo nº. 48/2022
Dispensa de Licitação nº. 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de água mineral e gás de cozinha.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A.L. Ferreira de Freitas Comercio de Gás EIRELI	37.076.164/0001-02	R$ 1.621,00
Valor total: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:193E9348

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2022

1.CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

2. CONTRATADO:
A. L. Ferreira de Freitas Comercio de Gás EIRELI.

3. OBJETO:

O presente Contrato tem por **objeto o fornecimento de água mineral e gás de cozinha**, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme descrição e quantitativo do termo de referência.

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

5. DOTAÇÃO:
Empenhos nº 129/2022 e 130/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00; Desdobramento: 04 e 07; Ficha 07.

6. VIGÊNCIA:
Iniciado no dia 27 de julho de 2022 e será encerrado no dia 27 de julho de 2023, e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 27 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:1DD07D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 37 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 37/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 37/2022, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (PADARIA). Advindo do Processo N.º 864-1/2022. Em favor das Empresas: **VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39,** no valor de R$ 6.994,00 (seis mil novecentos noventa e quatro reais),. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5C515828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 38 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 38/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 8632022, Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios sendo, sorvetes e picolés. Advindo do Processo N.º 863-1/2022. Em favor das Empresas: **VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39,** no valor de R$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AC5F155A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 40/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender às necessidades das escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura. Advindos do Processo 996-1/2022. No valor de **R$ 56.882,26 (cinquenta e seis mil oitocentos oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **10/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7463C9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 41/2022, Objeto Aquisição de MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades das secretarias SEMAD, SEMUSA E SEMECEL. Advindos do Processo 902-1/2022. No valor de **R$ 35.584,23 (trinta e cinco mil quinhentos oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:09EEE0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40-2022**
PROCESSO **N°. 425/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE DOESTE**,** CONFORME TERMO

DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ,** CNPJ. **34.547.148/0001-62,** VALOR R$: **736.533,25.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE JULHO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A1F476D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 45-2022**
PROCESSO **N°. 567/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE DOESTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ,** CNPJ. **38.306.886/0001-79,** VALOR R$: **96.994,22.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE JULHO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C29219F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 86/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Placa de Inauguração em Inox.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1205-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/08/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 808,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:35D7CA84

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0140/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº 003/SEMOSP/2022– Teste Seletivo;
D E C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Obras de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 01 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista emAnexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 01 de Agosto de 2022.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **26 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
0006	ANDRÉ DE PAULA GABRECHT	Operador de Maquinas Pesadas
0011	JOSE WILIAN DOS SANTOS	Gari

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:85E47310

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0141/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/SEMUSA/2022– Teste Seletivo;
D E C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Saúde de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 01 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 01 de Agosto de 2022.**
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **26 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**
0003	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVERIA	NUTRICIONISTA
0002	ADSON BIAZATTI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0E7730AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2022

PORTARIA Nº 0312/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL DE INCENTIVO NO CAMPO A SERVIDORA LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: a Ata nº 65/PCCR/2022, processo Administrativo nº 670-1/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA**, matrícula nº 7249, função de NUTRICIONISTA – 40 HORAS, a Gratificação no percentual em 10%, sobre o salário base, como incentivo no campo, em conformidade com art. 32, II, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de junho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4D5C203

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 0314/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memo. n° 383/2022/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES**, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÃO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0101/GAB/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C43902D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2022

PORTARIA Nº 0315/GAB/2022

NOMEIA A SENHORA ANDRÉIA FERNANDA FÉBA PARA O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÃO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 384/2022/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDRÉIA FERNANDA FÉBA**, na função de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÃO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0223/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1B1326AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2022

PORTARIA Nº 0317/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AGNIELDE BENICI ADORNO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 997/2022/SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **AGNIELDE BENICI ADORNO,** na função de Assessor de Gestão em Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 06 de Julho de 2022.**
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F286A832

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2022

PORTARIA Nº 0318/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA KELLY GOMES PINHEIROS FEITOSA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memo. n° 449/SEMDSF/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **KELLY GOMES PINHEIROS FEITOSA,** matricula **7652,** do cargo de **Assessor Técnico** na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família - SEMDSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:046EC3D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2022

PORTARIA Nº 0319/GAB/2022

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DO CARMO SOARES PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 2.652/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DO CARMO SOARES**, no cargo de Departamento de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 08 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 08 de Julho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7340C255

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022

PORTARIA Nº 0320/GAB/2022

NOMEIA O SENHOR ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 2.651/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Departamento de Gestão Financeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 08 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 08 de Julho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por DeLegação
Decreto

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:66724802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 1773/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Oficina de Elaboração e Análise do Plano de Trabalho), que será realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2022 na cidade de Porto Velho/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RAFAEL VARGAS LARA, inscrito no CNPJ nº 43.506.786/0001-26, no valor de R$ 5.089,80 (cinco mil e oitenta nove reais e oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de julho de 2022.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0F4851F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1197/2022, que tem como objeto a despesa com contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria com relatórios mensais, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.719.995/0001-37, no valor de R$ 2.219,24 (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de julho de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CACA1E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1105/2022, que tem como objeto a despesa com contratação de empresa para emissão de certificação digital, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa A. BARRETO DA SILVA TEIXEIRA CONTABILIDADE-ME, inscrito no CNPJ nº 11.787.578/0001-56, no valor de R$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de julho de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D0F63A34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	955/2022
b) Licitação Nrº :	40/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL PARA AUTORIZAÇÃO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE MARGEM EM TRECHO DE CORPOS HIDRICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K W M MACHADO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 11.890,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5251995E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1773/2022
b) Licitação Nrº :	70/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: OFICINA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAFAEL VARGAS LARA
CNPJ/CPF: 43.506.786/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 5.089,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:76D4A444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1105/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. BARRETO DA SILVA TEIXEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ/CPF: 11.787.578/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 1.210,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:838FBA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 208/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 208/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 26/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG 1459980 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria,** nomeada conforme **Portaria nº 169/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15021949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 37/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1060/SEMOSP/2022
O VALOR TOTAL: R$ 2.358.592,08 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E OITOS E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Presidente CPL, **TORNA PÚBLICO** o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CANTEIRO DA BR 429 EM SERINGUEIRAS, DO RECURSO DO CONVÊNIO 354/PGE-2022. POR INEXIGIBILIDADE DE N° 37 DE LICITAÇÃO NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/22 ORIUNDO DO PROCESSO 218/2021 INSTRUÍDO NA CONCORRÊNCIA N°003/2021 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS- PR.**

CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRECIDADE LTDA CNPJ: 01.396.138/0001-14

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) , informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:414BB639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 393/2022

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 005/CIMCERO/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2022, do processo n° 1-306/CIMCERO/2021, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço (RSS) lixo hospitalar, totalizando um valor de R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais) em favor da empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 10.331.865/0001-94.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 26 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:54586CED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 380/2022**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Prestação de serviço de eletricidade e manutenção no Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:54C95F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 397/2022**

CONTRATADA: **DUART SOM MUSIC LTDA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.091,60 (Dois mil e noventa e um reais e sessenta centavos).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Pele leitosa) para atender a Fanfarra que irá se apresentar no dia 07 de setembro no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2BA3346E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 340/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (instalação e configuração de sistema de câmeras), para atender o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso.

FORNECEDOR	CNPJ
D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.551.775/0001-55

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
48.000,00	48.386,17	0,80%	386,17

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de Julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C1F17952

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 061/CPL/2022
Edital Nº: 068/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –383/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (16 (dezesseis) motocicletas), para auxiliar nas atividades realizadas pelo agente comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) da Unidade De Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES n°: 7200706 do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 192.373,33 (cento e noventa e dois mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI–383/2022,** será realizada no dia **10/08/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:62F460E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 060/CPL/2022
Edital Nº: 067/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 409/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender as Secretarias Municipais e suas dependências. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Grade niveladora e colhedora de milho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Divisão de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO** Estimado no valor total de **R$312.030,00 (Trezentos e doze mil e trinta reais).** Processo administrativo **nº GI –409/2022,** será realizada no dia **10/08/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5A76BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 006/CPL/2022
Edital nº 069/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **069/CPL/2022** e processo **GI-108/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **15 de agosto de 2022**, às **10h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e panico) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 210.210,23 (duzentos e dez mil e duzentos e dez reais e vinte e três centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.04.0012.3610010.2037 - Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%-Escola, elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 228.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4AAEE73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	480/2022
b) Licitação Nº	046/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	27/07/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ANUNCIOS INFORMATIVOS E ATOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ: 18.693.751/0001-04
Valor Total Homologado–R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)

Theobroma, 27 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F33F3D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CARTA DE CORREÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2020 INEXIGIBILIDADE N° 012/2020

EM CORREÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO, FICA ALTERADO:

ONDE SE LÊ:
Segundo termo aditivo de valor ao contrato n°033/PMT/2020.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2020. PROCESSO N° 251/SEMAF/2020.
LEIA-SE:
Segundo termo aditivo de Prazo e valor ao contrato n°033/PMT/2020.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2020. PROCESSO N° 251/SEMAF/2020

Inclui-se a este termo aditivo a **Cláusula Quinta** e as demais cláusulas do termo, permanecem inalteradas:

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo tem por objetivo Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato **033/SEMAF/PMT/2020**, com início em **05 de março de 2022**, e término em **04 de março de 2023**.Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, com o devido amparo Legal.

THEOBROMA-RO, 27 de julho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1CA97C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/GP/PMT/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA FELIZ" **N**O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei municipal n° 607/GP/PMT/2018, de 13 de junho de 2018, que institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente – Projeto "Criança Feliz".

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Mista para a organização do Projeto "Criança Feliz", com a seguinte composição:

Representantes da Prefeitura
Silmara Fonseca – Titular
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva -Suplente

Representantes da Câmara
Marcio Dias da Silva - Titular
Gilmar Pereira Cruz - Suplente

Representantes da Sociedade organizada
Ivanilda de Oliveira dos Santos - Titular
Penha dos Santos Oliveira - Suplente

Representantes do Comercio
Daniela Gonçalves Teixeira - Titular
Ely Madeira Rodrigues - Suplente

Representante das igrejas
José Carlos da Silva Elias - Titular
Marta Cristina de Oliveira - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Leticia Silva Souza - Titular
Vilma Aparecida Campos de Oliveira - Suplente

Representantes da Policia Militar
PM Josimar Antônio da Silva - Titular
PM Willian Madaleno da Silva - Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão:
Organizar os preparativos para a realização do evento;
Planejar e articular as ações e atividades que serão desenvolvidas no dia do evento.
Articular, juntamente com o comercio, a aquisição de brindes e prêmios para distribuição às crianças participantes do Projeto "Criança Feliz".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/07/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1930393E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 007/2022.
Pregão Eletrônico n . 001/2021
Contrato n. 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.210,34 (quatro mil duzentos e dez litros e trinta e quatro milímetros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=-- **25.640,97 (**vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **33.90.30.01,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**124/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 27 de Julho de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021- 2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:61D89EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO – SEMINFRA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/08/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 183.166,66 (cento e oitenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de julho de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2FBC1B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 002-2022

CONCORRÊNCIA N. 002-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 e 156/2022, **CONCORRÊNCIA N. 002/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Proc. **603/2022**. **Fonte de Recurso: CONVENIO 340-PGE2021/CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Abertura dia **12/08/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **212.336,91 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de julho de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F311ABB8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 201/2022

DECRETO N. 201/2022 26 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 727/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) licença prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor efetivo **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS**, matrícula n. 57723, investido no cargo de técnico de gestão pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **11 de agosto de 2022 à 18 de novembro de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2016 a 20 de junho de 2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 11 de agosto de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:70E47004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 15-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 15/GP/PMVA/2021
Processo: 368/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: PINHEIRO VEICULOS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUSIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL COM PORTENCIA MÍNIMA DE 130CV CONFORME CONVENIO CALHA NORTE 369/DPCN/2021 (905671/2020). (item 24 da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021-UASG 110594)***

R$ 198.000,00 – (cento e noventa e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.

02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0010.2.133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN CONV. 905671/2020
4.4.80.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias, após assinatura do empenho, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 28 de Julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F6FF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 14-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 14/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 489/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: CASA DA LAVOURA MÁQ. E IMPL. AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Venda e Compra de 2 (dois) distribuidores de calcário e adubo, capacidade de carga de 3 (três) toneladas, sistema mecânico, pneus novos aro 16, faixa de distribuição mínima de 6 (seis) metros, marca MACIESKI, modelo DCE DCOR 3500, com caçamba de metal e garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e assistência técnica autorizada do fornecedor.

ATO: Ata de Registro de Preços nº 003/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

VALOR: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).
RECURSOS: Convênio Plataforma + Brasil nº 909965/2021 celebrado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN do Ministério da Defesa. E contrapartida do Município.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vale do Anari/RO, 30 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6381A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 15-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 15/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 489/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Venda e compra de 4 (quatro) pulverizadores canhões, marca ADVENTURE, capacidade de 400 litros, peso de 230kg., com garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e assistência técnica autorizada local do fornecedor.

ATO: Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços nº 002/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, da Prefeitura de Vale do Anari/RO.

VALOR: R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).
RECURSOS: Convênio Plataforma + Brasil nº 909965/2021 celebrado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN do Ministério da Defesa, com contrapartida do Município.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 30 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:91D72BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM, conforme**Atacompartilhadade Registro de Preços n.º 005/CIMCERO/2021**do**Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021..-Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**quanto locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos, firmado com a empresa, MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/000119conforme Processo Eletrônico n.º1-287/CIMCERO/2021, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais)
Especificação:

VALOR TOTAL: R$ 16.075,00

Vale do Paraiso/RO, 25 de julho de 2022

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC4EA4CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM, conforme**Atacompartilhadade Registro de Preços n.º 007/CIMCERO/2021**do**Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/CIMCERO/2021.-Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**quanto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, firmado com a empresa, MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/000119conforme Processo Eletrônico n.º1-153/CIMCERO/2021, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)
Especificação:

VALOR TOTAL: R$ 38.900,00

Vale do Paraiso/RO, 25 de julho de 2022

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EEADAD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesãoa**Ata de Registro de Preços nº 11/2022 PregãoEletrônico nº17/2022, Processo Licitatório nº 830/2022**.da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das frotas de veículos destaSECRETARIA MUNICIPAL

DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/SEMAPEM.

FORNECEDOR:C.V. MOREIRA
C.N.P.J:03.477.309/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Diesel
PROGRAMAÇÃO:20.606.1020.2060 -
Elemento de Despesa:3.3.90.30Material de consumo
Ficha:411
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Gasolina
Programação:20 606 1020 2060
Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 411
Valor:R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Valor total da despesa: 27.000,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D42C0BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas,**JOCILEY LEMOS DA SILVA,**cargo de Chefe de Serviço de Garagem,referenteaos períodos aquisitivos 2018/2019, a partir de03/10/2022 a 01/11/2022,a partir 03 de outubro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-1123/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 26 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:40DD92A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6646 DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6794 DE 26 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6646 DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6646 de 04 de março de 2022, que nomeou Lucineide da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.002.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir 19 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:042924C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 95/2022 CONTRATO Nº 18/2022.
CELEBRAÇÃO:25/07/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO/RO
C.V. MOREIRA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 18/2022 por mais 6 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-69/2022.

Vale do Paraíso/RO, 27 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:09A68642

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.892 20/07/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.892,DE 20 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.892 DE 20 DE JULHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº

289/SEMPLAD/22, MEMORANDO Nº 1093/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de julho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6946 - 16474)20/07/2022 11:54Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.892,DE 20 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M10.911,32
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M68.051,68
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N28.600,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:66510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES112.563,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-78.963,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:21310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-31.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-112.563,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B16281F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.891 21/07/22 IPMVP SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.891, DE 21 DE JULHO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PEL AIPMVP, NO VALOR DE R$ 20.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**IPMVP,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)20.000,00
020900 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO
66409.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS20.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA EF.R.:01800
1Recursos do Exercício Corrente
009002 Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃOPOR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 79/IPMVP/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO
39799.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA-20.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPSF.R. Grupo:01 800
1Recursos do Exercício Corrente
009002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo
Anulação (-)-20.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:33136A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.894 21/07/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.894,DE 21 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução

orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.894 DE 21 DE JULHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 393/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6946 - 16474)21/07/2022 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.894,DE 21 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:37004.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M13.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:66626.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD39.600,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES52.600,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:37115.421.1005.2051.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-39.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:37726.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD-13.000,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-52.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1E7ABD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.898 22/07/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.898,DE 22 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.898 DE 22 DE JULHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 430/SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de julho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6946 - 16474)21/07/2022 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.898,DE 22 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS4.756,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.756,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.756,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.756,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:597339FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.903 25/07/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.903,DE 25 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.903 DE 25 DE JULHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 297/SEMPLAD/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de julho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6953 - 16474)25/07/2022 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.903,DE 25 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M2.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7004.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-2.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:38D32CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.908 26/07/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.908,DE 26 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.908 DE 27 DE JULHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 372/SEMTAS/22, MEMORANDO Nº 1128/1139/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de julho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6953 - 16474)26/07/2022 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.908,DE 26 DE JULHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:67010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.530,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:67110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N500,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
Ficha:67210.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N900,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:67310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.552,64
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:67408.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS3.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:67508.243.1033.2039.0000FMDCA 1.414,64
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:67608.243.1033.2039.0000FMDCA1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:67708.243.1033.2039.0000FMDCA 1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:67808.243.1033.2039.0000FMDCA500,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:67908.243.1033.2039.0000FMDCA500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:68008.243.1033.2039.0000FMDCA500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:68108.243.1033.2039.0000FMDCA3.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES16.897,28
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:25410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-414,64
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:257 10.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.394,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:26810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-674,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34308.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-3.500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:32408.243.1033.2039.0000FMDCA-1.414,64
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:32508.243.1033.2039.0000FMDCA-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:32608.243.1033.2039.0000FMDCA -1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:32708.243.1033.2039.0000FMDCA-500,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:32808.243.1033.2039.0000FMDCA-500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:32908.243.1033.2039.0000FMDCA-500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:33008.243.1033.2039.0000FMDCA-3.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-16.897,28

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1855B80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022.

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital do Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC-SEMUSA/2022**.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL DE PEQ PORTE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	H. P. P.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º. Lugar	ALEX GUILHERME TABALIPA	H. P. P.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º. Lugar	DOUGLAS KLUG	H. P. P.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º. Lugar	ANIELY PAULA NUNES LEITE	H. P. P.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO- 40H - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º. Lugar	SIMONE FERREIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º. Lugar	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º. Lugar	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º. Lugar	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	ANGELA BASONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - HPP/ESF- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	SIMONE FERREIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º. Lugar	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º. Lugar	MILENA ALVES DO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – VACINADOR

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTES ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL SE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS - LINHA P. 30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIRÓZ.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE	LINHA P. 30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS - LINHA P. 30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIRÓZ.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	NILSON DE JESUS PEREIRA	ESCOLAS REDE MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PEDAGOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
5º. Lugar	DAIANY DE OLIVEIRA	ESCOLAS REDE MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PROF. DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO - EMEF EDUC PAULO FREIRE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	EMEF DOM JOÃO PAULO - EMEF EDUC PAULO FREIRE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	ELVES FRANCA DA COSTA JUNIOR*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
3º. Lugar	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
4º. Lugar	KATLHEEN DA COSTA POLISEL	ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Julho de 202
2.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXOI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2022.
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

* O candidato desistiu da vaga.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F92C0490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/GP, DE 27 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 215/GP, de 27 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	403	0.1.500.0000	50.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.	100	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	50.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FDD5E6CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/GP, DE 27 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 216/GP, de 27 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	252	0.1.500.1002	16.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	249	0.1.500.1002	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	16.000,000

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C52DDE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	Nº.20632/2021 - Repasse Financeiro Nº.765/2022Prestação de Contas
Interessada	Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar CNPJ:13.438.558/0001-03
Responsável	Jean Pablo Simedico Santana
Objeto	Repasse financeiro paraPolícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar,visando a aquisição de materiais de consumo e serviços.
Termo de Fomento	82/2021(ID 640486)
Projeto	Repasse FIA
Plano de Trabalho	(ID 631661)e(ID 631713)
Celebração	01/12/2021
Vigência	De 02/12/2021 a 02/07/2022
Valor do Repasse	R$24.993,11(vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e onze centavos).
Mês de referencia do pagamento	Parcela única
Empenho	010/2021(ID 635801)
Valor Total do projeto	R$24.993,11(vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e onze centavos).
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO - Assessora Técnica, Matrícula 13383-3/2021.Portaria n°35/2021 de11denovembrode 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Claudia Moreira Alves Rosagêla da Silva Braga Gislaine da Rocha Souza Portaria nº 30/2021, de 27 de setembro de 2021

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°82/2021,(ID 640486)do Processo20632/2021, firmado entre aPolícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia

Militareo Fundo da Infância e Adolescência, com objetivo de realizarocusteio de aquisição aquisição de material de consumo: aquisição de gêneros alimentícios, serviços, etc.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro,parcelaúnica,20632/2021

Aconvenenteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:

a)Oficioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocesso;
b)relatóriodeexecuçãofísicofinanceiro;
c)Execução deReceitaseDespesas;
d)Relaçãodepagamentos;
e)Relaçãodebens;
f)Conciliaçãobancária;
g)Extratosbancários;
h)Justificativa
i)Demaisdocumentoscomprobatórios.

Ofício prestação de contas 08 de 25/07/2022 (ID 1039334)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 08 de 25/07/2022 (ID 1039336)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº765/2022,a entidade estava em posse de saldo remanescente no valor de**R$**4.188,28(quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). O saldo foi utilizado paraa compra de materiais de consumo e e gás de cozinha, conforme plano de trabalho eTermodeFomento82/2021,jápactuadoentreaEntidadeeaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimento Social.

O valor acima referido foi utilizadoparaa aquisição de material de gêneros alimentícios,no valortotalde R$ 3.950,28(dois mil Novecentos e cinquenta e vinte e oito centavos)e para oaquisição de recarga de gás GLP no valor deR$ 226,00(duzentos e vinte e seis reais), foi paga uma**DAM de devolução de 12,00**(doze reais) que restou por conta de uma diferença na hora de lançamento da nota fiscal dos produtos alimentícios. O produto na cotação estava R$ 4,49 (quatro e quarenta e nove) e na nota que foi emitida o mesmo produto está por R$ 4,19 (quatro e dezenove). Considerando, foi realizado o Valor**total de R$ 4.188,28**(quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), em despesas. Não restando saldo em conta.

Seguerelatório detalhadodas despesasapresentadasdaprestaçãodecontas:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	valores
010/2021	03/12/2021	21/07/2022	Saldo Anterior	R$4.188,28
DESPESAS REALIZADAS				
MASTERGAS (Compra de gás)				R$ 226,00
INOVAÇÃO EIREL (Compra de alimentos)				R$3.950,28
DAM de devolução				R$ 12,00
			Total de Despesas	R$ 4.188,28
			Saldo	R$0,00

CONCLUSÃO:

A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas no mês de março de 2022 com a compra de materiais de consumo, pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.

Por estar de acordo com as normas estabelecidase ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas está**regular.**

Ariquemes, 25 de julho de 2022

Elaborado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:
MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:1F0B14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18925/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 792.288,95 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG,FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET,SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ ESECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1630/2022-Memorando 104 de 21/07/2022 (ID 1036590),Memorando 114 de 25/07/2022 (ID 1040636),Memorando 485 de 26/07/2022 (ID 1042489)eMemorando 577 de 26/07/2022 (ID 1042888)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 792.288,95 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipalde Planejamento, OrçamentoeGestão-SEMPOG,Fundaçãode Cultura, EsporteeTurismo-FUNCET,Secretaria Municipal De Fazenda-SEMFAZ eSecretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1078	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	14.160,15
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	1079	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	958	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	104.507,50
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	778	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	653.621,30
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**792.288,95**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**792.288,95**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	**792.288,95**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D1EE87FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18926/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 76.245,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3873/2022-Memorando 105 de 25/07/2022 (ID 1040198)e Processo Administrativo nº 1-4244/2022 eMemorando 691 de 26/07/2022 (ID 1042160)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 76.245,00 (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**, em favor das unidades orçamentárias: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
Projeto/Atividade: 1953-AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS				
ANULAÇÃO	626	02.14.13.692.0014.1953	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-6.245,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				

Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAÇÃO	662	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.245,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	41	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00 -SENTENÇAS JUDICIAIS	-70.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAÇÃO	913	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**76.245,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-76.245,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2DB57603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 115 de 26/07/2022 (ID 1042282),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:05-SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃOE GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	074	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
REDUÇÃO	073		3.3.90.46.00-AUXILIO ALIMENTAÇÃO	-20.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:543549ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº

2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 484 de 26/07/2022 (ID 1042455),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1080	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
REDUÇÃO	104		4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-200.000,00
Fonte:1.755-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**200.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-200.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C0B4031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 484 de 26/07/2022 (ID 1042455),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1080	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	82.839,85
REDUÇÃO	106		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-82.839,85
Fonte:1.755-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				82.839,85
TOTAL DA REDUÇÃO				-82.839,85

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A8F42978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2022 PROCESSO N.º 21770/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º045/SML/2022
PROCESSO N.º 21770/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º071/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.071/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em prestações de Serviços Técnicos Especializados para execução de Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Investigação e Controle Tecnológico do Asfalto, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 21.849.022/0001-09 TEL: (67) 3373-1225 E-MAIL: GEOTECHCONSULTORIA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MARISCOS, 199 - COOPHAVILA II - CAMPO GRNADE/MS,CEP:79097-180.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANE ALVES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 935.472.121-91 RG sob o nº.1.068.519 SSP/MS.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

LOTE 01			CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO (ENSAIOS)		
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	142	Unid.	Ensaio de abatimento em concreto (Slump test);	SERVIÇO	R$ 50,00
2	56	Unid.	Ensaio de avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão;	SERVIÇO	R$ 380,00
3	50	Unid.	Ensaio de coeficiente de permeabilidade;	SERVIÇO	R$ 610,00
4	500	Unid.	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;	SERVIÇO	R$ 50,00
5	74	Unid.	Ensaio de determinação da absorção de água, índice de vazios e massa específica;	SERVIÇO	R$ 329,00
6	62	Unid.	Ensaio de determinação da massa específica, do rendimento e do teor de ar pelo método gravimétrico;	SERVIÇO	R$ 610,00
7	50	Unid.	Ensaio de determinação da penetração de água sob pressão;	SERVIÇO	R$ 820,00
8	112	Unid.	Ensaio de determinação da resistência à tração a flexão de corpos de prova PRISMÁTICOS;	SERVIÇO	R$ 100,00
9	50	Unid.	Ensaio de determinação de consistência do concreto pelo cosistômetro VeBe;	SERVIÇO	R$ 700,00
10	56	Unid.	Ensaio de determinação do teor de ar em concreto fresco;	SERVIÇO	R$ 299,50
11	62	Unid.	Ensaio de dosagens de CCR, CCV, CAD e CAR;	SERVIÇO	R$ 2.150,00
12	50	Unid.	Ensaio de módulo estático de elasticidade à compressão;	SERVIÇO	R$ 850,00
13	112	Unid.	Ensaio de tração direta, tração por compressão diametral / tração indireta;	SERVIÇO	R$ 200,10
14	473	Unid.	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à compressão axial.	SERVIÇO	R$ 490,00

LOTE 02			CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO (ENSAIOS)		
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	62	Unid.	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso;	SERVIÇO	R$ 400,00
2	74	Unid.	Ensaio de densidade aparente;	SERVIÇO	R$ 304,00
3	62	Unid.	Ensaio de determinação da absorção e da densidade de agregado graúdo;	SERVIÇO	R$ 500,00
4	62	Unid.	Ensaio de determinação da densidade real;	SERVIÇO	R$ 280,00
5	62	Unid.	Ensaio de determinação da peneiração - Emulsão Asfáltica;	SERVIÇO	R$ 220,00
6	56	Unid.	Ensaio de determinação da penetração;	SERVIÇO	R$ 240,00
7	212	Unid.	Ensaio de determinação da resistência à tração por compressão diametral;	SERVIÇO	R$ 240,00
8	56	Unid.	Ensaio de determinação da viscosidade Saybolt-furol;	SERVIÇO	R$ 640,00
9	112	Unid.	Ensaio de determinação das deflexões pela viga Benkelman 20 m;	SERVIÇO	R$ 1.100,00
10	124	Unid.	Ensaio de determinação de percentagem de betume;	SERVIÇO	R$ 300,00
11	112	Unid.	Ensaio de determinação de porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet;	SERVIÇO	R$ 430,00
12	56	Unid.	Ensaio de determinação do ponto de amolecimento;	SERVIÇO	R$ 400,00
13	62	Unid.	Ensaio de determinação do teor de ligante em material termoplástico para marcação viária;	SERVIÇO	R$ 400,00
14	56	Unid.	Ensaio de determinação dos pontos de fulgor e de combustão;	SERVIÇO	R$ 210,00
15	74	Unid.	Ensaio de granulometria dos agregados;	SERVIÇO	R$ 210,00
16	212	Unid.	Ensaios de Marshall com determinação de estabilidade e densidade aparente;	SERVIÇO	R$ 623,00
17	49	Unid.	Extração do corpo de prova em asfalto amostra do revestimento espessura da camada através de sonda rotativa.	SERVIÇO	R$ 110,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.309.981,20 (um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF; 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srta. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 071/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21770/SEMPOG/2021.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 071/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
Geotec Consultoria Topografia Projetos e Obras LTDA - CNPJ: 21.849.022/0001 -09
Representante:
GILVANE ALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AD47919B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Errata da Ata de Registro de Preços Nº 30/2022, firmada com empresa LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.564.852/0001-37, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 171/2021 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Considerando despacho da SEMUSA FL. 3387, considerando Mapa Comparativo Proposta Comercial elaborado pela SUPEL fls. 3388-3398, elaboramos a errata da ARP Nº 36/2022.
1º - Assim,
Onde se lê:
LOTE 69:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	89288	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE P/ INALACAO ORAL	FR	325	R$ 62,84	20.423,00	CHIESI
					TOTAL:	20.423,00	

Leia-se
LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	89288	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE P/ INALACAO ORAL	FR	325	R$ 62,84	20.423,00	CHIESI
					TOTAL:	20.423,00	

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 21 de janeiro de 2022 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Cacoal, 25 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora De Registro De Preços SEMUSA

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 8229/Pmc/2021

Lobianco Com. De Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
OREZINA LIMA LOBIANCO
CPF: 152.136.172-04

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23082ACB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85799	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AP	2250	R$ 34,20	76.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.950,00	

LOTE 116: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85857	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AP	7500	R$ 8,80	66.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DFCDFA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CONQUISTA MEDICAMENTOS – CNPJ *12.418.191/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 90: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85828	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	FR	27000	R$ 2,66	71.820,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	71.820,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de juho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF141845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85936	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AP	2000	R$ 5,13	10.260,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.260,00	

LOTE 74: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62346	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS C/15 ML	FR	1000	R$ 2,22	2.220,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	2.220,00	

LOTE 76: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85834	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	1000	R$ 15,29	15.290,00	MEDLEY
					TOTAL:	15.290,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A453EDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85789	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AP	3600	R$ 9,05	32.580,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	32.580,00	

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85790	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	2000	R$ 3,97	7.940,00	FRESENIUS
					TOTAL:	7.940,00	

LOTE 30: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82165	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	AP	9000	R$ 3,46	31.140,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	31.140,00	

LOTE 37: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	6130	R$ 7,50	45.975,00	BLAU
					TOTAL:	45.975,00	

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79070	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO LIOF INJ FA	FR/AMP	2000	R$ 30,18	60.360,00	BLAU
					TOTAL:	60.360,00	

LOTE 106: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	125	R$ 239,99	29.998,75	PANAMERICAM
					TOTAL:	29.998,75	

LOTE 131: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJ AMP COM 10 ML	AP	2250	R$ 16,39	36.877,50	MEDIFARMA
					TOTAL:	36.877,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julhol de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1453B246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88275	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AP	1000	R$ 2,38	2.380,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 19: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85799	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AP	750	R$ 33,94	25.455,00	CRISTALIA
					TOTAL:	25.455,00	

LOTE 35: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	FR/AMP	3500	R$ 7,39	25.865,00	ABL-BLAU
					TOTAL:	25.865,00	

LOTE 43: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85811	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	5000	R$ 5,52	27.600,00	CRISTALIA
					TOTAL:	27.600,00	

LOTE 47: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82191	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	AP	1000	R$ 0,63	630,00	ISOFARMA
					TOTAL:	630,00	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85826	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	200	R$ 18,50	3.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	3.700,00	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82209	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	2000	R$ 1,19	2.380,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 81: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	500	R$ 61,20	30.600,00	CRISTALIA
					TOTAL:	30.600,00	

LOTE 82: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33841	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML	AP	2000	R$ 21,30	42.600,00	CRISTALIA
					TOTAL:	42.600,00	

LOTE 87: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82228	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AP	500	R$ 10,60	5.300,00	CRISTALIA
					TOTAL:	5.300,00	

LOTE 88: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	71256	FORMOL LÍQUIDO 37%. FRASCO CONTENDO 1000ML*	FR	200	R$ 24,90	4.980,00	FACILIMPE
					TOTAL:	4.980,00	

LOTE 111: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85853	MANITOL 20%,200MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	FR	500	R$ 7,35	3.675,00	JP
					TOTAL:	3.675,00	

LOTE 117: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85857	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AP	2500	R$ 9,20	23.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	23.000,00	

LOTE 124: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120260	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	300	R$ 5,15	1.545,00	TROL
					TOTAL:	1.545,00	

LOTE 125: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85862	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	2000	R$ 2,59	5.180,00	BLAU
					TOTAL:	5.180,00	

LOTE 132: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJ AMP COM 10 ML	AP	750	R$ 23,96	17.970,00	CRISTALIA
					TOTAL:	17.970,00	

LOTE 144: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60136	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML X 1ML	AP	1000	R$ 3,86	3.860,00	CRISTALIA
					TOTAL:	3.860,00	

LOTE 145: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85873	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	FR	1000	R$ 19,67	19.670,00	CRISTALIA
					TOTAL:	19.670,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1FF6E35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ *35.250.918/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85792	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1000	R$ 6,25	6.250,00	GEOLAB
					TOTAL:	6.250,00	

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85807	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R$ 72,00	54.000,00	PSYCHOTROPCS
					TOTAL:	54.000,00	

LOTE 39: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85807	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R$ 72,00	18.000,00	PSYCHOTROPCS
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 113: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32182	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS	CP	3000	R$ 0,86	2.580,00	SEM
					TOTAL:	2.580,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A665A0A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93123	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	1000	R$ 3,80	3.800,00	PRATI
					TOTAL:	3.800,00	

LOTE 20: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93128	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	3000	R$ 7,20	21.600,00	TEUTO
					TOTAL:	21.600,00	

LOTE 33: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35359	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CÁPS.	CX	5000	R$ 0,37	1.850,00	TEUTO
					TOTAL:	1.850,00	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85876	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AP	4000	R$ 1,27	5.080,00	TEUTO
					TOTAL:	5.080,00	

LOTE 75: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82216	DIPIRONA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	40000	R$ 0,78	31.200,00	TEUTO
					TOTAL:	31.200,00	

LOTE 92: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85855	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3,0MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	2000	R$ 6,40	12.800,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	12.800,00	

LOTE 109: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75863	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1000	R$ 3,15	3.150,00	PRATI
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 139: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85845	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ INJETÁVEL	FR	18000	R$ 2,68	48.240,00	TEUTO
					TOTAL:	48.240,00	

LOTE 141: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85846	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	5000	R$ 5,74	28.700,00	TEUTO
					TOTAL:	28.700,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **19/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julhode 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A243DF37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *19.391.064/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 42: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79058	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ BOLSA COM 100 ML	BOLSA	1000	R$ 25,88	25.880,00	FRESENIUS
					TOTAL:	25.880,00	

LOTE 79: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (IV/SC)	AP	500	R$ 39,50	19.750,00	MYLAN
					TOTAL:	19.750,00	

LOTE 104: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120255	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R$ 2,73	5.460,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	5.460,00	

LOTE 105: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	375	R$ 286,00	107.250,00	SL BEHRING
					TOTAL:	107.250,00	

LOTE 120: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85858	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	1000	R$ 2,02	2.020,00	GEOLAB
					TOTAL:	2.020,00	

LOTE 130: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33442	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2000	R$ 3,14	6.280,00	SANVAL
					TOTAL:	6.280,00	

LOTE 150: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85821	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AP	20000	R$ 2,61	52.200,00	FRESENIUS
					TOTAL:	52.200,00	

LOTE 151: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85836	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AP	4000	R$ 2,40	9.600,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	9.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3148190

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ *07.752.236/0001-23***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 34: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	FR/AMP	10500	R$ 5,50	57.750,00	BLAU
					TOTAL:	57.750,00	

LOTE 36: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	33870	R$ 5,30	179.511,00	EUROFARMA
					TOTAL:	179.511,00	

LOTE 78: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (IV/SC)	AP	1500	R$ 26,00	39.000,00	EUROFARMA
					TOTAL:	39.000,00	

LOTE 80: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	1500	R$ 31,00	46.500,00	EUROFARMA
					TOTAL:	46.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20C16CA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85791	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AP	7000	R$ 0,45	3.150,00	FARMACE
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85818	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML	FR	1000	R$ 4,99	4.990,00	FARMACE
					TOTAL:	4.990,00	

LOTE 56: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120253	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	FR	500	R$ 4,85	2.425,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	2.425,00	

LOTE 58: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85824	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ml	FR	3000	R$ 4,19	12.570,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	12.570,00	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85937	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOL. INJ.- 20ML	AP	1000	R$ 10,99	10.990,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.990,00	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95028	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2 ML	AP	36000	R$ 2,21	79.560,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	79.560,00	

LOTE 91: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85828	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	FR	9000	R$ 2,83	25.470,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	25.470,00	

LOTE 95: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93140	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	3000	R$ 1,21	3.630,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	3.630,00	

LOTE 100: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85844	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AP	5000	R$ 6,59	32.950,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	32.950,00	

LOTE 127: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33623	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML	FR	2000	R$ 1,02	2.040,00	FARMACE
					TOTAL:	2.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **22/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E42CCA1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ *25.106.470/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93126	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AP	3000	R$ 4,81	14.430,00	ZYDUS
					TOTAL:	14.430,00	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75796	AMOXICILINA, 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FR	1000	R$ 4,60	4.600,00	CIMED
					TOTAL:	4.600,00	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85795	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	FR	7200	R$ 3,97	28.584,00	BLAU
					TOTAL:	28.584,00	

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85935	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AP	3000	R$ 24,13	72.390,00	CRISTALIA
					TOTAL:	72.390,00	

LOTE 21: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93130	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	2000	R$ 6,25	12.500,00	TEUTO
					TOTAL:	12.500,00	

LOTE 22: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85800	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 8,80	4.400,00	BLAU
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 23: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33420	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSIA PÓ P/SUSP. INJ. 3000.000 UI + 100.000 UI	AP	1000	R$ 4,00	4.000,00	BLAU
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78953	BICARBONATO DE SÓDIO,84 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML	AP	2000	R$ 1,04	2.080,00	SAMTEC
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33058	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG FRASCO C/20 ML.	FR	1000	R$ 0,85	850,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	850,00	

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85803	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	1500	R$ 1,30	1.950,00	MARIOL
					TOTAL:	1.950,00	

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82184	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	AP	1500	R$ 5,46	8.190,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	8.190,00	

LOTE 55: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85816	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AP	1000	R$ 15,51	15.510,00	APSEN
					TOTAL:	15.510,00	

LOTE 57: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120257	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	1000	R$ 2,34	2.340,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85938	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	10000	R$ 0,51	5.100,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93132	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML,DIMENIDRINATO 50 MG/ML,SOL INJ 1 ML	AP	1000	R$ 2,08	2.080,00	U.QUIMICA
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93147	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	1000	R$ 5,46	5.460,00	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	5.460,00	

LOTE 86: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95037	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - 100 ML	FR	300	R$ 16,90	5.070,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.070,00	

LOTE 89: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85837	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	400	R$ 6,57	2.628,00	NATULAB
					TOTAL:	2.628,00	

LOTE 97: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32066	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AP	7200	R$ 0,53	3.816,00	SAMTEC
					TOTAL:	3.816,00	

LOTE 101: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82241	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	FR/AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	CRISTALIA
					TOTAL:	22.990,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **23/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,22 DE ABRIL DE 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DB14120

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *03.652.030/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	49194	R$ 0,32	15.742,08	PHARLAB
					TOTAL:	15.742,08	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33752	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG (CACO3 + 400 UI)	CP	84000	R$ 0,06	5.040,00	FITOWAY
					TOTAL:	5.040,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120008	Claritromicina 500mg	CP	39750	R$ 3,25	129.187,50	EMS
					TOTAL:	129.187,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94B1331B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ *02.520.829/0001-40*
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35380	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDOS	CP	52771	R$ 0,18	9.498,78	RANBAXY
					TOTAL:	9.498,78	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31608	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG, PO, FRASCO C/10 ML	FR	14513	R$ 0,93	13.497,09	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	13.497,09	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33409	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	12200	R$ 0,31	3.782,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	3.782,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31617	ALOPURINOL 300 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	112000	R$ 0,35	39.200,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	39.200,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31794	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	53500	R$ 0,36	19.260,00	RANBAXY
					TOTAL:	19.260,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33414	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG - COMPRIMIDO	CP	77250	R$ 0,99	76.477,50	RANBAXY
					TOTAL:	76.477,50	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32883	AMOXICILINA 250 MG FRASCO C/ 150 ML	FR	1950	R$ 4,75	9.262,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	9.262,50	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31649	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDOS	CP	46469	R$ 0,06	2.788,14	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.788,14	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	82175	CAPTOPRIL 25 MG	CP	145250	R$ 0,04	5.810,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.810,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94834	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	CP	23540	R$ 0,21	4.943,40	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	4.943,40	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89286	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOL ORAL - 100 ML	FR	5239	R$ 1,50	7.858,50	NATULAB
					TOTAL:	7.858,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33643	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CP	227300	R$ 0,18	31.822,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	31.822,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32048	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CP	138000	R$ 0,06	8.280,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.280,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89297	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERACAO PROLONGADA	CP	52000	R$ 0,30	15.600,00	RANBAXY
					TOTAL:	15.600,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89299	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100 ML	FR	520	R$ 2,43	1.263,60	NATULAB
					TOTAL:	1.263,60	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33562	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	CP	243000	R$ 0,03	7.290,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	7.290,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32122	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CP	21700	R$ 0,85	18.445,00	GEOLAB
					TOTAL:	18.445,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82285	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - 120ML	FR	1812	R$ 7,00	12.684,00	NATULIFE
					TOTAL:	12.684,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33480	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	153000	R$ 0,15	22.950,00	MERCK
					TOTAL:	22.950,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82287	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CP	91000	R$ 0,15	13.650,00	MERCK
					TOTAL:	13.650,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33775	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	129570	R$ 0,16	20.731,20	MERCK
					TOTAL:	20.731,20	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75863	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1984	R$ 2,60	5.158,40	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.158,40	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32179	METFORMINA 500 MG.	CP	253000	R$ 0,09	22.770,00	PRATIDONADUZZI

					TOTAL:	22.770,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33591	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	230000	R$ 0,09	20.700,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	20.700,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81290	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BI	3780	R$ 5,00	18.900,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	18.900,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33654	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	162750	R$ 0,17	27.667,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	27.667,50	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89314	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 GR + APLICADORES	BI	2040	R$ 6,60	13.464,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	13.464,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34056	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G - 60G	BI	3325	R$ 4,00	13.300,00	GREEN PHARMA
					TOTAL:	13.300,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75881	PARACETAMOL 200MG 15ML GOTAS	FR	10631	R$ 1,10	11.694,10	NATULAB
					TOTAL:	11.694,10	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33230	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO C/ 60ML	FR	540	R$ 2,20	1.188,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.188,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87713	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FR	497	R$ 8,70	4.323,90	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	4.323,90	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33573	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CP	52300	R$ 0,04	2.092,00	OSORIO DE MORAIS
					TOTAL:	2.092,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GRAMAS	EN	3450	R$ 0,75	2.587,50	NATULAB
					TOTAL:	2.587,50	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33304	SINVASTATINA 20 MG	CP	125000	R$ 0,08	10.000,00	CIMED
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76528	SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM 50G	TU	235	R$ 6,80	1.598,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.598,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35432	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDOS	CP	236500	R$ 0,05	11.825,00	NATULAB
					TOTAL:	11.825,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69560	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	68500	R$ 0,29	19.865,00	BIOLAB
					TOTAL:	19.865,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87710	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FR	2650	R$ 4,18	11.077,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	11.077,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35454	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	CP	72156	R$ 0,23	16.595,88	CRISTALIA
					TOTAL:	16.595,88	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86510	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1225	R$ 10,40	12.740,00	SANVAL
					TOTAL:	12.740,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33249	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	UN	61300	R$ 0,14	8.582,00	RANBAXY
					TOTAL:	8.582,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33054	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDOS	CP	169000	R$ 0,06	10.140,00	GEOLAB
					TOTAL:	10.140,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61318	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	5135	R$ 1,70	8.729,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.729,50	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69575	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	84212	R$ 0,32	26.947,84	CRISTALIA
					TOTAL:	26.947,84	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86515	CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	39450	R$ 0,25	9.862,50	CRISTALIA
					TOTAL:	9.862,50	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69587	HALOPERIDOL 1 MG	CP	13580	R$ 0,15	2.037,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.037,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32808	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CA	27800	R$ 0,22	6.116,00	RANBAXY
					TOTAL:	6.116,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69592	NORTRIPTILINA 50 MG	CA	32500	R$ 0,34	11.050,00	RANBAXY
					TOTAL:	11.050,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86522	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CA	15800	R$ 0,78	12.324,00	RANBAXY
					TOTAL:	12.324,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89277	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL (600 MG + 400 UI)	CP	115000	R$ 0,17	19.550,00	NATULAB
					TOTAL:	19.550,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69569	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	47300	R$ 0,40	18.920,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	18.920,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81283	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	1221	R$ 1,70	2.075,70	NATULAB
					TOTAL:	2.075,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 dejulho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C38F8420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ *25.279.552/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82124	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	BI	2430	R$ 2,15	5.224,50	PRATI
					TOTAL:	5.224,50	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74869	BROMOPRIDA 4 MG - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	2416	R$ 1,40	3.382,40	PHARLAB
					TOTAL:	3.382,40	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33257	CAPTOPRIL 50 MG	CP	127000	R$ 0,12	15.240,00	PHARLAB
					TOTAL:	15.240,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76529	CARBONATO DE CÁLCIO+CALECALCIFEROL 500+200MG	CP	168000	R$ 0,07	11.760,00	VITAMED
					TOTAL:	11.760,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120025	TETRACICLINA 500MG.	CA	3625	R$ 0,35	1.268,75	PRATI
					TOTAL:	1.268,75	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89285	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - 10 G	BI	620	R$ 1,19	737,80	GREEN PHARMA
					TOTAL:	737,80	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31924	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDOS	CP	6400	R$ 0,06	384,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	384,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89292	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BI	650	R$ 12,49	8.118,50	SANAVAL
					TOTAL:	8.118,50	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33557	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	130000	R$ 0,04	5.200,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75826	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30GR 2% - BISNAGA	BI	335	R$ 3,74	1.252,90	PHARLAB
					TOTAL:	1.252,90	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89310	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML	FR	560	R$ 1,59	890,40	PHARLAB
					TOTAL:	890,40	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85878	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	FR	335	R$ 3,27	1.095,45	FARMAX
					TOTAL:	1.095,45	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82306	PREDNISONA 20MG	CP	13960	R$ 0,19	2.652,40	SANVAL
					TOTAL:	2.652,40	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120024	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG FRASCO 30ML FE ++	FR	640	R$ 1,15	736,00	AIRELA
					TOTAL:	736,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de juhlo de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAA2B5D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76087	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML COM 100ML	FR	1160	R$ 6,38	7.400,80	FLAGIMAX
					TOTAL:	7.400,80	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33752	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG (CACO3 + 400 UI)	CP	28000	R$ 0,09	2.520,00	VITAMED
					TOTAL:	2.520,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33425	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	CP	67045	R$ 0,09	6.034,05	VITAMED
					TOTAL:	6.034,05	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33429	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	105500	R$ 0,26	27.430,00	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	27.430,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32020	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	31017	R$ 0,45	13.957,65	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	13.957,65	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89295	FLUCONAZOL 150 MG	CA	5400	R$ 0,42	2.268,00	MED QUIMICA
					TOTAL:	2.268,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33327	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	17600	R$ 0,24	4.224,00	ACHE/BIOSINTÉTICA
					TOTAL:	4.224,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89312	METRONIDAZOL 400 MG	CP	13300	R$ 0,26	3.458,00	TEUTO
					TOTAL:	3.458,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32192	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FR	230	R$ 6,39	1.469,70	BELFAR
					TOTAL:	1.469,70	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33231	PROPANOLOL CLORIDRATO DE 10MG, COMPRIMIDO	CP	43400	R$ 0,11	4.774,00	MEDLEY
					TOTAL:	4.774,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82326	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 10ML	FR	2250	R$ 1,64	3.690,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E62B875B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *25.034.906/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120345	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML 120ML	FR	3068	R$ 5,65	17.334,20	CIMED
					TOTAL:	17.334,20	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82125	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	228000	R$ 0,04	9.120,00	BRASTERAPICA
					TOTAL:	9.120,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31614	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDOS	UN	14300	R$ 0,24	3.432,00	ELOFAR
					TOTAL:	3.432,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31616	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDOS	CP	90153	R$ 0,14	12.621,42	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	12.621,42	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33793	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA	CA	58500	R$ 0,19	11.115,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	11.115,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33422	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CP	115000	R$ 0,07	8.050,00	GEOLAB
					TOTAL:	8.050,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33421	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	CP	148000	R$ 0,03	4.440,00	GEOLAB
					TOTAL:	4.440,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31645	ATENOLOL 100 MG	CP	104000	R$ 0,10	10.400,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	10.400,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33273	ATENOLOL 50 MG	CP	101124	R$ 0,07	7.078,68	VUTAMEDIC
					TOTAL:	7.078,68	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33652	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	14750	R$ 0,65	9.587,50	VITAMEDIC
					TOTAL:	9.587,50	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32248	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDOS	CP	54000	R$ 0,10	5.400,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61025	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	CP	27890	R$ 0,39	10.877,10	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	10.877,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D72274BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31738	CEFALEXINA 250 MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	FR	1470	R$ 10,50	15.435,00	ABL
					TOTAL:	15.435,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120343	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	28900	R$ 0,48	13.872,00	CRISTALIA
					TOTAL:	13.872,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35460	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDOS	CP	72580	R$ 0,27	19.596,60	CRISTALIA
					TOTAL:	19.596,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71B531AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33592	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	215500	R$ 0,06	12.930,00	NATULAB
					TOTAL:	12.930,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35359	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CÁPS.	CX	101966	R$ 0,37	37.727,42	TEUTO
					TOTAL:	37.727,42	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89302	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 150 ML		1630	R$ 4,65	7.579,50	NATULAB
					TOTAL:	7.579,50	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82281	IBUPROFENO 300MG	CP	32000	R$ 0,15	4.800,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89313	MICONAZOL 2% CREME 28 GR	BI	1825	R$ 2,55	4.653,75	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.653,75	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82297	NITROFURANTOINA 100MG	CP	15300	R$ 0,22	3.366,00	TEUTO
					TOTAL:	3.366,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69565	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	135125	R$ 0,07	9.458,75	TEUTO
					TOTAL:	9.458,75	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35455	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDOS	CP	141250	R$ 0,25	35.312,50	TEUTO
					TOTAL:	35.312,50	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86517	FENITOINA 100 MG	UN	42300	R$ 0,14	5.922,00	TEUTO
					TOTAL:	5.922,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32899	FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDOS	CP	208564	R$ 0,08	16.685,12	TEUTO
					TOTAL:	16.685,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC3489EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *19.391.064/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81252	AMBROXOL 15MG/5ML - 100ML	FR	6750	R$ 2,30	15.525,00	FARMACE
					TOTAL:	15.525,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89283	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL 30 ML, COM CONTA GOTAS	FR	722	R$ 1,19	859,18	
					TOTAL:	859,18	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33334	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	CP	318954	R$ 0,05	15.947,70	MEDQUIMICA
					TOTAL:	15.947,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julhode 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62DFD11B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICOM EIRELI – CNPJ *22.635.177/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89306	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	CP	38250	R$ 2,06	78.795,00	PROLOPA
					TOTAL:	78.795,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89305	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	CP	26250	R$ 1,15	30.187,50	PROLOPA BD
					TOTAL:	30.187,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B233360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**RAMOS & PESSOA LTDA – CNPJ *33.221.055/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81263	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FR	3143	R$ 7,13	22.409,59	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	22.409,59	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33427	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CP	120000	R$ 0,17	20.400,00	LEGRAND
					TOTAL:	20.400,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82265	DIGOXINA 0,25 MG	CP	30750	R$ 0,20	6.150,00	PHARLAB
					TOTAL:	6.150,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89296	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERACAO PROLONGADA	CP	62500	R$ 0,29	18.125,00	RAMBAXY
					TOTAL:	18.125,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33438	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	23000	R$ 0,39	8.970,00	NOVARTIS
					TOTAL:	8.970,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33563	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	CP	14800	R$ 0,38	5.624,00	EMS
					TOTAL:	5.624,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89318	PASTA D'AGUA 100 ML	FR	191	R$ 6,00	1.146,00	UNIPHAR
					TOTAL:	1.146,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81298	PROMETAZINA 25MG	CP	12650	R$ 0,17	2.150,50	TEUTO
					TOTAL:	2.150,50	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	71209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 400/80MG	CP	14000	R$ 0,22	3.080,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	3.080,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81308	VARFARINA 5MG	CP	13000	R$ 0,24	3.120,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	3.120,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julhode 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3962CD10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIEMSTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *31.905.076/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62331	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. 50 + 12,5	FR	2300	R$ 13,56	31.188,00	EMS
					TOTAL:	31.188,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33414	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG - COMPRIMIDO	CP	25750	R$ 1,19	30.642,50	EMS
					TOTAL:	30.642,50	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89274	BUDESONIDA 64 MCG SUSP P/ INAL NASAL	FR	400	R$ 16,23	6.492,00	EMS
					TOTAL:	6.492,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89279	CETOCONAZOL 20 MG/ML Shamp 100 ML	FR	3256	R$ 5,00	16.280,00	BISN
					TOTAL:	16.280,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120008	Claritromicina 500mg	CP	13250	R$ 3,37	44.652,50	EMS
					TOTAL:	44.652,50	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31932	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDOS	CP	51200	R$ 0,08	4.096,00	GEOLAB
					TOTAL:	4.096,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89291	ENALAPRIL 5 MG	CP	118000	R$ 0,07	8.260,00	BELFAR
					TOTAL:	8.260,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120255	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	945	R$ 2,50	2.362,50	GEOLAB
					TOTAL:	2.362,50	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82282	IBUPROFENO 600MG	CP	74000	R$ 0,16	11.840,00	TEUTO
					TOTAL:	11.840,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76177	LOSARTANA 50MG	CP	335000	R$ 0,08	20.100,00	NEO QUIMICA
					TOTAL:	20.100,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32181	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDOS	CP	77750	R$ 0,41	31.877,50	SANVAL
					TOTAL:	31.877,50	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89316	ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERSÍVEL	CP	7800	R$ 0,97	7.566,00	LEGRAND
					TOTAL:	7.566,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89317	ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERSÍVEL	CP	6500	R$ 1,83	11.895,00	LEGRAND
					TOTAL:	11.895,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81299	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, SUSPENSÃO AEROSOL(SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	5448	R$ 7,70	41.949,60	TEUTO
					TOTAL:	41.949,60	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81299	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, SUSPENSÃO AEROSOL(SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	1817	R$ 7,80	14.172,60	TEUTO
					TOTAL:	14.172,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF8E4C68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *33.772.464/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32743	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	82500	R$ 0,10	8.250,00	BELFAR
					TOTAL:	8.250,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82312	SINVASTATINA 10MG	CP	82000	R$ 0,07	5.740,00	PHARLAB
					TOTAL:	5.740,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33445	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	CP	31750	R$ 0,29	9.207,50	CELLERA FARMA
					TOTAL:	9.207,50	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69559	ACIDO VALPROICO 500 MG,	CP	80300	R$ 0,60	48.180,00	BIOLAB
					TOTAL:	48.180,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69160BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO TESTE SELETIVO 001/SEAMAT

EDITAL Nº 001/2022-SEAMAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, NA MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEAMAT, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da PORTARIA Nº 493, DE 19 DE JULHO DE 2022, publicada no dia 19 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação emergencial e temporária de profissionais, através de processo seletivo simplificado, na modalidade análise curricular, com a finalidade de realizar a implantação de serviços essenciais de Coleta de Resíduos Sólidos Comum e Coleta Seletiva para garantir o alcance de metas e indicadores Lei 12.305 2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 023/2012 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-1508/2022.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
01.1 Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
01.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de pessoal na área de **Agente de Serviços (GARI) e Agente Operacional II (MOTORISTA)** para atuarem no Município de Campo Novo de Rondônia e seus Distritos, sendo eles: 3 coqueiros, Rio Branco e Vila União, e será constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.
01.3 O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal ° 912/2021.
01.4 Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente, denominada Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1.1, deste Edital.
01.5 Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 04 de fevereiro de 2020, e suas alterações, sendo do grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com mio cardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, mio cardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imuno depressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores de vírus da imuno deficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas a cometidas de câncer, doenças autoimunes ou outra afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes e pessoas tabagistas.
01.06 O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto deste Edital.

02. DAS INSCRIÇÕES
02.1 A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.
02.2 A inscrição estará disponível a partir das 00:00 horas do dia 01/08/2022 até as 23h59min do dia 04/08/2022, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital.
02.3 Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
02.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
02.5 A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
02.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

03. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
03.1 O candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/ preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;
03.2 Documentação mínima exigida:
a) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro se for o caso;
c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos Pesados) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D);
e) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
f) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio completo: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio Completo com histórico emitido pela instituição de ensino;
03.3 Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do

órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;
b) Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários e/ou congressos na área de Meio Ambiente - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos para todos os cargos, e na área de direção para o cargo de motorista - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;
03.4 Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail testeseletivo@camponovo.ro.gov.br .
03.5 As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
03.6 Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme Anexo I - Cronograma Previsto do presente Edital.
03.7 O formulário para os recursos consta no Anexo II - Formulário para Recurso do presente Edital.
03.8 A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.
03.9 O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
03.10 O candidato que em sua inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
03.11 O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
03.12 Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
03.13 Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
03.14 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

04. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS DISPONÍVEIS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.
04.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 023/2012 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022, conforme tabela a seguir:
a) Tabela de cargos, carga horária, vagas disponíveis, lotação e remuneração

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Agente de Serviços (GARI)	40 horas semanais	03	Ensino Médio Completo	SEAMAT	R$ 1.114,85	542,40	--
Agente Operacional II (Motorista)	40 horas semanais	01	Ensino Médio Completo + CNH D	SEAMAT	R$ 1.859,22	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013

b) O valor da insalubridade fica estipula do conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 029/2013;
c) As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;
d) O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

05. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
05.1 Cargo: Agente de Serviços GARI, Área: Meio Ambiente, Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
a) Descrição sumária das atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, coletar materiais recicláveis, executar atividades no centro de reciclagem, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
05.2 Cargo: Agente Operacional II Motorista, Área: Meio Ambiente, Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
a) Descrição sumária das atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, executar atividades no centro de reciclagem, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins conforme as necessidades do Município.
06. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:
06.2 Cargo Nível Médio Completo (Agente de Serviços GARI)

TITULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio Completo	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio Completo emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (um) certificado.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 12 (doze) meses*	12 (doze) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área de meio ambiente (coleta de resíduos sólidos comum e/ou reciclável).	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área ambiental - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	06 (seis) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações*	18 (dezoito) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre o Meio Ambiente com carga horária mínima de 40h, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	20(vinte) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.

06.3 Cargo Nível Médio Completo (Agente Operacional II Motorista)

TITULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio Completo	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio Completo emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (um) certificado.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 12 (doze) meses*	12 (doze) pontos.
c) Cursos ou Seminários	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, carga horária mínima de 20h nos últimos 3 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	06 (seis) pontos para cada certificado e/ou declaração. *Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações*	18 (dezoito) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre o Meio Ambiente com carga horária mínima de 40h, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	20 (vinte) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.

06.4 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.

07. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

07.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender ao requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 referentes a cada cargo.

07.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

08. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

08.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a) Comprovar residência no Município de Campo Novo de Rondônia;

b) Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

c) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

09. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;

c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;

d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

m) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

n) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;

o) Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

10.2 A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.camponovo.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

10.3 Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate) contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo II - Formulário para Recurso deste Edital.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme Anexo I - Cronograma Previsto, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

11.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

11.4 O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br .

11.5 Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
12.2 Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resulta do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
13.1 Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
g) Cópia da CTPS, frente e verso;
h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de um cargo ou empregos públicos.
p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;
s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores os Motoristas;
z**)** Telefone e e-mail para contato;
aa) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
13.2 O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
13.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.
13.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido neste edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.5 Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
13.6 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto ao Departamento de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.1.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
a) Projeto/atividade 10.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
15.2 A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.

15.3 Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
15.5 Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
15.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15.7 A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

16. DOS ANEXOS
16.1 Anexo I - Cronograma Previsto
16.2 Anexo II - Formulário para Recurso

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de julho de 2022.

[Assinado eletronicamente]
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Port. 012/2021/GAB-PMCNRO

16.1 ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/08/2022 a 04/08/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/08/2022
ENTREGA DE RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES	09/08/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/08/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	15 e 16/08/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	17/08/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/08/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	22/08/2022

16.2 ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2022-SEAMAT para Contratação Emergencial e Temporária de Profissionais com a finalidade de realizar a implantação de serviços essenciais de Coleta de Resíduos Sólidos Comum e Coleta Seletiva. Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

NOME DO CANDIDATO:	CPF:			INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:	BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:		E-MAIL:
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o resultado final ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro				
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso				
Documentos em anexo:				

Campo Novo de Rondônia,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:9CAE6496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, resolvem publicar errata no Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Sáude, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM no dia 14/07/2022, conforme abaixo discriminado:

- No ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2022:

Onde se lê:

“ANEXO VII” DO EDITAL Nº 001/2022
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
14/07/22	Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br)/Portal da Transparência.
18/07/22	Prazo para impugnações ao edital.
20/07/22	Prazo para respostas às impugnações.
21 e /22/07/22	Inscrições presenciais e entrega de documentos.
25, 26, 27/22	Análise documental
28/07/22	Divulgação do resultado Parcial
28 e 29/07/22	Prazo para recurso
01/08/22	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM.
02/08/22	Homologação do resultado final
03/08/22	Convocação dos selecionados

Leia-se:
"ANEXO VII" DO EDITAL Nº 001/2022
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
14/07/22	Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br)/Portal da Transparência.
18/07/22	Prazo para impugnações ao edital.
20/07/22	Prazo para respostas às impugnações.
21 e /22/07/22	Inscrições presenciais e entrega de documentos.
25, 26, 27, 28, 29/07/22	Análise documental
02/08/22	Divulgação do resultado Parcial
02 e 03/08/22	Prazo para recurso
05/08/22	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM.
08/08/22	Homologação do resultado final
09/08/22	Convocação dos selecionados

Candeias do Jamari, 27 de julho de 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto N°6891 de maio de 2022

SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão Organizado
Decreto n°6403 de 01 de abril de 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:9AF52720

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.051 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor total de R$ 834.903,40 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e três reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei complementar n° 1.307 de 03/02/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA 2022**, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor total de **R$ 834.903,40 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e três reais e quarenta centavos).** De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0054**	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	**2094**	MANUT.DA FARMACIA BASICA		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	574	R$ 72.384,10

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0054**	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	**2096**	OPER. DA FARMAC. DE INSUMOS ESTRATEGICOS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	593	R$ 192.316,60
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594	R$ 255.486,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	**0056**	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**1019**	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DO MAC		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609	R$ 174.883,70

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	610	R$ 83.899,80
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	611	R$ 55.933,20
TOTAL				R$ 34.958,25

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 834.903,40 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	560	R$ 834.903,40
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 834.903,40 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:DD35BA74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.052ž DE 27 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de R$ 59.829,02 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de **R$ 59.829,02 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINIST DA SEMASF		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	245	R$ 7.200,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2031	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	261	R$ 3.687,47
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	264	R$ 13.983,30
TOTAL				R$ 17.670,77

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2035	MANUT. DAS ATIV. – POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	253	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	254	R$ 13.983,30
TOTAL				R$ 34.958,25

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 59.829,02 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINIST DO CONSELHO TUTELAR		

CAT.ECONOMICA	**3.3.90.92.00**	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	664	R$ 37.262,42
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	242	R$ 22.566,60
TOTAL				**R$ 59.829,02**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 59.829,02 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:48475E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2022 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0002450.7.1-2022			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8175-2			
PROGRAMA: 0042- Programa Melhoria na Qualidade da Educação - 25% **ATIVIDADE:** 2060- Gestão do Programa Proafin Regular – 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA	EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA	Nº: 12.530.181/0001-47	**R$ 6.336,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0221CF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2022

Termo de Contrato nº 178/2022 que entre si fazem, o Município de Cerejeiras - RO e a empresa COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.
O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, Agente Política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, com endereço na rua Roberto Carlos Braga, nº 51, bairro Centro-Sul, em Sorriso/MT, neste ato representado por seu Sócio Gerente, o **Sr. JOSÉ ROBERTO CARLOS BRAGA**, inscrito no CPF nº 558.536.681-53 e portador do RG nº 000787835/SSP/MS, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 008/2022, Processo Licitatório nº 1.625/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
2.1 O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 008/2022 nos termos da proposta constante nos processos nº 1.625/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

Para as 7.200 horas pretendidas na contratação, poderão ser executadas nas seguintes Unidades Escolares e/ou SEMED conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, todas com Sede no Município de Cerejeiras, a saber:

Nº	Unidade	Endereço
01	E.M.E.I.E.F. - Regina Sperfeld Sebold	Rua Bahia nº 638, Bairro Eldorado.
02	E.M.E.I.E.F. - Maria Helena Barreiros	Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo.
03	E.M.E.I.E.F. - Mundo da Criança	Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade.
04	E.M.E.I. - Escola Moranguinho Feliz	Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata.
05	E.M.E.I.E.F. - Irmã Dulce	Rua José de Souza Neiva nº 835, Bairro Centro Maranata.
06	Creche Isabel Oliveira de Almeida	Rua Minas Gerais nº1772 Esquina com a Av. Brasil, Bairro Floresta.
07	Creche Marilene Pereira de Souza	Avenida dos Estados nº 2599, Bairro Eldorado.
08	SEMED	Rua Portugal esquina com a Av. São Paulo, nº 2574 – Bairro Liberdade

Da especificação das atividades Servente de Limpeza
Remover com pano úmido as manchas nas paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário duas vezes ao dia;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira. Passar pano úmido e polir os balcões e pisos de mármore, cerâmicos, emborrachados. Pisos de cimento;
Limpar, com saneantes domisssanitários, os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
Retirar o pó dos moveis e equipamentos com flanelas e produtos adequados;
Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
Limpar os corrimãos e maçanetas onde houver;
Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
Lavar janelas, vidros e paredes quando necessitar;
Limpar forros;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Dos materiais fornecidos pela contratada dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções determinadas no Termo de Referência;
Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, cabendo a SEMED e aos diretores das escolas fiscalizar/acompanhar se está sendo cumprido;
Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;
Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a SEMED, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

3.5 Dos Uniformes

A CONTRATADA deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados, de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis, a ser confeccionado pela própria CONTRATADA;
O custo com uniformes e EPI's não poderão ser repassados aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, apenas no final do contrato;
As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável, que não desbote e nem amasse facilmente;
Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente na própria camisa;
A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

4.1 A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 113.688,00 (cento e treze mil seiscentos e oitenta e oito reais)** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Em até 10 dias após entrega dos Serviços será feito o pagamento integral, em conformidade com a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada. A fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas [nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.]. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

§ 8º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
5.1 A Carta Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras, tendo como cronograma de execução o Calendário Escolar de 2022. A administração pública poderá solicitar junto a CONTRATADA a renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, observado o interesse público.
§ 1º A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.
a) O licitante vencedor deverá disponibilizar da mão de obra em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
§ 2º O presente contrato deverá ser executado da seguinte forma:
A empresa contratada disponibilizará horas de trabalho na execução das atividades, recomendado 8 (oito) horas diárias;
A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços, será definida pelo CONTRATANTE conforme horário de funcionamento, necessidade e demanda de trabalho da secretaria ou de cada unidade escolar;
Os funcionários, colaboradores ou cooperados, que exercem as atividades insalubres e de risco, estarão sujeitos ao recebimento de adicional de insalubridade dentre outros direitos previstos na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cujo valor já se encontra incluso no valor da hora;
O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Cerejeiras, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Cerejeiras, inclusive em matéria trabalhista;
A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do CONTRATANTE, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo e seus devidos EPI's;
A CONTRATADA só poderá usar produtos químicos, indicados pela CONTRATANTE, aprovados pelo órgão governamental competente e que não causem dano a pessoas, animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto;
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
As condições aqui não previstas, terão amparo conforme afirmado na ARP n° 052/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022;
Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalho, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, com experiência mínima na área de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis;
A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
É vedado pela CONTRATADA aceitar, em hipótese alguma, a indicação ou influência, direta ou indireta, por meio de agente público ou político, que mantenha relação institucional, direta ou indireta, na contratação de parente consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, ou de pessoa com a qual mantenha laços de compadrio, para emprego ou função privada prevista neste termo, ferindo assim os artigos dispostos do Decreto Federal nº 7.203/10, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública e outros atos que versam sobre a temática;
É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade, conforme prevista na Lei nº 3.087/2021.
A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMED
08 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
123610008.2.088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação – CONTA: 918
1500 Rec. Livres – Rec. Não Vinc. De Impostos
Recursos Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
A CONTRATANTE se obriga a:
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;
A SEMED fará a aferição da entrega;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que será devidamente certificada pelo setor responsável.
7.3 A CONTRATADA se obriga a:
Executar a entrega do serviço descriminado na cláusula primeira desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Prefeitura;
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
Manter durante a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1.625/2022;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
A contratada será responsável pelas despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita qualidade e execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da Carta Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;
§ 3º Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento, e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
§ 5º As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato, a servidora da SEMED, Elisângela Bruna Sost, devidamente inscrita no CPF sob n° 002.637.522-24 e Fiscal Suplente a servidora da SEMED, Marluce de Oliveira Lima, devidamente inscrita no CPF sob n° 038.391.382-99;
A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
Ficará a cargo do diretor de cada Unidade Escolar contemplada o acompanhamento e certificação dos serviços recebidos, e responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório fornecido mensalmente ao fiscal do contrato. Diante dos registros, o fiscal do contrato irá comunicar ao gestor, que determinará ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O registro das providências e soluções é feito pelo Fiscal em formulário de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, com ciência do Gestor e arquivado no processo, assim como as ocorrências registradas pelos diretores das Escolas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
12.1 Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 008/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.625/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
13.1 DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO CARLOS BRAGA
Cooper Vale Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires
Contratada

Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost
Ag. Gestão Pública/Ag. Administrativo

Marluce de Oliveira Lima
Ag. Gestão Pública/ Ag. Administrativo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8A0D1E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RGF 1 SEMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.038.983,10	623.389,86	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.038.983,10	623.389,86	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	1.038.983,10	623.389,86	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	18.729.637,87	28.394.442,13	0,00	
Disponibilidade de Caixa	18.729.637,87	28.394.442,13	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.327.369,96	28.733.392,63	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	597.732,09	22.219,48	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	316.731,02	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-17.690.654,77	-27.771.052,27	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.993.495,59	68.367.751,02	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.993.495,59	68.367.751,02	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,79	0,91	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-30,50	-40,62	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	69.592.194,71	82.041.301,22	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.632.975,24	73.837.171,10	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	457.946,65	92.880,12	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A7BA4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RGF 1 SEMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.993.495,59	68.367.751,02	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.993.495,59	68.367.751,02	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	12.758.569,03	15.040.905,22	0,00	
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.482.712,13	13.536.814,70	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E77A9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV RGF 1 SEMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	68.367.751,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.367.751,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.938.840,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.844.956,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.785.742,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6876A238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO V RGF 1 SEMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após
		Restos a Pagar	Restos a Pagar	Demais					

	(a)	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	15.153.119,43	426,42	1.435.612,49	92.500,25	0,00	0,00	13.624.580,27	9.127.993,53	0,00	4.496.586,74
Recursos Ordinários	15.153.119,43	426,42	1.435.612,49	92.500,25	0,00	0,00	13.624.580,27	9.127.993,53	0,00	4.496.586,74
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.080.356,35	21.793,06	692.148,25	1.539,95	650.766,56	0,00	7.714.108,53	11.666.189,67	0,00	-3.952.081,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	79.203,76	0,00	47.057,70	1.160,08	0,00	0,00	30.985,98	1.567.728,48	0,00	-1.536.742,50
Transferências do FUNDEB	705.170,96	0,00	167.173,20	221,51	0,00	0,00	537.776,25	434.171,96	0,00	103.604,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.408.684,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.684,11	1.869.306,36	0,00	-460.622,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.899.620,81	0,00	121.488,99	0,00	0,00	0,00	-2.021.109,80	1.182.458,93	0,00	-3.203.568,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.863.937,56	0,00	63.643,50	0,00	0,00	0,00	4.800.294,06	1.371.993,32	0,00	3.428.300,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	494.504,56	0,00	20.327,27	158,36	0,00	0,00	474.018,93	69.457,81	0,00	404.561,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00
Outros Recursos Vinculados	3.428.026,21	21.793,06	272.457,59	0,00	650.766,56	0,00	2.483.009,00	5.171.072,81	0,00	-2.688.063,81
TOTAL (III) = (I + II)	24.233.475,78	22.219,48	2.127.760,74	94.040,20	650.766,56	0,00	21.338.688,80	20.794.183,20	0,00	544.505,60

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:023CFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RGF 1 SEMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	68.367.751,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.367.751,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.367.751,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.360.096,33	44,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.918.585,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.072.656,27	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.226.726,99	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-27.771.052,27	-40,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.041.301,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.040.905,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.938.840,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.785.742,57	7,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:218FCEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.098.020,61	64.596.412,61	15.467.601,33	23,94	38.418.481,22	59,47	26.177.931,39
RECEITAS CORRENTES	58.348.020,61	58.348.020,61	14.406.905,33	24,69	36.322.896,83	62,25	22.025.123,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.938.938,82	5.938.938,82	1.558.692,00	26,25	3.747.785,26	63,11	2.191.153,56
Impostos	3.259.441,57	3.259.441,57	806.865,07	24,75	1.858.197,71	57,01	1.401.243,86
Taxas	2.679.497,25	2.679.497,25	751.826,93	28,06	1.889.587,55	70,52	789.909,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	214.990,27	214.990,27	452.504,82	210,48	1.057.868,45	492,05	-842.878,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	214.990,27	214.990,27	452.504,82	210,48	1.057.868,45	492,05	-842.878,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.465,82	572.465,82	133.019,93	23,24	317.983,36	55,55	254.482,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	572.465,82	572.465,82	133.019,93	23,24	317.983,36	55,55	254.482,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.564.864,74	51.564.864,74	12.261.429,73	23,78	31.192.943,46	60,49	20.371.921,28
Transferências da União e de suas Entidades	13.319.924,43	13.319.924,43	4.253.539,20	31,93	9.214.684,51	69,18	4.105.239,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.699.827,52	29.699.827,52	6.273.698,68	21,12	16.936.464,08	57,03	12.763.363,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.545.112,79	8.545.112,79	1.734.191,85	20,29	5.009.481,45	58,62	3.535.631,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	32.313,42	0,00	-32.313,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.760,96	56.760,96	1.258,85	2,22	6.316,30	11,13	50.444,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.195,44	12.195,44	0,00	0,00	0,00	0,00	12.195,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.899,76	23.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	23.899,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.665,76	20.665,76	1.258,85	6,09	6.316,30	30,56	14.349,46
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	6.248.392,00	1.060.696,00	16,98	2.095.584,39	33,54	4.152.807,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	6.248.392,00	1.060.696,00	16,98	2.095.584,39	33,54	4.152.807,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.228.392,00	831.696,00	15,91	1.204.428,00	23,04	4.023.964,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.020.000,00	229.000,00	22,45	891.156,39	87,37	128.843,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.098.020,61	64.596.412,61	15.467.601,33	23,94	38.418.481,22	59,47	26.177.931,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.098.020,61	64.596.412,61	15.467.601,33	23,94	38.418.481,22	59,47	26.177.931,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.098.020,61	64.596.412,61	15.467.601,33	23,94	38.418.481,22	59,47	26.177.931,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.201.313,05			15.201.313,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.201.313,05			15.201.313,05		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

Lucineide Aparecida Julio
606.804.072-00
Contadora

Rosângela Evangelista da Silva Malaquias
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.098.020,61	83.419.625,35	13.341.069,02	48.635.688,32	34.783.937,03	12.049.957,67	30.395.205,32	53.024.420,03	28.750.685,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.862.434,31	64.152.442,14	9.700.762,50	37.462.346,63	26.690.095,51	11.315.192,15	27.645.640,79	36.506.801,35	26.246.644,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.817.210,75	30.535.676,53	5.507.315,23	15.078.167,27	15.457.509,26	5.507.487,32	15.071.475,31	15.464.201,22	14.556.437,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.045.223,56	33.616.765,61	4.193.447,27	22.384.179,36	11.232.586,25	5.807.704,83	12.574.165,48	21.042.600,13	11.690.206,88	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.045.223,56	33.616.765,61	4.193.447,27	22.384.179,36	11.232.586,25	5.807.704,83	12.574.165,48	21.042.600,13	11.690.206,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.404.036,18	18.435.633,09	3.640.306,52	11.173.341,69	7.262.291,40	734.765,52	2.749.564,53	15.686.068,56	2.504.040,91	0,00
INVESTIMENTOS	2.988.442,94	18.020.039,85	3.640.306,52	10.757.748,45	7.262.291,40	734.765,52	2.333.971,29	15.686.068,56	2.296.244,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	0,00	415.593,24	0,00	207.796,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.098.020,61	83.419.625,35	13.341.069,02	48.635.688,32	34.783.937,03	12.049.957,67	30.395.205,32	53.024.420,03	28.750.685,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.098.020,61	83.419.625,35	13.341.069,02	48.635.688,32	34.783.937,03	12.049.957,67	30.395.205,32	53.024.420,03	28.750.685,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.023.275,90		9.667.796,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.098.020,61	83.419.625,35	13.341.069,02	48.635.688,32		12.049.957,67	38.418.481,22		38.418.481,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B867A763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.098.020,61	83.419.625,35	13.341.069,02	48.635.688,32	100,00	34.783.937,03	12.049.957,67	30.395.205,32	100,00	53.024.420,03	0,00
Legislativa	2.863.982,24	2.863.982,24	456.285,36	1.453.320,39	2,99	1.410.661,85	461.085,95	1.253.332,14	4,12	1.610.650,10	0,00
Ação Legislativa	2.863.982,24	2.863.982,24	456.285,36	1.453.320,39	2,99	1.410.661,85	461.085,95	1.253.332,14	4,12	1.610.650,10	0,00
Administração	12.541.326,46	14.047.809,93	2.810.424,43	9.017.414,39	18,54	5.030.395,54	2.844.041,86	6.380.963,73	20,99	7.666.846,20	0,00
Planejamento e Orçamento	1.409.303,88	1.579.671,88	438.925,21	985.412,92	2,03	594.258,96	325.161,88	786.853,29	2,59	792.818,59	0,00
Administração Geral	9.149.205,86	10.253.167,06	2.160.373,71	6.763.318,21	13,91	3.489.848,85	2.229.952,90	4.703.219,91	15,47	5.549.947,15	0,00
Administração Financeira	1.817.216,72	1.856.216,72	210.785,51	995.242,52	2,05	860.974,20	262.426,46	829.403,89	2,73	1.026.812,83	0,00
Normatização e Fiscalização	13.600,00	13.600,00	340,00	510,00	0,00	13.090,00	340,00	510,00	0,00	13.090,00	0,00
Tecnologia da Informação	152.000,00	154.620,00	0,00	154.530,74	0,32	89,26	26.160,62	60.326,64	0,20	94.293,36	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	190.534,27	0,00	118.400,00	0,24	72.134,27	0,00	650,00	0,00	189.884,27	0,00
Assistência Social	1.950.852,29	2.653.017,48	352.070,64	1.163.082,99	2,39	1.489.934,49	285.738,84	812.505,29	2,67	1.840.512,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.950.852,29	2.653.017,48	352.070,64	1.163.082,99	2,39	1.489.934,49	285.738,84	812.505,29	2,67	1.840.512,19	0,00
Saúde	14.451.782,35	19.493.299,81	2.924.681,10	9.945.617,84	20,45	9.547.681,97	3.048.086,87	7.403.279,81	24,36	12.090.020,00	0,00
Administração Geral	1.389.695,72	1.589.895,72	219.556,02	651.921,18	1,34	937.974,54	212.385,30	609.699,91	2,01	980.195,81	0,00
Atenção Básica	12.501.224,37	16.885.002,55	2.673.721,96	8.668.510,70	17,82	8.216.491,85	2.582.054,70	6.475.608,48	21,30	10.409.394,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.215,68	201.447,21	4.908,00	23.218,79	0,05	178.228,42	3.641,70	17.235,36	0,06	184.211,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	406.086,32	591.535,38	0,00	454.028,21	0,93	137.507,17	210.905,24	210.905,24	0,69	380.630,14	0,00
Vigilância Sanitária	24.820,26	30.520,26	6.510,00	17.265,00	0,04	13.255,26	6.195,00	11.175,00	0,04	19.345,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.740,00	194.898,69	19.985,12	130.673,96	0,27	64.224,73	32.904,93	78.655,82	0,26	116.242,87	0,00
Educação	19.491.617,15	23.783.594,44	2.928.199,02	14.187.999,04	29,17	9.595.595,40	4.125.673,41	10.121.862,47	33,30	13.661.731,97	0,00
Administração Geral	1.764.745,23	2.307.437,59	363.805,81	1.247.658,22	2,57	1.059.779,37	418.548,20	1.120.138,75	3,69	1.187.298,84	0,00
Ensino Fundamental	13.688.711,81	16.785.461,25	1.924.511,67	11.003.187,73	22,62	5.782.273,52	3.050.118,12	7.407.853,36	24,37	9.377.607,89	0,00
Ensino Superior	170.448,02	84.407,64	28.000,00	28.000,00	0,06	56.407,64	0,00	0,00	0,00	84.407,64	0,00
Educação Infantil	3.183.318,97	3.663.791,10	507.212,72	1.624.750,83	3,34	2.039.040,27	550.826,27	1.312.996,10	4,32	2.350.795,00	0,00
Educação Especial	684.393,12	685.996,86	104.668,82	284.402,26	0,58	401.594,60	106.180,82	280.874,26	0,92	405.122,60	0,00
Lazer	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00
Urbanismo	475.000,00	3.803.388,43	2.619.764,58	3.459.249,54	7,11	344.138,89	459.955,57	562.875,97	1,85	3.240.512,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.332.559,61	2.614.164,58	3.215.501,13	6,61	117.058,48	345.627,76	345.627,76	1,14	2.986.931,85	0,00
Serviços Urbanos	475.000,00	470.828,82	5.600,00	243.748,41	0,50	227.080,41	114.327,81	217.248,21	0,71	253.580,61	0,00
Saneamento	1.890.614,40	3.187.869,90	1.125.744,76	2.018.793,86	4,15	1.169.076,04	304.716,43	835.157,93	2,75	2.352.711,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.255,50	0,00	20.255,50	0,04	0,00	0,00	20.255,50	0,07	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.804.614,40	3.077.461,40	1.036.944,83	1.909.738,43	3,93	1.167.722,97	304.716,43	814.902,43	2,68	2.262.558,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	86.000,00	90.153,00	88.799,93	88.799,93	0,18	1.353,07	0,00	0,00	0,00	90.153,00	0,00
Gestão Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.498.867,72	2.693.900,37	68.312,25	1.598.099,15	3,29	1.095.801,22	205.624,68	1.386.439,33	4,56	1.307.461,04	0,00
Administração Geral	57.258,21	57.258,21	0,00	1.775,98	0,00	55.482,23	0,00	0,00	0,00	57.258,21	0,00
Extensão Rural	1.441.609,51	2.636.642,16	68.312,25	1.596.323,17	3,28	1.040.318,99	205.624,68	1.386.439,33	4,56	1.250.202,83	0,00
Transporte	1.221.942,39	3.855.422,48	3.899,88	2.411.264,43	4,96	1.444.158,05	238.896,69	565.479,21	1,86	3.289.943,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.580.877,51	0,00	1.575.480,75	3,24	5.396,76	135.307,41	141.416,21	0,47	1.439.461,30	0,00
Transporte Rodoviário	1.221.942,39	2.274.544,97	3.899,88	835.783,68	1,72	1.438.761,29	103.589,28	424.063,00	1,40	1.850.481,97	0,00
Desporto e Lazer	915.892,25	5.241.196,91	51.687,00	2.455.253,45	5,05	2.785.943,46	76.137,37	147.716,20	0,49	5.093.480,71	0,00
Administração Geral	0,00	80.024,59	0,00	0,00	0,00	80.024,59	0,00	0,00	0,00	80.024,59	0,00

Desporto Comunitário	155.594,72	1.483.914,86	0,00	0,00	0,00	1.483.914,86	0,00	0,00	0,00	1.483.914,86	0,00
Lazer	760.297,53	3.677.257,46	51.687,00	2.455.253,45	5,05	1.222.004,01	76.137,37	147.716,20	0,49	3.529.541,26	0,00
Encargos Especiais	925.593,24	925.593,24	0,00	925.593,24	1,90	0,00	0,00	925.593,24	3,05	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	925.593,24	925.593,24	0,00	925.593,24	1,90	0,00	0,00	925.593,24	3,05	0,00	0,00
Reserva de Contingência	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00
Reserva de Contingência	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.098.020,61	83.419.625,35	13.341.069,02	48.635.688,32	100,00	34.783.937,03	12.049.957,67	30.395.205,32	100,00	53.024.420,03	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:85A98DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	58.348.020,61	36.322.896,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.938.938,82	3.747.785,26
IPTU	606.032,65	340.097,02
ISS	1.120.717,48	711.513,60
ITBI	646.538,98	232.562,27
IRRF	0,00	574.024,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.565.649,71	1.889.587,55
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	214.990,27	1.057.868,45
Aplicações Financeiras (II)	214.990,27	1.057.868,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.564.864,74	31.192.943,46
Cota Parte do FPM	10.133.381,74	5.551.933,44
Cota Parte do ICMS	26.198.169,22	14.579.479,93
Cota Parte do IPVA	705.579,27	489.905,40
Cota Parte do ITR	128.076,63	14.091,57
Transferências da LC 87/1996	185.153,58	0,00
Transferências da LC 61/1989	238.646,51	0,00
Transferencias do FUNDEB	8.545.112,79	4.979.249,46
Outras Transferências Correntes	5.430.745,00	5.578.283,66
Demais Receitas Correntes	629.226,78	324.299,66
Outras Receitas Financeiras (III)	14.813,95	4.264,09
Receitas Correntes Restantes	614.412,83	320.035,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	58.118.216,39	35.260.764,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.248.392,00	2.095.584,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.248.392,00	2.095.584,39
Convênios	6.039.078,00	1.294.574,39
Outras Transferências de Capital	209.314,00	801.010,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.248.392,00	2.095.584,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	64.366.608,39	37.356.348,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.152.442,14	37.462.346,63	27.645.640,79	26.246.644,11	537.012,61	118.795,69	118.795,69
Pessoal e Encargos Sociais	30.535.676,53	15.078.167,27	15.071.475,31	14.556.437,23	0,00	457,31	457,31
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.616.765,61	22.384.179,36	12.574.165,48	11.690.206,88	537.012,61	118.338,38	118.338,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	64.152.442,14	37.462.346,63	27.645.640,79	26.246.644,11	537.012,61	118.795,69	118.795,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.435.633,09	11.173.341,69	2.749.564,53	2.504.040,91	38.500,00	214.503,77	214.503,77
Investimentos	18.020.039,85	10.757.748,45	2.333.971,29	2.296.244,29	38.500,00	214.503,77	214.503,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	415.593,24	207.796,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	18.020.039,85	10.757.748,45	2.333.971,29	2.296.244,29	38.500,00	214.503,77	214.503,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	831.550,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	83.004.032,11	48.220.095,08	29.979.612,08	28.542.888,40	575.512,61	333.299,46	333.299,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.904.648,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.422.782,09						
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.904.648,21						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.637.772,36						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.038.983,10	623.389,86
DEDUÇÕES (XXIX)	18.729.637,87	28.394.442,13
Disponibilidade de Caixa	18.729.637,87	28.394.442,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.327.369,96	28.733.392,63
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	597.732,09	22.219,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	316.731,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.690.654,77	-27.771.052,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.080.397,50
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	575.512,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.504.884,89	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.504.884,89	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.201.313,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.201.313,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E74E567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.373.289,11	1.858.197,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	606.032,65	340.097,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	646.538,98	232.562,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.120.717,48	711.513,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	574.024,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.338.304,99	25.794.262,59
2.1- Cota-Parte FPM	12.397.715,45	6.939.916,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.521.668,54	6.939.916,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	876.046,91	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.622.711,52	18.224.349,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	283.308,14	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	160.095,79	17.614,45
2.5- Cota-Parte IPVA	874.474,09	612.381,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.711.594,10	27.652.460,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.934.451,62	5.158.852,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.085.446,91	1.754.262,56

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.565.145,90	5.019.039,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.565.145,90	5.019.039,37
6.1.1 - Principal	8.545.112,79	4.979.249,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.033,11	39.789,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-389.338,83	-179.602,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		361.763,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		361.763,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.380.802,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.707.440,15	4.048.363,58	4.048.363,58	3.891.506,34	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.141.910,36	683.000,39	683.000,39	656.503,77	0,00
10.1.1 - Creche	574.815,52	270.360,92	270.360,92	261.168,05	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	567.094,84	412.639,47	412.639,47	395.335,72	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.565.529,79	3.365.363,19	3.365.363,19	3.235.002,57	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.628.415,30	1.464.102,16	1.001.035,67	999.901,31	0,00
11.1 - Educação Infantil	276.769,30	172.323,58	109.921,98	109.921,98	0,00
11.1.1 - Creche	138.019,32	82.173,60	49.814,00	49.814,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	138.749,98	90.149,98	60.107,98	60.107,98	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.351.646,00	1.291.778,58	891.113,69	889.979,33	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.335.855,45	5.512.465,74	5.049.399,25	4.891.407,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.048.363,58	4.048.363,58	3.891.506,34	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.321.157,79	4.858.091,30	4.700.099,70	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.513.327,56	4.048.363,58	4.048.363,58	80,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	501.903,94	160.948,07	160.948,07	3,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	175.619,94	0,00	15.688,01	-191.307,95

23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	175.619,94	0,00	15.688,01	-191.307,95
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.847.790,79	536.614,29	518.367,59	505.582,04	0,00
24.1 - Creche	423.399,96	201.027,70	182.781,00	177.612,68	0,00
24.2 - Pré-escola	1.424.390,83	335.586,59	335.586,59	327.969,36	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.291.041,33	2.819.586,94	1.567.894,43	1.537.477,84	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.138.832,12	3.356.201,23	2.086.262,02	2.043.059,88	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					6.944.353,32
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-179.602,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.123.956,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.913.115,08	7.123.956,11	25,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.746,79	18.365,20	18.365,20	0,00	1.381,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.340,08	9.180,00	9.180,00	0,00	1.160,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.406,71	9.185,20	9.185,20	0,00	221,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	428.064,88				168.192,97
35.1 - Salário Educação	211.654,82				97.982,83
35.2 - PDDE	0,00				0,00
35.3 - PNAE	216.410,06				70.209,56
35.4 - PNATE	0,00				0,58
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.643.735,70				2.358.178,03
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.794,10				35.313,56
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.158.594,68				2.561.684,56
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	377.320,65	221.699,42	29,76	29,76	0,00
41.1 - Creche	32.604,85	29,76	29,76	29,76	0,00
41.2 - Pré - Escola	344.715,80	221.669,66	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.102.819,88	4.580.326,07	2.755.223,09	2.731.602,20	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	84.407,64	28.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.564.548,17	4.830.025,49	2.755.252,85	2.731.631,96	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.527.094,44	14.159.089,86	10.093.153,82	9.858.014,77	0,00
47.1 - Despesas Correntes	21.934.264,28	13.493.432,26	9.880.061,88	9.644.922,83	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.394.102,92	6.080.216,82	6.080.216,82	5.872.710,71	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	488.023,00	369.030,80	126.424,00	126.424,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.052.138,36	7.044.184,64	3.673.421,06	3.645.788,12	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.592.830,16	665.657,60	213.091,94	213.091,94	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.592.830,16	665.657,60	213.091,94	213.091,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	371.170,05	181.738,64
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.019.039,37	97.982,83
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.900.592,85	93.943,72
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	489.616,57	185.777,75
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.010,32	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.270,57	11,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	743.356,32	185.766,75

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1C99C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.435.633,09	11.173.341,69	7.262.291,40
Investimentos	18.020.039,85	10.757.748,45	7.262.291,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.435.633,09	11.173.341,69	7.262.291,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.435.633,09 <(d - a)>	11.173.341,69 <(e - b)>	7.262.291,40 <(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0E3E3A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					450,00	0,00	450,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D7A37C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun.
Decreto 1062/2018

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 26/jul/2022 13h e 27m"

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:13DD50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.373.289,11	2.373.289,11	1.858.197,71	78,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	606.032,65	606.032,65	340.097,02	56,12
IPTU	292.855,33	292.855,33	242.398,97	82,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	313.177,32	313.177,32	97.698,05	31,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	646.538,98	646.538,98	232.562,27	35,97
ITBI	645.805,02	645.805,02	226.070,85	35,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	733,96	733,96	6.491,42	884,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.717,48	1.120.717,48	711.513,60	63,49
ISS	1.025.833,96	1.025.833,96	671.560,35	65,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.883,52	94.883,52	39.953,25	42,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	574.024,82	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.647.411,66	45.647.411,66	25.794.262,59	56,51
Cota-Parte FPM	11.521.668,54	11.521.668,54	6.939.916,62	60,23
Cota-Parte ITR	160.095,79	160.095,79	17.614,45	11,00
Cota-Parte IPVA	874.474,09	874.474,09	612.381,77	70,03
Cota-Parte ICMS	32.622.711,52	32.622.711,52	18.224.349,75	55,86
Cota-Parte IPI-Exportação	283.308,14	283.308,14	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	185.153,58	185.153,58	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	185.153,58	185.153,58	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.020.700,77	48.020.700,77	27.652.460,30	57,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.872.515,63	10.431.907,29	5.279.860,72	50,61	4.595.328,82	44,05	4.438.168,36	42,54	0,00
Despesas Correntes	10.566.224,87	10.037.013,83	5.121.745,16	51,03	4.593.983,82	45,77	4.436.823,36	44,20	0,00
Despesas de Capital	306.290,76	394.893,46	158.115,56	40,04	1.345,00	0,34	1.345,00	0,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	171.166,27	57,06	14.419,00	4,81	14.419,00	4,81	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	171.166,27	57,06	14.419,00	4,81	14.419,00	4,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.172.515,63	10.731.907,29	5.451.026,99	50,79	4.609.747,82	42,95	4.452.587,36	41,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.451.026,99	4.609.747,82	4.452.587,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.451.026,99	4.609.747,82	4.452.587,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.147.869,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	461.878,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.852.013,59	2.061.327,59	3.748.136,70	181,83
Proveniente da União	1.852.013,59	2.061.327,59	3.734.046,18	181,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	14.090,52	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	15.702,73	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.852.013,59	2.061.327,59	3.763.839,43	182,59

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.628.708,74	4.593.026,13	2.330.939,47	50,75	1.206.702,83	26,27	978.665,70	21,31	0,00
Despesas Correntes	1.628.708,74	3.501.199,01	2.260.527,24	64,56	1.202.935,48	34,36	974.898,35	27,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.091.827,12	70.412,23	6,45	3.767,35	0,35	3.767,35	0,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.215,68	201.447,21	23.218,79	11,53	17.235,36	8,56	17.235,36	8,56	0,00
Despesas Correntes	26.215,68	201.447,21	23.218,79	11,53	17.235,36	8,56	17.235,36	8,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.086,32	291.535,38	282.861,94	97,02	196.486,24	67,40	174.399,74	59,82	0,00
Despesas Correntes	106.086,32	291.535,38	282.861,94	97,02	196.486,24	67,40	174.399,74	59,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.820,26	30.520,26	17.265,00	56,57	11.175,00	36,62	11.175,00	36,62	0,00
Despesas Correntes	24.820,26	30.520,26	17.265,00	56,57	11.175,00	36,62	11.175,00	36,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.740,00	194.898,69	130.673,96	67,05	78.655,82	40,36	66.806,15	34,28	0,00
Despesas Correntes	103.740,00	194.898,69	130.673,96	67,05	78.655,82	40,36	66.806,15	34,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.389.695,72	1.589.895,72	651.921,18	41,00	609.699,91	38,35	597.320,05	37,57	0,00
Despesas Correntes	1.374.695,72	1.568.895,72	651.921,18	41,55	609.699,91	38,86	597.320,05	38,07	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.279.266,72	6.901.323,39	3.436.880,34	49,80	2.119.955,16	30,72	1.845.602,00	26,74	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.501.224,37	15.024.933,42	7.610.800,19	50,65	5.802.031,65	38,62	5.416.834,06	36,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.215,68	201.447,21	23.218,79	11,53	17.235,36	8,56	17.235,36	8,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	406.086,32	591.535,38	454.028,21	76,75	210.905,24	35,65	188.818,74	31,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.820,26	30.520,26	17.265,00	56,57	11.175,00	36,62	11.175,00	36,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.740,00	194.898,69	130.673,96	67,05	78.655,82	40,36	66.806,15	34,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.389.695,72	1.589.895,72	651.921,18	41,00	609.699,91	38,35	597.320,05	37,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.451.782,35	17.633.230,68	8.887.907,33	50,40	6.729.702,98	38,16	6.298.189,36	35,72	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.889.571,00	4.698.543,33	2.784.959,16	59,27	1.510.255,25	32,14	1.248.281,95	26,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.562.211,35	12.934.687,35	6.102.948,17	47,18	5.219.447,73	40,35	5.049.907,41	39,04	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A410EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	59.098.020,61
Previsão Atualizada	64.596.412,61
Receitas Realizadas	38.418.481,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.201.313,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	59.098.020,61
Créditos Adicionais	24.321.604,74
Dotação Atualizada	83.419.625,35
Despesas Empenhadas	48.635.688,32
Despesas Liquidadas	30.395.205,32
Despesas Pagas	28.750.685,02
Superávit Orçamentário	8.023.275,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.635.688,32
Despesas Liquidadas	30.395.205,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.367.751,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.367.751,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.367.751,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.422.782,09		7.904.648,21	555,58
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.637.772,36		7.904.648,21	482,65
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	597.732,09	0,00	575.512,61	22.219,48
Poder Executivo	597.732,09	0,00	575.512,61	22.219,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	457.946,65	31.767,07	333.299,46	92.880,12
Poder Executivo	457.946,65	31.767,07	333.299,46	92.880,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.055.678,74	31.767,07	908.812,07	115.099,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.123.956,11		25,00	25,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.048.363,58		70,00	80,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.173.341,69		7.262.291,40	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.609.747,82		15,00	16,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DEC4E44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.346, de 30 de dezembro de 2021)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 9.883,33** (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE JULHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 253/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Fa e do Trabalho	90	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.700,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	117	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	183,33
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	446	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**9.883,33**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Fa e do Trabalho	89	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.700,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	116	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	183,33
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	445	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**9.883,33**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Ribamar de Oliveira	**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**	27/07/2022 12:42:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 167829 e o CRC 76071CAF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:71C3E38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - PROCESSO 157/2021

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
ATADEREGISTRODEPREÇON°16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSOLICITATÓRIO157

No dia 26 de Julho de 2022, no**MUNICÍPIODECOLORADODOOESTE/RO**, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**JOSÉRIBAMARDEOLIVEIRA**, portador do CPF n°**22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA CNPJ: 27.967.465/0001-72
Representante: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Telefone:(98) 8208-0178
Email:emporioempreendimento@gmail.com
Endereço:rodovia br 316, 1996 - vila olimpica, Santa Inês - MA - 65309-899

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1	Veículo utilitário, bicombustível tipo picape cabine simples (CS). 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CS para transportar carga, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 1 passageiro e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 650 Kg. d. Motor: Gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80CV; e. Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; f. Direção hidráulica ou elétrica; g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; c. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; d. Desembaçador no vidro traseiro; e. Sistema de alarme de fábrica; f. Protetor de cárter; g. Jogo de tapete; h. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; i. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; j. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo).	1,00	UN	FIAT STRADA CS	2022/2022	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
							Total:R$110.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**26/07/2023**, a contar do dia**26/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P G AGUIAR VIEIRA
27.967.465/0001-72

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:F1B70EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 54/2021
b) Licitação nº: 000025/22 - INEXIGIBILIDADE 13
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 27/07/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.66/1993.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

7018 Valeriote Consultoria Gestão e Empreendimento LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81
Comercial -São José de UBA - RJ, CEP: 28455-000
Telefone: Fax:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	6	1.462,50	8.775,00
Total do Proponente						**8.775,00**

ESPIGÃO DO OESTE, 27 DE JULHO DE 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:587C5C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 164/SEMEC/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30, estabelecida Rua/Av Calçada Canopo, nº: 11, 2º andar, sala 3, Centro/bairro, na cidade de Santana de Paraíba, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Taisa Marsola Spaduzano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 33.687.973-8 e CPF sob nº: 303.953.118-29- residente e domiciliado na cidade de Santana de Paraíba, Estado de São Paulo, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO : DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.(VEICULOS LEVES E PESADOS , MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA) UM ESTIMATIVO DE R$ 4.005.000,00 (QUATRO MILHÕES, E CINCO MIL REAIS)PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 164/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº015/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** Representante legal: **Taisa Marsola Spaduzano**					
ITEM	**DESCRIÇÃO E MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMGERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDECREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕESPREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DEGUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO,LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAISINSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DEVEICULOS LEVES E PESADOS,	SERVIÇO	1	R$ 4.005.000,00	R$ 4.005.000,00
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL	SERVIÇO	**-7,00 %**	R$ 4.005.000,00	R$ 4.005.000,00
VALOR TOTAL FINAL R$ 4.005.000,00					

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**
8.1.23 Credenciar empresas no ramo de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado ,serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados , maquinas pesadas e motocicleta, com a obrigação de fornecer os produtos e serviços de acordo o preço de mercado, conforme previsto na legislação, nos regulamentos e jurisprudência dos Tribunais de Contas relacionados a esta matéria.
8.1.24 O responsável do setor(transporte) gerenciador de cartão deverá antes de efetuar qualquer compra fazer uma pesquisa de preço se realmente o produto/serviços estão dentro da realidade de mercado

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
10.7 Verificar se os produtos/serviços adquiridos se estão de acordo com o preço de mercado.
10.7 O responsável do setor de gerenciamento deverá antes de efetuar qualquer compra fazer uma pesquisa de preço de mercado se realmente o produto/serviços estão dentro da realidade de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índice setorial adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **015/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA DETENTORA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Representante legal: Taisa Marsola Spaduzano
Telefone: (19) 3518-7000
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:9E516E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.614.880,05	4.579.883,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.606.764,50	1.168.933,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.038,51	341.017,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.513.077,04	1.512.628,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.557.303,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.728.295,04	38.480.561,85
2.1- Cota-Parte FPM	21.883.341,63	17.349.791,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.883.341,63	17.349.791,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	18.503.236,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	1.380,01
2.4- Cota-Parte ITR	2.947,87	4.718,93
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.621.435,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.343.175,09	43.060.444,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	7.696.112,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	4.390.134,76	3.068.998,86
(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.440.000,02	12.308.927,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.440.000,02	12.308.927,14
6.1.1 - Principal	20.440.000,02	12.308.927,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.961.608,24	4.612.814,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.735.016,22
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.735.016,22
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		16.043.943,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.866.576,94	7.917.891,72	7.917.891,72	7.917.891,72	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.050.255,25	2.614.244,24	2.614.244,24	2.614.244,24	0,00
10.1.1 - Creche	2.099.372,20	865.653,99	865.653,99	865.653,99	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.950.883,05	1.748.590,25	1.748.590,25	1.748.590,25	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.816.321,69	5.303.647,48	5.303.647,48	5.303.647,48	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	6.522.692,31	2.733.904,96	1.599.841,92	1.599.841,92	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.305.522,74	526.520,92	345.522,74	345.522,74	0,00
11.1.1 - Creche	445.522,74	345.522,74	345.522,74	345.522,74	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	860.000,00	180.998,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.217.169,57	2.207.384,04	1.254.319,18	1.254.319,18	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.389.269,25	10.651.796,68	9.517.733,64	9.517.733,64	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)**	**DESPESAS LIQUIDADASJAN A JUN (e)**	**DESPESAS PAGASJAN A JUN (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidadede caixa) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.917.891,72	7.917.891,72	7.917.891,72	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.487.024,03	9.458.830,03	9.458.830,03	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**		**% APLICAD O (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.616.249,00	7.917.891,72	7.917.891,72		64,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁX. PERMIT. (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADOAPÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.230.892,71	2.850.097,11	2.850.097,11	23,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**Valor de Superávit Permitido no ExercícioAnterior (q)**	**Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)**	**Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)**	**Valor Aplicado Até o 1º QuadrimestreQue Intregará o Limite Constitucional (t)**	**Valor AplicadoApós o 1º Quadrimestre (u)**	**Valor Não Aplicado (v)**
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	58.903,61	-58.903,61
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	58.903,61	-58.903,61
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	810.000,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.626.881,44	2.826.161,07	2.314.381,33	2.314.381,33	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.436.881,44	2.832.511,07	2.314.381,33	2.314.381,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	11.773.211,36
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.612.814,47
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.160.396,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.765.111,23	10.765.111,23	10.765.111,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.443,87	79.213,09	79.213,09	0,00	21.230,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.930,21	28.387,34	28.387,34	0,00	17.542,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.513,66	50.825,75	50.825,75	0,00	3.687,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.215.000,00	434.488,92
35.1 - Salário Educação	705.000,00	249.024,95
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	480.000,00	170.016,47
35.4 - PNATE	30.000,00	15.447,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	855.786,21
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	260.599,40
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.215.000,00	1.550.874,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (C)	DOTAÇÃO EMPENHADAS JAN A JUN (D)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A JUN (e)	DESPESAS PAGASJAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 – EDUCAÇÃO INFANTIL	538.037,68	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00
41.1 – Creche	5.037,68	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2 – Pré – Escola	533.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00
42 – Ensino Fundamental	6.680.161,22	3.203.294,43	1.358.017,47	1.330.199,63	0,00
43 – Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 – Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 – Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 – TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.218.198,90	3.205.494,43	1.360.217,47	1.332.399,63	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.044.349,59	16.689.802,18	13.192.332,44	13.164.514,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	32.933.204,30	15.398.637,74	13.192.332,44	13.164.514,60	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	24.878.000,00	10.965.816,76	10.965.816,76	10.965.816,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	750.000,00	668.289,00	324.202,70	324.202,70	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.305.204,30	3.764.531,98	1.902.312,98	1.874.495,14	0,00
47.2 - Despesas de Capital	6.111.145,29	1.291.164,44	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.111.145,29	1.291.164,44	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.786.483,14	514.931,73
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.308.927,14	249.024,95
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.568.559,39	140.859,11
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.526.850,89	623.097,57
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,60	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.526.851,49	623.097,57
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D2DAA5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (A)**			**RECEITAS REALIZADAS (B)**		**SALDO A REALIZAR (A-B)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)**	**DESPESAS EMPENHADAS (E)**	**DESPES AS LIQUIDA DAS**	**DESPES AS PAGA S (F)**	**INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS ADOS**	**PAGAMEN TOSDE RESTOS A PAGAR (G)**	**SALDO (H)=(D-E)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.600,00	4.900,14	4.900,14	4.900,14	0,00	0,00	14.699,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	19.600,00	4.900,14	4.900,14	4.900,14	0,00	0,00	14.699,86
Regime Próprio dos Servidores Públicos	19.600,00	4.900,14	4.900,14	4.900,14	0,00	0,00	14.699,86
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (H)			2022 (I)=(IB-(IIE+IIF))		SALDO ATUAL (J)=(IIIH+IIIi)	
	0,00			-4900,14		-49000,14	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:BF15B20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 520-04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Aquisição de Veículos de carga pesada (caminhão, motoniveladora, pá carregadeira)convênio Plataforma +Brasil 917892/2021 - Departamento Calha Norte, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 211/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.206.867/0001-00 Endereço: Av. Rondon Pacheco, 381, Uberlândia-MG, CEP: 38400-242 **Telefone:3216-1470 E-mail: licitacao@ecscomercio.com.br**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	1	Und	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; e. Distância entre eixos de aproximadamente 3.600mm, compatível para implemento de basculante de 12m³; f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: g. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; b. Capacidade da caçamba de 12m³; Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico Compras Atualização: Dezembro/2018 c. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Produto Veículo similar ao Mercedes-BenzAtego 2730 Basculante, com implemento similar ao Basculante modelo Standart Facchini	VOLKSWAGEN	633.000,00	633.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 633.000,00						

Fornecedor : APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI CNPJ:41.647.068/0001-44 Endereço: ROD BR-153, s/n, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74981-331 **Telefone:**(62) 98333-0032 **E-mail:**licitacao@aparecidacaminhoes.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
2	1	Und	CAMINHÃO PIPA: 1: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, equipado com cisterna para transporte de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, dotado de sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 16.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Distância entre eixos de aproximadamente 4.800mm, compatível para implemento de cisterna de água de 10m³; f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; g. Acesso rápido para engate em cambão. h. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e i. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	iveco	508.999,00	508.999,00

			a. Tanque semielíptico para 10.000 litros de água, dotado de quebra-ondas; b. Secção transversal semielíptica construído totalmente em chapa de aço carbono com qualidade mínima LN 28, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água, com espessura mínima de 3,75mm, unidos por solda Mig; c. Tampos e quebra ondas policêntricos em chapa de aço com qualidade mínima LN 28, espessura de 4,25 mm, soldados no contorno do tanque, com abertura de passagem de inspeção com diâmetro de 500 mm entre os compartimentos; d. Passarela superior conforme NR 12, demarcada com tinta especial antiderrapante com largura de 800 mm, contorno por grade superior, em forma de bagageiro; e. Escada fabricada em tubo DIN 2440 de bitola de ¾, para acesso traseiro, montada com tubos de aço e degraus antiderrapantes soldados com solda Mig; f. Bocal de inspeção com diâmetro de 500 mm com tampa de encaixe, vedação em borracha, tubo de respiro, visor externo de nível d'agua no tanque dotado de mangueira cristal com régua com indicação de litros, dreno de saída traseiro com válvula esférica, entrada superior adicional na traseira, com adaptador tipo storz de 2 ½ (duas e meia) polegadas; g. Longarinas formadas por conjunto de berço metálicos em perfil U, com espessura de 6,35mm; h. Paralamas em plástico de polietileno PPT 40 ou metálico com borracha, fixados por tubos galvanizados à longarina do tanque, ou em chapa de aço com qualidade mínima SAE 1020; i. Caixa porta ferramentas construída em polietileno, com tampa e tranca, fixada por suporte parafusado à longarina do tanque; j. Equipado com conjunto bomba, acionado por tomada de força tipo PTO instalada na caixa de marcha do veículo, com capacidade de vazão de 75m³/h.. Contendo caixa multiplicadora tipo TFC 2, Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico Compras Atualização: Dezembro/2018 bomba centrífuga de 1 estágio, cardan homo cinético automotivo com cruzeta para 50CV, tomada de força pneumática compatível com relação de transmissão e rotação do câmbio do veículo; k. Sistema de sucção de abastecimento e auto carregamento realizado por escorvador por ar comprimido do freio, composto por registro de 3 polegadas, mangueira tipo canaflex com diâmetro de 3 polegadas e 6,00 metros de comprimento, com acoplador engate rápido tipo kanlock em duralumínio e crivo de sucção com diâmetro de 3 polegadas. O sistema de transferência, do tanque para outro reservatório, composto por registro de esfera de 2 polegadas e engate rápido tipo storz lado direito e lado esquerdo para mangotes de 1 ½ (uma e meia) polegadas; l. Sistema de irrigação traseiro efetuado por uma barra irrigadora de tubo galvanizado com diâmetro de 3 polegadas e comprimento conforme bitola de veículo, com três fileiras de furos, com saída por gravidade e acionamento de registro fecho-rápido, feito por meio de válvula pneumática com acionamento no interior da cabine do motorista; m. Sistema de bico espargidor traseiro com uma peça duralumínio fundido tipo bico asperflex, fixado na borda superior do painel traseiro do tanque, permite um amplo leque e diversas posições de direcionamento do jato d'agua, com alimentação por meio de tubulação metálica com diâmetro de 2 polegadas e acionamento pneumático e acionamento pneumático no interior da cabine; n. Conjunto de Carretel instalados na lateral do tanque, contendo uma			
Subtotal Adjudicado R$ 508.999,00						

Fornecedor : MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ:12.753.213/0001-73 Endereço: Avenida Celso Mazutti, 2615, Vilhena-RO, CEP: 76980-002. **Telefone:**(69) 3322-4005 **E-mail:** paulo.kluska@maquiparts.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	1	Und	MOTONIVELADORA,dotada de escarificador/riper MOTONIVELADORA, - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento; 2. Ano de fabricação em curso ou posterior; 3. Motor: à diesel, 4 tempos, turbo alimentado e resfriado à água; potência mínima de 125cv; sendo aceitável variação de até 5% dessa dimensão; potência máxima 150cv; e proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade; 4. Peso operacional mínimo de 13.500kg; 5. Transmissão tipo Powershift, eletrônica, hidrostática e/ou similar; 6. Possuir tração acionada 4x4; 7. Marchas: no mínimo 6 (seis) à frente e 3 (três) à ré; 8. Freios de serviço ajustáveis, com multidiscos em banho de óleo, acionados hidraulicamente por pedais; 9. Freios de estacionamento independentes, com acionamento eletrônico ou mecânico; 10. Altura limite máxima em posição embarcada de 3,4m, sendo aceitável variação de até 5% dessa dimensão; 11. Características de lâmina: Largura mínima: 3.650mm; Altura mínima: 610mm; 12. Ripper traseiro, com acionamento hidráulico, com no mínimo 3 (três) dentes; 13. Compatível com escarificador e lâmina frontal. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR 1. Cabine fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System) e sistema basculante; 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica; 5. Assento do operador anatômico, com amortecimento e apoio para os braços; 6. Rádio AM/FM com entrada USB (Universal Serial Bus) e sistema de som; 7. Dotado de isolamento acústico; 8. Extintor contra princípios de incêndios; 9. Para-brisa constituído de vidro laminado; 10. Dotado de espelhos retrovisores externos; e 11. Deverá possuir todos: os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horimetro, entre outros); os acessórios que garantam a visualização do operador da área de entorno e retaguarda do equipamento, barras ou cintos de segurança associados a sistemas que impeçam o funcionamento do equipamento sem o operador na cabine; 12. Com isolamento acústico, que limite a 80 decibéis o ruído em seu interior, à luz da orientação da OMS. III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Sistema elétrico de 12V ou 24V. A bateria deverá ser item de produção original a luz da NBR 15296 e livre de manutenção; 2. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira) e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); 3. Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; 4. Deverá acompanhar kit de ferramentas apropriado para manutenção, incluindo bomba de engraxamento manual de no mínimo 1Kg, fornecido pelo fabricante, que possibilite a realização da manutenção preventiva, que compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de funcionamento; 5. Acompanhar extintor de incêndio, tipo pó químico; 6. Pneus conforme fabricante; 7. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia.	XCMG	865.000,00	865.000,00
4	1	Und	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS: 1. Classificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento; 2. Ano de fabricação em curso ou posterior; 3. Peso operacional mínimo de 9.000kg; 4. Motor: ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado; refrigerado à água; potência mínima de 100cv, sendo aceitável variação de até 5% dessa dimensão; potência máxima 130cv; e proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade; 5. Transmissão tipo Powershift, power shuttle e/ou similar; 6. Possuir tração acionada 4x4; 7. Marchas: no mínimo 4 (quatro) à frente e 2 (duas) à ré; 8. Freios de serviço acionados hidraulicamente e/ou em banho de óleo, atuados hidraulicamente de ação nas 4 rodas; 9. Freios de estacionamento com acionamento mecânico ou eletrônico; 10. Altura limite máxima em posição embarcada de 3,2m, sendo aceitável variação de até 5% dessa dimensão; 11. Caçamba carregadeira de uso geral com dentes - mínimo de 1,8m³; e 12. Chassi articulado. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR 1. Cabine fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System); 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica; 5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; 6. Rádio AM/FM com entrada USB (Universal Serial Bus) e sistema de som; 7. Dotado de isolamento acústico; 9. Para-brisa constituído de vidro laminado; 10. Dotado de espelhos retrovisores externos; 11. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas, 12. Deverá possuir todos: os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horimetro, entre outros); os acessórios que garantam a visualização do operador da área de entorno e retaguarda do equipamento, barras ou cintos de segurança associados a sistemas que impeçam o funcionamento do equipamento sem o operador na cabine; e 13. Com isolamento acústico, que limite a 80 decibéis o ruído em seu interior, à luz da orientação da OMS. III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Sistema elétrico de 12V ou 24V. A bateria deverá ser item de produção original, à luz da NBR 15296, e livre de manutenção; 2. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira), faróis de trabalho (2 na dianteira de 2 na traseira); 3. Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; 4. Pintura original do fabricante; 5. Deverá acompanhar kit de ferramentas apropriado para manutenção, incluindo bomba de engraxamento manual de no mínimo 1Kg, fornecido pelo fabricante, que possibilite a realização da manutenção preventiva, que compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de funcionamento; 6. Acompanhar extintor de incêndio, tipo pó químico; 7. Pneus conforme fabricante; 8. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia.	XCMG	520.000,00	520.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.385.000,00						
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 2.526.999,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 028/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 028/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 520-04/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 028/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

_____
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

_____
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D9821A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2391 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.859

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

0,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

505	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-60.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

550	15.452.0003.0007.0005	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas&	-150.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
575	15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas&	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00

3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

576 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria & 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

577 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria & 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

3 00

Anulação (-) -210.000,00

DECRETO **Nº 2391** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2021 **-** LEI **N.859**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06B76597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
RECEITAS CORRENTES	28.199.089,00	28.950.101,68	7.289.548,85	25,18	19.065.260,67	65,86	9.884.841,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.535.000,00	319.122,06	20,79	919.457,06	59,90	615.542,94
Impostos	1.210.000,00	1.210.000,00	278.642,41	23,03	765.393,71	63,26	444.606,29
Taxas	325.000,00	325.000,00	40.479,65	12,46	154.063,35	47,40	170.936,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	2.878,65	95,96	2.878,65	95,96	121,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	2.878,65	95,96	2.878,65	95,96	121,35
RECEITA PATRIMONIAL	31.200,00	31.200,00	286.850,49	919,39	718.424,61	2.302,64	-687.224,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.200,00	31.200,00	286.850,49	919,39	718.424,61	2.302,64	-687.224,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.379,96	0,00	14.011,46	0,00	-14.011,46

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.379,96	0,00	14.011,46	0,00	-14.011,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.575.495,00	27.326.507,68	6.650.420,25	24,34	17.327.707,02	63,41	9.998.800,66
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.085,00	12.361.499,00	3.201.326,29	25,90	7.989.917,25	64,64	4.371.581,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.082.410,00	8.465.008,68	2.112.913,60	24,96	5.473.768,79	64,66	2.991.239,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.336.180,36	20,56	3.864.020,98	59,45	2.635.979,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.394,00	54.394,00	22.897,44	42,10	82.781,87	152,19	-28.387,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	22.897,44	152,65	75.327,57	502,18	-60.327,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.394,00	39.394,00	0,00	0,00	7.454,30	18,92	31.939,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.199.153,64	699.400,00	21,86	1.256.041,98	39,26	1.943.111,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.199.153,64	699.400,00	21,86	1.256.041,98	39,26	1.943.111,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.313.393,00	614.400,00	26,56	721.803,00	31,20	1.591.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	885.760,64	85.000,00	9,60	534.238,98	60,31	351.521,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.194.898,35	-	-	732.171,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.194.898,35	-	-	732.171,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	26.623.727,34	12.379.390,87
DESPESAS CORRENTES	27.612.343,00	34.038.024,70	4.935.812,93	16.017.535,87	18.020.488,83	4.809.371,63	12.264.086,54	21.773.938,16	11.923.051,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.264.394,00	17.807.739,00	2.850.074,05	8.474.304,15	9.333.434,85	2.850.074,05	8.474.304,15	9.333.434,85	8.193.420,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.949,00	16.210.285,70	2.085.738,88	7.543.231,72	8.667.053,98	1.959.297,58	3.789.782,39	12.420.503,31	3.729.630,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.327.949,00	16.210.285,70	2.085.738,88	7.543.231,72	8.667.053,98	1.959.297,58	3.789.782,39	12.420.503,31	3.729.630,23
DESPESAS DE CAPITAL	536.746,00	5.256.128,97	1.244.147,36	3.220.081,88	2.036.047,09	65.868,04	456.339,79	4.799.789,18	456.339,79
INVESTIMENTOS	259.746,00	4.979.128,97	1.244.147,36	2.963.616,80	2.015.512,17	10.976,90	274.540,90	4.704.588,07	274.540,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.000,00	277.000,00	0,00	256.465,08	20.534,92	54.891,14	181.798,89	95.201,11	181.798,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	26.623.727,34	12.379.390,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	26.623.727,34	12.379.390,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.083.684,90	-	-	7.600.876,32	-	7.941.911,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	20.321.302,65	-	4.875.239,67	20.321.302,65	-	20.321.302,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/jul/2022 as 12h e 35m.									

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F467C082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.210.000,00	765.393,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	121.513,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	270.000,00	199.563,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	187.475,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	256.840,68
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.045.000,00	12.529.385,57
2.1- Cota-Parte FPM	11.520.000,00	6.939.916,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	6.939.916,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	5.043.650,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	2.036,46
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	543.781,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.255.000,00**	**13.294.779,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.865.000,00**	**2.505.877,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.448.750,00**	**817.817,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.511.351,30	3.963.048,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.511.351,30	3.963.048,78
6.1.1- Principal	6.500.151,30	3.864.020,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	99.027,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.635.151,30	1.358.143,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	972.502,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	972.502,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.935.551,65**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.321.000,00	2.387.470,09	2.387.470,09	2.300.909,83	0,00
10.1- Educação Infantil	1.652.800,00	680.177,24	680.177,24	656.314,21	0,00
10.1.1 - Creche	763.200,00	335.946,25	335.946,25	324.185,22	0,00
10.1.2- Pré-escola	889.600,00	344.230,99	344.230,99	332.128,99	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.668.200,00	1.707.292,85	1.707.292,85	1.644.595,62	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.136.000,00	910.614,63	227.906,79	227.906,79	682.707,84
11.1- Educação Infantil	97.200,00	31.663,33	31.663,33	31.663,33	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	97.200,00	31.663,33	31.663,33	31.663,33	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.038.800,00	878.951,30	196.243,46	196.243,46	682.707,84
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.457.000,00**	**3.298.084,72**	**2.615.376,88**	**2.528.816,62**	**682.707,84**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.387.470,09	2.387.470,09	2.300.909,83	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.942.924,72	2.610.216,88	2.523.656,62	332.707,84	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.774.134,15	2.387.470,09	2.387.470,09	60,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	396.304,88	1.352.831,90	1.352.831,90	34,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	688.210,10	845.554,60	0,00	0,00	0,00	845.554,60
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	688.210,10	845.554,60	0,00	0,00	0,00	845.554,60
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.951.977,00	1.120.820,77	924.857,43	900.293,67	195.963,34
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.951.977,00**	**1.120.820,77**	**924.857,43**	**900.293,67**	**195.963,34**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.535.074,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.358.143,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					1.872,69
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**2.175.057,75**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.323.694,82	2.175.057,75	16,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.098.002,94	1.371.768,46	1.489.152,26	1.872,69	606.977,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.370.070,98	949.689,40	971.398,88	1.245,53	397.426,57
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	727.931,96	422.079,06	517.753,38	627,16	209.551,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.000,00	172.506,92
35.1- Salário-Educação	140.000,00	74.126,85
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	110.000,00	50.146,37
35.4 - PNATE	70.000,00	48.233,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.573,88	473.847,82
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**428.573,88**	**646.354,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.185.807,08	945.354,41	319.151,90	319.151,90	626.202,51
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.185.807,08**	**945.354,41**	**319.151,90**	**319.151,90**	**626.202,51**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.952.744,08	5.552.946,29	3.986.913,09	3.875.789,07	1.566.033,20
47.1- Despesas Correntes	10.517.744,08	5.129.099,29	3.984.626,09	3.873.502,07	1.144.473,20
47.1.1- Pessoal Ativo	6.587.000,00	3.123.391,24	3.123.391,24	3.017.923,12	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.930.744,08	2.005.708,05	861.234,85	855.578,95	1.144.473,20
47.2- Despesas de Capital	435.000,00	423.847,00	2.287,00	2.287,00	421.560,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	435.000,00	423.847,00	2.287,00	2.287,00	421.560,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.685.131,87	5.582,40
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.963.048,78	74.126,85
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.046.570,00	9.407,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.601.610,65	70.302,25
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	121.326,68	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.722.937,33	70.302,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/jul/2022 as 12h e 51m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:780FB951

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.210.000,00	1.210.000,00	765.393,71	63,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	121.513,39	37,97
IPTU	300.000,00	300.000,00	62.054,33	20,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	59.459,06	297,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	199.563,98	73,91
ITBI	250.000,00	250.000,00	199.563,98	79,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	187.475,66	50,67
ISS	350.000,00	350.000,00	185.351,47	52,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	2.124,19	10,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	256.840,68	102,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.325.000,00	19.325.000,00	12.529.385,57	64,84
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	6.939.916,62	64,26
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.036,46	40,73
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	543.781,83	108,76
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.043.650,66	63,05
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.535.000,00**	**20.535.000,00**	**13.294.779,28**	**64,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.585.172,00	3.777.172,00	1.928.102,88	51,05	1.864.176,27	49,35	1.764.640,52	46,72
Despesas Correntes	3.575.172,00	3.767.172,00	1.928.102,88	51,18	1.864.176,27	49,48	1.764.640,52	46,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.620.550,00**	**3.812.550,00**	**1.928.102,88**	**50.57**	**1.864.176,27**	**48,90**	**1.764.640,52**	**46,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.928.102,88	1.864.176,27	1.764.640,52
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.928.102,88**	**1.864.176,27**	**1.764.640,52**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		664.738,96	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.928.102,88	1.864.176,27	1.764.640,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,50**	**14,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	1.994.216,89	1.928.102,88	0,00	1.556.377,72	0,00	1.556.377,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.882,49	99.454,90	314,25	-314,25
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.432,97	0,00	53.816,58	-53.816,58
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.988,42	0,00	41.235,90	-41.235,90
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.981,01	0,00	250.071,47	-250.071,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.793.243,00	2.708.674,80	2.158.806,79	79,70
Proveniente da União	1.753.085,00	2.474.892,00	2.082.177,20	84,13
Proveniente dos Estados	40.158,00	233.782,80	76.629,59	32,78
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	594.521,66	192.434,25	32,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.793.243,00**	**3.303.196,46**	**2.351.241,04**	**71,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	779.058,00	1.837.961,60	1.255.824,44	68,33	538.075,34	29,28	525.970,49	28,62
Despesas Correntes	779.058,00	1.447.975,60	874.864,00	60,42	538.075,34	37,16	525.970,49	36,32
Despesas de Capital	0,00	389.986,00	380.960,44	97,69	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	259.215,00	790.791,66	679.682,92	85,95	164.697,32	20,83	160.897,32	20,35
Despesas Correntes	259.215,00	259.215,00	245.923,92	94,87	164.697,32	63,54	160.897,32	62,07
Despesas de Capital	0,00	531.576,66	433.759,00	81,60	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	193.121,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	193.121,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	40.066,66	40.000,00	99,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.066,66	40.000,00	99,83	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.038.273,00**	**2.861.941,12**	**1.975.507,36**	**69,03**	**702.772,66**	**24,56**	**686.867,81**	**24,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.448.351,00	2.562.254,60	1.585.587,56	61,88	775.020,41	30,25	762.915,56	29,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	894.194,66	679.682,92	76,01	164.697,32	18,42	160.897,32	17,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	193.121,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.835,00	121.189,74	53.595,48	44,22	42.137,72	34,77	42.137,72	34,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.621.372,00	4.093.438,66	2.101.819,53	51,35	1.997.892,92	48,81	1.898.357,17	46,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.454.773,00**	**7.874.198,86**	**4.420.685,49**	**56,14**	**2.979.748,37**	**37,84**	**2.864.307,77**	**36,38**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.038.273,00	2.861.941,12	1.975.507,36	69,03	702.772,66	24,56	686.867,81	24,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.416.500,00**	**5.012.257,74**	**2.445.178,13**	**48,78**	**2.276.975,71**	**45,43**	**2.177.439,96**	**43,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/jul/2022 as 12h e 54m.								

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:29DBE3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	100,00	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	100,00	26.623.727,34	
LEGISLATIVA	1.492.102,00	1.536.602,00	245.795,86	858.384,08	4,46	678.217,92	268.324,48	756.253,50	5,95	780.348,50	
Ação Legislativa	1.492.102,00	1.536.602,00	245.795,86	858.384,08	4,46	678.217,92	268.324,48	756.253,50	5,95	780.348,50	
ADMINISTRAÇÃO	8.944.185,00	12.748.574,38	2.031.434,60	6.161.294,45	32,03	6.587.279,93	1.362.907,59	3.806.718,44	29,93	8.941.855,94	
Ação Judiciária	49.435,00	119.435,00	7.234,16	30.397,06	0,16	89.037,94	2.305,68	25.397,06	0,20	94.037,94	
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Administração Geral	8.863.750,00	12.598.139,38	2.024.200,44	6.130.897,39	31,87	6.467.241,99	1.360.601,91	3.781.321,38	29,73	8.816.818,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.800,00	1.804.434,35	507.856,70	938.479,44	4,88	865.954,91	199.272,42	523.460,55	4,12	1.280.973,80	
Administração Geral	780.600,00	902.600,00	143.746,42	407.513,30	2,12	495.086,70	146.922,09	382.069,13	3,00	520.530,87	
Assistência à Criança a ao Adolescente	134.000,00	220.370,19	9.817,78	39.443,13	0,21	180.927,06	9.817,78	34.508,13	0,27	185.862,06	
Assistência Comunitária	291.200,00	416.464,16	89.292,50	226.523,01	1,18	189.941,15	42.532,55	106.883,29	0,84	309.580,87	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	
SAÚDE	5.454.773,00	7.874.198,86	1.452.077,29	4.420.685,49	22,98	3.453.513,37	1.120.297,48	2.979.748,37	23,42	4.894.450,49	
Administração Geral	3.621.372,00	4.093.438,66	779.292,26	2.101.819,53	10,93	1.991.619,13	713.201,82	1.997.892,92	15,71	2.095.545,74	
Atenção Básica	1.448.351,00	2.562.254,60	576.804,84	1.585.587,56	8,24	976.667,04	307.157,38	775.020,41	6,09	1.787.234,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	894.194,66	74.770,13	679.682,92	3,53	214.511,74	80.517,18	164.697,32	1,29	729.497,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	193.121,20	0,00	0,00	0,00	193.121,20	0,00	0,00	0,00	193.121,20	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	115.835,00	121.189,74	21.210,06	53.595,48	0,28	67.594,26	19.421,10	42.137,72	0,33	79.052,02	
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,82	0,00	63.228,71	166.851,71	1,31	183.148,29	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,82	0,00	63.228,71	166.851,71	1,31	183.148,29	
EDUCAÇÃO	9.657.029,00	10.952.744,08	1.718.265,90	5.552.946,29	28,87	5.399.797,79	1.667.259,14	3.986.913,09	31,34	6.965.830,99	
Administração Geral	382.500,00	382.500,00	75.298,59	103.977,37	0,54	278.522,63	75.298,59	103.977,37	0,82	278.522,63	
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição	310.000,00	347.960,00	107.059,40	188.686,39	0,98	159.273,61	76.614,54	127.526,88	1,00	220.433,12	
Ensino Fundamental	6.329.529,00	7.587.284,08	1.126.782,21	4.147.145,77	21,56	3.440.138,31	1.106.220,31	2.642.272,08	20,77	4.945.012,00	
Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	257.129,18	711.840,57	3,70	1.038.159,43	257.129,18	711.840,57	5,60	1.038.159,43	
Educação de Jovens e Adultos	279.000,00	279.000,00	45.229,36	123.295,45	0,64	155.704,55	45.229,36	123.295,45	0,97	155.704,55	
Educação Especial	596.000,00	596.000,00	106.767,16	278.000,74	1,45	317.999,26	106.767,16	278.000,74	2,19	317.999,26	
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
URBANISMO	0,00	2.634.000,00	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.634.000,00	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	385.200,00	373.200,00	59.885,28	271.247,50	1,41	101.952,50	36.730,47	95.204,20	0,75	277.995,80	
Preservação e Conservação Ambiental	385.200,00	373.200,00	59.885,28	271.247,50	1,41	101.952,50	36.730,47	95.204,20	0,75	277.995,80	
AGRICULTURA	150.000,00	459.400,00	115.400,00	275.400,00	1,43	184.000,00	64.600,64	162.002,87	1,27	297.397,13	
Extensão Rural	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	

Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	379.000,00	115.400,00	275.400,00	1,43	103.600,00	64.600,64	162.002,87	1,27	216.997,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.800,00	2.540,32	0,01	17.459,68	1.800,00	2.540,32	0,02	17.459,68
Turismo	20.000,00	20.000,00	1.800,00	2.540,32	0,01	17.459,68	1.800,00	2.540,32	0,02	17.459,68
COMUNICAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	74.000,00	0,38	26.000,00	14.601,15	25.909,29	0,20	74.090,71
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	74.000,00	0,38	26.000,00	14.601,15	25.909,29	0,20	74.090,71
DESPORTO E LAZER	75.000,00	135.000,00	47.444,66	76.175,10	0,40	58.824,90	21.326,45	33.025,10	0,26	101.974,90
Desporto Comunitário	75.000,00	135.000,00	47.444,66	76.175,10	0,40	58.824,90	21.326,45	33.025,10	0,26	101.974,90
ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00	297.000,00	0,00	256.465,08	1,33	40.534,92	54.891,14	181.798,89	1,43	115.201,11
Serviço da Dívida Interna	297.000,00	297.000,00	0,00	256.465,08	1,33	40.534,92	54.891,14	181.798,89	1,43	115.201,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**28.199.089,00**	**39.344.153,67**	**6.179.960,29**	**19.237.617,75**	**100,00**	**20.106.535,92**	**4.875.239,67**	**12.720.426,33**	**100,00**	**26.623.727,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/jul/2022 as 12h e 43m.										

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:04061148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.950.101,68	19.065.260,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.000,00	919.457,06
IPTU	320.000,00	121.513,39
ISS	370.000,00	187.475,66
ITBI	270.000,00	199.563,98
IRRF	250.000,00	256.840,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	154.063,35
Contribuições	3.000,00	2.878,65
Receita Patrimonial	31.200,00	718.424,61
Aplicações Financeiras (II)	31.200,00	718.424,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.326.507,68	17.327.707,02
Cota-Parte do FPM	9.360.000,00	5.473.470,54
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	4.034.920,63
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	543.781,83
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.629,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	3.885.595,57
Outras Transferências Correntes	4.642.507,68	3.388.309,23
Demais Receitas Correntes	54.394,00	96.793,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.394,00	96.793,33
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.918.901,68	18.346.836,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.199.153,64	1.256.041,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.199.153,64	1.256.041,98
Convênios	2.845.760,64	1.148.638,98
Outras Transferências de Capital	353.393,00	107.403,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.199.153,64	1.256.041,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.118.055,32	19.602.878,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.038.024,70	16.017.535,87	12.264.086,54	11.923.051,08	251.779,89	1.757.873,02	1.757.577,37
Pessoal e Encargos Sociais	17.807.739,00	8.474.304,15	8.474.304,15	8.193.420,85	246.279,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.210.285,70	7.543.231,72	3.789.782,39	3.729.630,23	5.500,12	1.757.873,02	1.757.577,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.210.285,70	7.543.231,72	3.789.782,39	3.729.630,23	5.500,12	1.757.873,02	1.757.577,37
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.018.024,70	16.017.535,87	12.264.086,54	11.923.051,08	251.779,89	1.757.873,02	1.757.577,37

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.256.128,97	3.220.081,88	456.339,79	456.339,79	230,00	1.313.190,42	1.313.190,42
Investimentos	4.979.128,97	2.963.616,80	274.540,90	274.540,90	230,00	1.313.190,42	1.313.190,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.000,00	256.465,08	181.798,89	181.798,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.979.128,97	2.963.616,80	274.540,90	274.540,90	230,00	1.313.190,42	1.313.190,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.047.153,67**	**18.981.152,67**	**12.538.627,44**	**12.197.591,98**	**252.009,89**	**3.071.063,44**	**3.070.767,79**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.082.508,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.126.800,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2022**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							718.424,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**4.800.932,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							8.349.171,93
ABAIXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.631,89	607.833,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.727.893,70	19.598.742,04
Disponibilidade de Caixa	14.727.893,70	19.598.742,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.384.559,36	19.990.946,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.474,58	4.760,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	400.191,08	387.444,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.938.261,81	-18.990.909,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.052.647,23**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		251.714,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**4.800.932,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.082.508,38**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.194.898,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.194.898,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/jul/2022 as 12h e 47m.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE8F5990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.199.089,00
Previsão Atualizada	32.149.255,32
Receitas Realizadas	20.321.302,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	732.171,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.199.089,00
Dotação Atualizada	39.344.153,67
Despesas Empenhadas	19.237.617,75
Despesas Liquidadas	12.720.426,33
Despesas Pagas	12.379.390,87

Superávit Orçamentário	7.600.876,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.237.617,75
Despesas Liquidadas	12.720.426,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.924.179,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.924.179,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.924.179,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	8.349.171,93	4.800.932,99	57,50
Resultado Primário	4.126.800,00	4.082.508,38	98,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	256.474,58	0,00	252.009,89	4.464,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.991.393,03	20.093,25	3.070.767,79	900.531,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.247.867,61	20.093,25	3.322.777,68	904.996,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.175.057,75	<18% / 25%>	16,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.387.470,09	70%	60,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.220.081,88		2.036.047,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.864.176,27	15,00	14,02	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2022 as 08h e 00m.				

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:486AA858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216

Portaria nº 216 -GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 244/SEMOBI/2022 Referente ao mês de junho/2022.

NOME	FUNÇÃO	Mat.	FG
Misael Góes da Silva	Operador de maquinas pesadas	865	FG-02
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de maquinas pesadas	7937	FG-02
Isaias Alves	Operador de maquinas pesadas	7926	FG-02
Isaac Alves Ribeiro	Operador de maquinas pesadas	7928	FG-02
Macio Montessi Macio	Motorista de Veículos Pesados	5074	FG-02
Valdir S.do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788	FG-02
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722	FG-02
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787	FG-02
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509	FG-02
José Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	869	FG-02
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022	FG-02
Cleilton de Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	1383	FG-02
Rogerio Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	1382	FG-02
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	Artífice em Construção Civil	607	FG-02
Gisele Masae Ito	Fisioterapeuta	11129	FG-07
José Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	028	FG-08
Ildaci da Silva Elias	Assistente Administrativo	087	FG-08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:48464035

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº220

PORTARIA N° 220-GP/2022 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matric	Período	Mês/Ref.	Lotação
Raimunda Lirineide de Brito	Aux.Administrativo	649	Julho Agosto setembro	2º (quinq.)	SEMA
Volmir Jose Grando	Prof. Pedagogo 25 horas	161	Julho Agosto Setembro	4º(quinq.)	SEMED
Jessica Rabelo Vieira	Ag. Administrativo	5093	Julho	1º(quinq.)	SEMED
Fernando Moreira Costa	Fiscal de Renda	861	Julho Agosto setembro	2º(quinq.)	SEMFPA
Roselita da Silva Ramos	ACS	1925	Julho Agosto Setembro	2º (quinq.)	SEMUSA
Elivaldo Rodrigues dos Santos	Aux .Op.de Serv. Diversos	38	julho	6º (quinq.)	SEMOBI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4C4EBE73

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº221

PORTARIA N° 221-GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 648,653644 SEMUSA/2022 referente ao mês de junho de 2022.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	junho/2022	03-pl de 12 horas
Evandro Carlos C. Araújo	Técnico em radiologia	1290	Junho/2022	02-pl de 12 horas
Gilson Lopes Dias	Técnico em radiologia	4437	Maio/2022	02-pl de 12 horas
Ivanice Menezes de Souza	Técnico em enfermagem	873	junho/2022	02-pl-de 12 horas
Julião Vasques de Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	junho/2022	04-pl de 12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em enfermagem	11160	Junho/2022	01-pl-12 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Auxiliar Administrativo	177	junho/2022	04-pl-12 horas
Mª de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	Junho/2022	02-pl de 12 horas
Rosangela S. e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	Junho/2022	01-pl de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho,08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:B34E0450

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223

Portaria n° 223-GP/2022 em, 08 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER mudança gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, E mudança na FOPAG ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorandos nº 515,546/SEMED/ 2022

Servidora	Função	km	Lotação	A partir	Matric
Flavio Gonçalves de Morais	Prof. II Pedagogo 25 horas	71 km	EMEIF-Iranilda da Silva L-28	01/07/2022	8329
Fernanda Dias da Silva	Vice-Diretora Escolar Nível I	60 km	EMEIF-Onorinda de Souza	01/07/2022	1682
Daniel Viana Teixeira	Prof. II Pedagogo 25 horas	60 km	EMEIF- Onorinda de Souza	01/07/2022	8325
Gislaine Jocacia Vital dos Santos	Prof. II Pedagogo 25 Horas	60 km	ENEIF-Onorinda de Souza	01/07/2022	8068
Mª Lucimar Barbosa de Oliveira	Cuidador de Alunos	-	Creche Municipal Cantinho da alegria	01/07/2022	6031
Nuzeli Amorim Oliveira	Prof. II Pedagogo 25 horas	-	EMEIF- Onorinda de Souza	01/07/2022	1477
Ana Alice Norberto de Oliveira	Prof. II 20 horas	-	ENEIF-Onorinda de Souza	01/07/2022	734
Josineide Nunes Fernandes	Vice-Diretora Escolar Nível III	71	EMEIF-Manoel Jose dos Santos	01/07/2022	8057
Lindalva Souza dos Santos	Prof. II Língua Portuguesa 20 horas	71	EMEIF-Manoel Jose dos Santos	01/07/2022	1188
Cleuma Padilha de Oliveira	Prof. II Pedagogo 25 horas	-	EMEIF-Maria Aleuda Nunes de Souza	01/07/2022	8140
Anderson Vargas Costa	Prof. II Pedagogo 25 horas	87	EMEIF-Osvaldo Ribeiro do Nascimento	01/07/2022	7948

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 14 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A4B04C3E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº224

Portaria nº 224 - GP/2022 em, 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° -Conceder e Retirar – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 555/518/SEMED/2022.

Nome	Lotação	Período	Matric	Incluir/ retirar
Rosa Maria Tomé dos Santos	EMEIF-Paraiso da criança	02/05/2022 31/08/2022	1793	incluir
Luciana Pessoa dos Santos Raposo	EMEIF-Eduardo Valverde	04/06/2022 31/08/2022	7684	retirar
Heleny Portela Teles	EMEIF-Eduardo Valverde	03/06/2022	820	incluir

		31/08/2022		
Edneia Almeida	EMEIF-Eduardo Valverde	03/06/2022 31/08/2022	7951	incluir
Leila Leme Rodrigues	Creche Munic. Lucimar Martins de Carvalho	09/06/2022 31/08/2022	839	incluir
Mª Erivaneide Amâncio	Creche Munic. Lucimar Martins de Carvalho	02/06/2022 31/08/2022	629	incluir
Elenice das Graças Silva	EMEIF-Onorinda de Souza	08/06/2022 31/08/2022	7964	incluir
Mª Aparecida Coelho Mendes	EMEIF-Onorinda de Souza	08/06/2022 31/08/2022	5034	incluir
Josilene Garcia da Silva	EMEIF-Cel Jorge Teixeira de Oliveira	24/06/2022 31/08/2022	7933	incluir
Daniel Viana Teixeira	EMEIF-Onorinda de Souza	05/07/2022 31/08/2022	8325	incluir
Antônia Sandra Lisboa de Campos	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	23/07/2022 31/08/2022	8108	incluir
Sirlene Dutra de Assis	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	30/06/2022 30/09/2022	7668	incluir
Tatiane Santos Oliveira	EMEIF-Iranilda da Silva	01/07/2022	8000	retirar
Tatiane Santos Oliveira	EMEIF-Iranilda da Silva	09/06/2022 23/06/2022	8000	incluir
Lucas Mendes da Silva	EMEIF-Maria Aleuda Nunes de Souza	07/07/2022	7985	retirar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1FAB16CD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226

PORTARIA N° 226-GP/2022 em, 08 de julho de 2022

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos, 664 SEMUSA, 235/SEMASC 261,210 SEMOB/ 568 SEMED maio de 2022.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor (a)	Função	Matricula	Hx adc.	AD. NOT.	Mês/ Ref.	Lotação
Alonso Souza oliveira	vigilante	717	08	56	junho/2022	SEMED
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	00	00	junho/2022	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues de sá	vigilante	11171	-	48	junho/2022	SEMUSA
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	00	80	junho/2022	SEMUSA
Amós Rodrigues Mota	vigilante	11151	00	08	junho/2022	SEMOB
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	-	48	Junho/2022	SEMUSA
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	12	00	00	junho/2022	SEMAP
Adão Severiano da silva	vigilante	1282	44	80	maio/2022	SEMAP
Ariane I Clímaco	biomédica	4429	-	24	junho/2022	SEMUSA
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	-	96	junho2022	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec de Enfermagem	4405	00	40	junho/2022	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	20	80	junho/2022	SEMED
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	44	80	maio/2022	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	00	32	junho/2022	SEMUSA
Claudemir Alves	Agente de Limp. E conservação.	670	-	48	junho/2022	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	00	48	junho/2022	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	vigilante	1847	00	80	Junho/2022	SEMUSA
Dilcinha Araújo dos santos	Técnico em enfermagem	1425	00	48	junho/2022	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	vigilante	892	08	80	junho/2022	SEMED
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	00	48	junho/2022	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	08	80	junho/2022	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591	00	00	maio/2022	SEMUSA
Emilson de Alencar rocha	Tec em radiologia	4436	00	32	junho/2022	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	junho/2022	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	80	junho/2022	SEMUSA
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	00	56	junho/2022	SEMUSA
Edilson de Mendonça nunes	vigilante	1716	20	80	junho/2022	SEMED
Erisvaldo Borges de Souza	vigilante	810	08	56	junho/2022	SEMED
Evandro Carlos de Araújo	Tec. radiologia	4448	-	32	junho/2022	SEMUSA
Edmilson Menezes	Tec laboratório	127	-	32	junho/2022	SEMUSA

Elizier David dos santos	Vigilante	1717	08	80	junho/2022	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	80	junho/2022	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	00	88	junho/2022	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	00	80	junho/2022	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	08	80	Junho/2022	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	80	junho/2022	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	80	junho/2022	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec. em radiologia	1846	00	32	junho/2022	SEMUSA
Francisco Bezerra de abreu	vigilante	202	00	56	junho2022	SEMESP
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.pesado	4379	-	48	junho/2022	SEMUSA
Gilson Lopes dias	Técnico em radiologia	4437	00	32	junho/2022	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	00	80	junho/2022	SEMUSA
Geilda A. Barrosa	Técnico de enfermagem	705	00	48	junho/2022	SEMUSA
Harrisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	08	56	junho/2022	SEMASC
Izaias Costa do Vale	Vigilante	527	00	80	junho/2022	SEMUSA
Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante	1679	00	08	Junho/2022	SEMOB
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	00	48	junho/2022	SEMUSA
Jerry adriani c. Barbosa	Vigilante		00	80	junho/2022	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	80	junho/2022	SEMED
Jairo Franco Ferreira da costa	vigilante	1494	00	64	junho/2022	SEMED
Jeferson de lima paz	motorista	932	-	48	junho/2022	SEMUSA
Jose Mariano dos Santos	motorista					
João Francisco de Lima	Vigilante	594	60	80	junho/2022	SEMED
Jose André mendes da silva	vigilante	11162	00	80	junho/2022	SEMASC
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista	27	00	48	junho/2022	SEMUSA
Jairo Ribeiro quintão	motorista	943	00	48	junho/2022	SEMUSA
Jeova Braz de Oliveira	vigilante	223	00	80	junho/2022	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Aux de enfermagem	684	00	48	junho/2022	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-	48	junho/2022	SEMUSA
Joao Rodrigues de Souza filho	vigilante	5095	32	64	junho/2022	SEMUSA
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	00	48	junho/2022	SEMUSA
Jonas Marque da Silva	Vigilante	201	32	64	junho/2022	SEMED
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	18	13	junho/2022	SEMED
Juvenil Ferreira	vigilante	497	00	56	junho/2022	SEMED
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	80	junho/2022	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de laboratório	165	00	40	junho/2022	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	vigilante	415	02	64	junho/2022	SEMAP
Lourival Fernandes	Vigilante	97	14	80	junho/2022	SEMASC
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	-	48	junho/2022	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11104	-	56	junho/2022	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos	3092	00	48	junho/2022	SEMUSA
Marconi Edison Bezerra Santana	Enfermeiro	4488	00	16	junho/2022	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos pesados	4395	44	48	junho/2022	SEMUSA
Maria do socorro monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	00	32	junho/2022	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	00	80	junho/2022	SEMUSA
Marcello Martins Ferreira	vigilante	1773	60	80	junho2022	SEMED
Maria das graças do nascimento	Agente de limpeza	190	20	56	junho/2022	SEMUSA
Marcos Fernandes	Motorista	942	00	48	junho/2022	SEMUSA
Macio Araújo dos Santos	vigilante	1843	08	80	junho/2022	SEMUSA
Mauri Queiroz	Vigilante	199	60	80	junho/2022	SEMED
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	32	junho/2022	SEMUSA
Odemir Donizete da costa	motorista	1428	56	48	junho/2022	SEMUSA
Paulo Sergio Matos de Araújo	vigilante	1688	14	80	maio/2022	SEMASC
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	00	32	junho/2022	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	60	80	junho/2022	SEMED
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	00	80	junho/2022	SEMED
Paulo Aguiar Costa	Vigilante	503	32	64	Junho/2022	SEMOB
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza	667	44	32	junho/2022	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	14	80	junho/2022	SEMASC
Santana Henrique	Técnico de enfermagem	4206	00	48	junho/2022	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624 4625	00	40	junho/2022	SEMUSA
Silmar Aparecido de castro	Motorista de veículos pesados	4283	00	48	junho/2022	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177	00	48	junho/2022	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	08	56	junho2022	SEMED
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	32	junho/2022	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	4534	-	32	junho/2022	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	vigilante	1401	00	00	junho/2022	SEMUSA
Vania zanol	Tec. em Radiologia	4431	00	32	junho/2022	SEMUSA
Williansmar Gusmão Muniz	vigilante	716	00	72	junho/2022	SEMED
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	00	32	junho/2022	SEMUSA
Zenaide S. Monteiro	Biomédico	721	00	88	Junho/2022	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	00	16	junho/2022	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho,14 de junho 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:018D09B5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº228

PORTARIA N° 228-GP/2022 em, 25 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos servidores referentes ao mês de maio/2022, conforme os memorandos nº 646/SEMUSA/2.022.

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de Veículos Leves	943	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Motorista de Veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de Veículos Leves	95	SEMUSA
Lindomar Carlos Candido	Motorista de veículos pesados	4010	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	3092	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de Veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	4283	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 25 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C164985E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2018 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2018, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2018	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	19	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	80,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	90,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	75,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	77	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número

10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	40,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,55	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,20	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	21,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	4	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40,00	Percentual
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100,00	Percentual
21	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
23	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	80,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 034/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
HOMOLOGADO EM: _____/_____

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BCC18238

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2019 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2019, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2019	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	24	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	85,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	173	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número

9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,40	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	45,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	20,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	4	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	70,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40,00	Percentual
20	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
21	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
22	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 035/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:62EDF898

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2020 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2020, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2020	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	24	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	80,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	173	Número

8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,40	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	21,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	4	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	46,00	Percentual
20	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
21	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
22	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 036/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
HOMOLOGADO EM: _____/_____/2

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FFE53D0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 037/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 037/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2021 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2021, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2020	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	21	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	92,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	92,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	75,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	137	Número

8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,55	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	18,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	2	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	85,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	22,57	Percentual
20	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
21	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
22	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 037/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4256BFAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00076/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n°309/2022, emitida em 22 de julho de 2022.*

MAT	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	06 a 07 de julho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
156-2	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações Eletricista	06 a 11 de julho de 2022	05 e ½	R$150,00	R$825,00
250-0	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	06 a 11 de julho de 2022	05 e ½	R$150,00	R$825,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.875,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Execução de serviço na iluminação pública no Distrito Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 065/2022/GAB/EMDUR de 30/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 01/07/2022, edição 3254*.

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:562D64F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0127/SGG/2022

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00386-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores: Francisco da Silva Costa, matrícula: 1003734, Assessor Técnico Nível III, Ricardo Leitão Farias, matrícula: 1003409, Assessor de Redação e João Paulo dos Santos Oliveira, matrícula: 1001499, Subgerente de Comunicação Visual. Que se deslocarão ao Distriro de Nova Califórnia para compor a equipe de jornalismo que cobrirá a Reinauguração da Unidade de Saúde daquela localidade. Será utilizado veículo oficial: MOBI, placa: RSU0J39. Condutor do veículo: João Paulo dos Santos Oliveira. **No período de 24/07/2022 á 25/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco da Silva Costa	1003734	029947 SSP/AC	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Ricardo Leitão Farias	1003409	504932 SSP/RO	ASSESSOR DE REDAÇÃO	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575650 SSP/RO	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54D8A346

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0129/SGG/2022

Porto Velho – RO, 25 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00389-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento aos servidores: Camila Tailande Loiola dos Anjos, matrícula: 1003350, Assessora Especial de Relação Institucional e Danielly de Souza Borges Pacheco, matrícula: 287393, Secretária Executiva. Que se deslocarão a cidade de Brasília-DF, para participar de curso de capacitação sobre: Atualização em Cerimonial e Protocolo. O deslocamento será realizado por meio aéreo. **No período de 27/07/2022 à 30/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camila Tailande Loiola dos Anjos	1003350	1082184 SESDEC/RO	Assessora Especial de Relação Institucional	03 e ½ ½ aux. deslocamento	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Danielly de Souza Borges Pacheco	287393	939365 SESDC/RO	Secretária Executiva	03 e ½ ½ aux. deslocamento	R$ 500,00	R$ 2.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F633445A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0126/SGG/2022

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00385-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matrícula: 1001272, Assessor Técnico Nível II, Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, Gerente de Divisão, Moisés Rocha de Melo, matrícula: 1002465, Assessor Nível III e Odair José de Souza Picanço Junior, matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II. Que deslocaram-se ao Distrito de Nova Califórnia, para organização e execução da Solenidade: "Revitalização a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Califórnia". Foi utilizado veículo oficial S10, placa: OXL8750 Condutor do veículo: Moisés Rocha de Melo. No período de 24/07/2022 à 25/07/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664SP/RO	Gerente de Divisão	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226124 SSP/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8365211B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG			**Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade. **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte** 1.500.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	TX	Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: "Atualização em Cerimonial e Protocolo", no período de 28 e 29 de julho de 2022 na cidade de Brasília – DF.	R$ 3.228,00
TOTAL			R$ 6.456,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando o Curso de Atualização em Cerimonial e Protocolo, promovido pela Empresa: LKA GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGÓCIOS LTDA – ME; no período de 28 e 29 de julho de 2022 na cidade de Brasília/DF; onde serão abordados: Assessoria de imagem para gestores, Cerimonial Público e suas interfaces com as empresas. Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais é a melhor forma de se alcançar a eficiência e eficácia na prestação do serviço público aos munícipes de Porto Velho. Em vista ao exposto, serão pagos as inscrições das servidoras relacionadas ao Anexo II (fl. 72 do termo de referência), uma vez que as mesmas desempenham atividades de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário-Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelos municípios ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil. Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).* *II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;* *(...)* *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. *Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:* *Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações no que concerne a realização de cerimonias oficiais.* Diante do exposto, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o a capacitação das servidoras em tela.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LKA GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGÓCIOS LTDA – ME CNPJ: 18.500.164/0001-43			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 449/SPACC/PGM/2022 DATA: 25 DE JULHO DE 2022, Fls. 83-89; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art. 26.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 26 de Julho de 2022.

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Diretor De Departamento Administrativo	Secretário-Geral De Governo
Matr. nº: 1003448	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CC444027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 155/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 155/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00254-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787,no período **de 22 a 26 de agosto de 2022,** tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, conforme ofício n°328/CTDL/22 de 20 de julho de 2022.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Marcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Leilson dos Santos M. de Castro	66408	Professor/ Condutor			R$ 150,00	**R$ 675,00**
TOTAL						**R$ 2.025,00**

Porto Velho, 26 de julho de 2022

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8B4F0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 056/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 056/SEMUSB/2022

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.e tendo em vista o Processo nº. 10.00109-000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 28/07/2022 à 03/08/2022, para o Distrito de Nova Califórnia, onde serão realizados os serviços de roço, rastelagem e mutirão de limpeza. A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, tem como suas atribuições serviços essenciais a qual seus servidores realizam suas atividades aos sábados, domingos e feriados. Com isso justifica-se a realização dos serviços que irão ser executados no distrito de Nova Califórnia, acerca de 360Km do município de Porto Velho, afim de evitar gastos desnecessários com o retorno para a capital com o transporte dos servidores nos dias 30/07 e 31/07/2022. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Micro-ônibus, Placa: QTJ-5106, e o Caminhão 3/4, Placa RSV9E48, conforme solicitação no Memorando nº 317/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	168915	ANDRÉ BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
02	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
03	209743	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
04	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
05	172841	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
06	735392	FRANCISCO LIMAAGUIAR	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
07	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
08	171124	HUDSON SALES MACHADO	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
09	166960	JOSIMAR DE ARAUJO RODRIGUES	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
10	168478	LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
11	199085	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
12	166654	RISOMAR DOS REIS SOUZA	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
13	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	ENCARREGA DO DE CAMPO	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
14	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	28/07/2022 À 03/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
TOTAL R$							11.760,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DD3F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 263/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 263/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00402-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 Unidades Básicas de Saúde) e vistoria técnica nas farmácias das unidades, no período de 09 a 12 de agosto de 2022, meio de transporte fluvial, conforme Memorando nº. 323/2022/DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA de 19/07/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate a Endemias	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Fluvial

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2F2A5A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 24/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 24/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW5A01	RO502936	20/05/2022	5380-0
NEH5H 07	RO503261	27/05/2022	5568-0
OAL0815	RO501401	15/05/2022	5819-2
QTC1449	RO502365	23/05/2022	5185-1
NDM3285	RO501508	20/05/2022	6050-1
PHA1610	RO503203	25/05/2022	6858-0
NCV1613	RO502916	31/05/2022	7633-1
NCK2422	RO501292	17/05/2022	5185-1
NCE2A51	RO501033	17/05/2022	5319-4
NCU1546	RO503168	25/05/2022	7633-1
OHT1766	RO502680	21/05/2022	5185-1
NCC0847	RO503221	27/05/2022	5185-1
PHJ5203	RO502086	20/05/2022	5550-0
OHP4B22	RO501467	25/05/2022	7633-2
NCH5614	RO503351	26/05/2022	6050-1
NDK8375	RO503023	25/05/2022	6050-1
OHU7803	RO503079	24/05/2022	5185-1
NCR7401	RO502116	20/05/2022	5541-3
OHN0633	RO502980	22/05/2022	5185-1
NBQ0750	RO502594	23/05/2022	5622-2
NDE7G57	RO502353	19/05/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDE7G57	RO502354	19/05/2022	7633-1
NCZ5191	RO502533	23/05/2022	5568-0
NCY3404	RO454899	22/05/2022	5185-1
NDP9880	RO502696	25/05/2022	5185-1
NDP9880	RO503160	25/05/2022	5185-1
OAJ9G69	RO336745	18/05/2022	5487-0
NCM3694	RO501501	17/05/2022	5185-1
NCM2505	RO450296	11/05/2022	5185-1
NCT2347	RO324198	13/05/2022	7366-2
QUP1A24	RO502579	19/05/2022	7633-2
NBX9410	RO347801	17/05/2022	5185-1
NCG9971	RO400866	19/05/2022	7633-2
OHP1D52	RO502008	19/05/2022	6050-1
NDZ4344	RO501590	18/05/2022	7633-1
NCZ8863	RO500389	17/05/2022	5185-1
NCY8722	RO501066	26/05/2022	5568-0
NCC0373	RO502597	25/05/2022	5185-1
NBL1856	RO450295	11/05/2022	5185-1
NDE3952	RO314099	17/05/2022	5568-0
NCR9762	RO502697	25/05/2022	5819-2
NEG3900	RO453410	10/05/2022	5487-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG3900	RO453410	10/05/2022	5487-0
NCQ8E76	RO351008	23/05/2022	6050-1
NEG3900	RO453410	10/05/2022	5487-0
NCR9762	RO502697	25/05/2022	5819-2
NDE3952	RO314099	17/05/2022	5568-0
NBL1856	RO450295	11/05/2022	5185-1
NCC0373	RO502597	25/05/2022	5185-1
NCY8722	RO501066	26/05/2022	5568-0
NCZ8863	RO500389	17/05/2022	5185-1
NDZ4344	RO501590	18/05/2022	7633-1
OHP1D25	RO502008	19/05/2022	6050-1
NCG9971	RO400866	19/05/2022	7633-2
NBX9410	RO347801	17/05/2022	5185-1
QUP1A24	RO502579	19/05/2022	7633-2
NCT2347	RO324198	13/05/2022	7366-2
NCM2505	RO450296	11/05/2022	5185-1
NCM3694	RO501501	17/05/2022	5185-1
OAJ9G69	RO336745	18/05/2022	5487-0
NDP9880	RO503160	25/05/2022	5185-1
NDP9880	RO502696	25/05/2022	5185-1
NCY3404	RO454899	22/05/2022	5185-1
NCZ5191	RO502533	23/05/2022	5568-0
NDE7G57	RO502354	19/05/2022	7633-1
NDE7G57	RO502353	19/05/2022	5185-1
NBQ0750	RO502594	23/05/2022	5622-2
OHN0633	RO502980	22/05/2022	5185-1
NCR7401	RO502116	20/05/2022	5541-3
OHU7803	RO503079	24/05/2022	5185-1
NDK8375	RO503253	25/05/2022	6050-1
NDK8375	RO503023	25/05/2022	6050-1
NCH5614	RO503351	26/05/2022	6050-1
OHP4B22	RO501467	25/05/2022	7633-2
PHJ5203	RO502086	20/05/2022	5550-0
NCC0847	RO503221	27/05/2022	5185-1
OHT1766	RO502680	21/05/2022	5185-1
NCU1546	RO503168	25/05/2022	7633-1
NCE2A51	RO501033	17/05/2022	5819-4
NCK2422	RO501292	17/05/2022	5185-1
NCV1613	RO502916	31/05/2022	7633-1
PHA1610	RO503203	25/05/2022	6858-0
NDM3285	RO501508	20/05/2022	6050-1
QTC1449	RO502365	23/05/2022	5185-1
OAL0815	RO501401	15/05/2022	5819-2
NEH5H07	RO503261	27/05/2022	5568-0
NDW5A01	RO502936	20/05/2022	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDO0552	RO502416	18/05/2022	5568-0
NDH0887	RO503057	24/05/2022	5185-1
MZY1410	RO501110	18/05/2022	5568-0
NCK6128	RO503076	24/05/2022	5185-1
OHO2067	RO502894	25/05/2022	7633-1
OHM0026	RO452668	14/05/2022	6122-0
NCY2A57	RO502904	23/05/2022	5410-0
NDW7820	RO453412	20/05/2022	5185-1
NDV1106	RO502276	17/05/2022	5509-0
NDA4E33	RO502038	19/05/2022	5509-0
NEG2C72	RO501293	17/05/2022	6050-1
OHP7729	RO502459	18/05/2022	6122-0
QTA5D42	RO503401	26/05/2022	7633-1
NDX0858	RO502700	25/05/2022	7072-1
NBX6927	RO500524	09/05/2022	5568-0
NDB6701	RO454893	08/05/2022	5568-0
NEH4652	RO502022	19/05/2022	5525-0
NDW9143	RO501216	15/05/2022	5185-1
NDM1188	RO501469	25/05/2022	5185-1
NCG2H68	RO501298	17/05/2022	5185-1
QTH7H16	RO501573	20/05/2022	5819-2
OHU5D06	RO501214	15/05/2022	7633-1
NCW8932	RO502015	19/05/2022	6050-1
NBE0568	RO500875	21/05/2022	5185-1
NBX6791	RO501520	20/05/2022	6050-1
NBZ6192	RO501350	22/05/2022	5452-3
QTE6159	RO501283	17/05/2022	6050-1
QND0425	RO502588	23/05/2022	5568-0
NDP3081	RO503053	24/05/2022	5452-3
RSU5E65	RO502564	27/05/2022	5568-0
NCM2615	RO501296	17/05/2022	5509-0
QTG7E15	RO502526	21/05/2022	6050-1
RSV8J87	RO501010	13/05/2022	6068-1
NBG2225	RO400867	19/05/2022	5185-1
NDO0796	RO503255	25/05/2022	6050-1
NDM8789	RO502095	20/05/2022	5550-0
NDU7620	RO452670	16/05/2022	5967-0
NDK5132	RO501529	14/05/2022	7633-2
QTG3D08	RO501060	24/05/2022	5185-1
NBM3A21	RO502456	18/05/2022	5185-1

Porto Velho, 27 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB11F187

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 25/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 25/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCG1H68	RO501069	26/05/2022	5185-1
NCC5I76	RO500393	17/05/2022	7048-1
OHQ6993	RO502549	23/05/2022	5568-0
NCA3478	RO501057	24/05/2022	5185-1
EZT6693	RO500563	23/05/2022	5568-0
NCN9369	RO502487	27/05/2022	5568-0
NDE1543	RO501359	17/05/2022	5509-0
NDE4421	RO454597	20/05/2022	6858-0
NDK0436	RO500686	14/05/2022	7633-1
NDA7276	RO502338	25/05/2022	5568-0
NCJ0423	RO501046	23/05/2022	5819-4
NBO6A91	RO352713	22/05/2022	7048-0
NDN6142	RO501261	22/05/2022	5185-1
OHL2279	RO502336	25/05/2022	5509-0
NCK9893	RO501588	18/05/2022	7633-1
NBX3150	RO502557	25/05/2022	5185-1
OHM9603	RO500624	17/05/2022	6050-1
FJD6360	RO502691	25/05/2022	5185-1
QTI5D17	RO503258	27/05/2022	5452-3
NBL7217	RO502427	21/05/2022	5185-1
NCE1460	RO501034	17/05/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RSU6A84	RO501044	23/05/2022	5819-2
NDA0962	RO501563	18/05/2022	7587-0
NCS8J96	RO501156	14/05/2022	5819-4
NDE7B52	RO314095	17/05/2022	5568-0
NCF9D45	RO502314	19/05/2022	5185-1
NCA9628	RO502361	23/05/2022	5185-1
OHU1769	RO503103	2405/2022	6050-1
QTE4B35	RO450446	17/05/2022	6122-0
OHW7739	RO454472	14/05/2022	5185-1
MEM3390	RO351001	12/05/2022	7366-2
NDF8505	RO502085	20/05/2022	5550-0
ASF0064	RO450294	11/05/2022	5185-1
NCQ3I10	RO501291	17/05/2022	6050-1
QTH8I08	RO502371	23/05/2022	6068-0
NBW1293	RO502960	23/05/2022	5568-0

OXP9868	RO502327	19/05/2022	5568-0
NBX4544	RO501132	14/05/2022	6050-1
RSV3C49	RO501305	20/05/2022	5509-0
NEH0626	RO500738	15/05/2022	7633-1
NDA1I90	RO502403	18/05/2022	5185-1
NBY9320	RO501035	17/05/2022	6068-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBZ1B93	RO502018	19/05/20022	6050-1
NCA8I56	RO503631	19/05/2022	5185-1
NDT6J25	RO502904	24/05/2022	5185-1
OAV0452	RO502692	25/05/2022	7633-1
OHT9776	RO501172	09/06/2022	7048-1
OHV1947	RO503002	25/05/2022	5819-2
NDH7599	RO502535	23/05/2022	5541-3
NCH4087	PV000017	19/06/2022	5185-1
QTJ4H44	RO503482	04/06/2022	5509-0
QTE0650	RO502853	13/06/2022	6050-1
NDR0745	RO504940	08/06/2022	5185-1
NDO6790	RO501916	30/05/2022	7633-1
NDP8912	RO503676	30/05/2022	5568-0
NBQ5927	RO503525	30/05/2022	7633-1
NCS6815	RO504053	03/06/2022	5185-1
QTJ2D69	RO501442	06/06/2022	7633-1
NCH6830	RO503619	05/06/2022	6050-1
NBM1021	RO504030	08/06/2022	5185-1
DPE3B52	RO502324	02/06/2022	5185-1
NDP7156	RO500388	13/05/2022	7633-2
PHA2G56	PV000256	14/06/2022	7633-2
NBT5984	RO503974	17/06/2022	5509-0
NDX5829	PV000255	17/06/2022	7633-2
JTW7670	PV000164	18/06/2022	6785-1
JTW7670	PV000163	18/06/2022	6050-1
NCU5465	RO501099	18/06/2022	7625-2
QRA7805	RO504090	05/06/2022	5185-1
NDY0761	RO501126	14/05/2022	5452-1
NBQ0525	RO501377	15/05/2022	5185-1
NEF4964	RO500938	20/06/2022	5568-0
PZX3883	RO503763	07/06/2022	5509-0
NDC6854	RO503857	07/06/2022	5568-0
OHR4821	RO503599	31/05/2022	5185-1
JXO7225	RO503389	26/05/2022	6050-1
NDD6207	RO503759	04/06/2022	5509-0
NDZ0243	RO504050	08/06/2022	5185-1
NCW6212	RO501164	02/06/2022	5185-1
RSV3A08	RO503112	26/05/2022	6122-0
NCT0921	RO503045	27/05/2022	5185-1
NCG7174	RO454323	07/06/2022	6068-1
NEA0695	RO503539	12/06/2022	5568-0
OHU1135	RO503113	26/05/2022	6122-0
NCW1I55	RO503572	07/06/2022	5568-0
NEA3215	RO503235	02/06/2022	6050-1
NBE0892	RO501128	14/05/2022	5452-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM3646	RO503969	11/06/2022	6050-1
NBQ1556	RO504078	05/06/2022	5185-1
QTA1C42	RO351013	01/06/2022	5622-2
JYQ0908	RO503309	26/05/2022	5185-1
NDH3H74	RO501104	18/05/2022	5568-0
NCY1761	RO502542	23/05/2022	5568-0
NCY1761	RO502328	19/05/2022	5568-0
BXF8164	RO501019	31/05/2022	6050-1
NBS2129	RO501767	04/06/2022	5568-0
NDH2723	RO503659	11/06/2022	5380-0
NED8J80	RO501756	21/05/2022	5380-0
NDM2B53	RO503485	10/06/2022	6858-0
OHO5A13	RO503725	06/06/2022	5487-0
JJE4277	RO501805	07/06/2022	6050-1
NDV4896	RO503510	30/05/2022	5185-1
NCF8H44	RO503782	07/06/2022	5550-0
NDP9879	RO500242	14/05/2022	5568-0
NOX1245	RO503393	30/05/2022	6050-1
NDG3897	RO501295	17/05/2022	5509-0
OHV5030	RO503618	05/06/2022	5185-1
NDR1771	RO501493	07/06/2022	7633-2
QTB5829	RO501182	30/05/2022	5568-0
NEE5F04	RO451771	09/06/2022	5819-2
NCR1545	RO500625	20/05/2022	5509-0
NCT0921	RO503044	27/05/2022	7633-2
NDS7137	RO504064	03/06/2022	6068-1
NBL7217	RO504559	13/06/2022	5592-0
NCU9528	RO503719	31/05/2022	6050-1
NDO6652	RO501087	12/06/2022	6858-0
OHL9123	RO503717	31/05/2022	5185-1
NDV7369	RO504065	03/06/2022	5185-1
MZW4735	RO501787	02/06/2022	6122-0
QTH9A78	RO501802	07/06/2022	6050-1
NDE9382	RO503965	11/06/2022	5541-3

NBS6713	RO501481	28/05/2022	5185-1
NCP2C98	RO502014	19/05/2022	6050-1
NDA1934	RO502478	27/05/2022	5568-0
QTB4F05	RO503382	26/05/2022	5185-1
NDO7979	RO504815	09/06/2022	7633-1
NCG6F59	RO503938	14/06/2022	5568-0

Porto Velho, 27 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41A7BB9F

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 59/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00376/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Carlos da Silva Reis Júnior, matrícula: 316598, Assessor Militar. Que deslocaram-se aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci Paraná, a fim de realizar a entrega da bomba d'água do estádio do distrito de Jaci Paraná e levantamento de demandas nos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Hilux, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 25/07/2022 a 26/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Carlos da Silva Reis Júnior	316598	1066966 SSP/RO	Assessor Militar	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9AC7337C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022, que se origina do PROCESSO N° 954/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2022, conforme pregão eletrônico n° 023/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI			33.673.687/0001-85	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
05	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVELLOCAL A BASE DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4% COM 50 UND	DFL	185,00
10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR B2	MAQUIRA	19,70
10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A2	MAQUIRA	19,70
10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A3,5	MAQUIRA	19,70
10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR, A3	MAQUIRA	19,70
VALOR TOTAL R$: 10.038,00		**Dez mil e trinta e oito reais**		
Representante legal: ***José Jairo Souza***				
Telefone de contato: (69) 3441-5089 (69) 9 9989-4975				

E-mail: ortomed.cacoal@gmail.com jairoortomed@hotmail.com
RUA ANTONIO DEODATO DURCE N. 3247 - FLORESTA – CACOAL/RO – CEP: 76.965-746
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho
DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Agência 1823 - conta corrente 3003377-6

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:69E04A18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022, que se origina do PROCESSO N° 954/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2022, conforme pregão eletrônico n° 023/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA			02.475.985/0001-37	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
50	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVELLOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA COM 50 UND	DLA	119,90
50	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVELLOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESINA 3% COM 50 UND	DLA	86,11
50	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVELLOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR COM 50 UND	DLA	85,00
05	FRASCO	ALVEOLEX (PASTA MEDICAMENTOSA) PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE COM 10G	IODONTOSUL	29,80
05	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA ABASE DE ALCOOL/ÁGUA FRASCO COM 6 ML, ADPER SINGLE BOND 2	FGM	144,90
12	UND	CIMENTO ODONTOLÓGICO - ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, TIPO: TEMPORÁRIO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 50G E EUGENO 20 ML	IODONTOSUL	38,90
20	UND	CONDICIONAMENTO DENTAL EM GEL A BASE FÓSFORICA A 37% NA COR AZUL COM ESPESSANTES SÍLICASS COLOIDAL E CADA TUBO C ONTENDO 5ML CADA EMBALAGEM COM 3 UNID	IODONTOSUL	4,09
05	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA: COM FORMATO ANATOMICO DE AMEIA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES C/ 100 UND	IODONTOSUL	9,98
20	UND	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, EM GEL, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO-C/200	IODONTOSUL	7,55
04	UND	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	IODONTOSUL	5,00
05	UND	FIXADOR DENTAL- PARA FIXAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS EMBALAGEM COM VOL ENTRE 450 A 500 ML	IODONTOSUL	19,90
04	UND	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	IODONTOSUL	31,00
10	UND	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM 1 TUBO COM 90G	IODONTOSUL	4,40
20	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UND	IODONTOSUL	2,20
10	UND	RESINA FLUIDA (SELANTE) FOTOPOLIMERIZÁVEL COR BRANCA OPACO SERINGA COM 2 GRAMAS - PONTERIAS	FGM	12,07
10	FRASCO	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS EMBALAGEM COM VOL ENTRE 450 E 500 M	IODONTOSUL	14,10
40	PCT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA) CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIV O) PARA INTRODUÇÃO NA SUPERFÍCIE INTERPROXIMAL DO DENTES TAM 4MM DE LARG E 170 MM COMPRIMENTO COM 150 UND	IODONTOSUL	10,00
VALOR TOTAL R$: 17.166,70		**Dezessete mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos**		
Representante legal: ***Denize Cristina Silva Zanelli***				
Telefone de contato: (69) 3521-5181				
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com				
AV. DOM PEDRO I N. 2678 – SETOR 5-F – JARU/RO – CEP: 76.8940-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil - Agência: 1401-X – Conta Corrente: 8537-5				

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:07E8691C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022, que se origina do PROCESSO N° 954/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 039/2022, conforme pregão eletrônico n° 023/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			44.779.242/0001-09	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
20	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CIRURGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA	MICRODONT	4,54
20	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CIRURGICA, MATERIAL: CARBIDE NUMERAÇÃO AMERICANA: 1, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA	MICRODONT	8,72
10	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CIRURGICA, MATERIAL: CARBIDE NUMERAÇÃO AMERICANA: 1: REF. 703, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: TRONCO CONICA, CARACTETISTICA ADICIONAL: PICOTADA	MICRODONT	8,98
10	UND	FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOS PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 500 MILÍMITROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILÍMETROS DE ESPESSURA	AAF	2,80
20	CAIXA	INDICADOR BIOLOGICO (EMULADOR TST CLASSE 6) CAIXA C/ 25	2I	201,00
10	UND	MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05ML DE ALTURA, COM 500ML DE COMPRIMENTO E 0,05 ML DE ESP ESSURA	AAF	2,50
20	UND	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUIMICO TAMANHO 20 C M X100 M TAMANHO 100M	ZERMATT	142,00
20	UND	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUIMICO TAMANHO 15 C M X100 M TAMANHO 100M	ZERMATT	100,96
04	UND	SUPORTE PARA DESCARPAX TAMANHO G 13L	SHARP BOX	46,66
10	UND	KIT CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL CONVENCIONAL A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CONTENDO PÓ 50 GRAMAS E LÍQUIDO FRASCO DE 20ML.	MAQUIRA	72,00
VALOR TOTAL R$: 10.193,84			**Dez mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos**	
Representante legal: ***Pedro Henrique dos Santos***				
Telefone de contato: (69) 3441-2160				
E-mail: phlicitacao@outlook.com				
RUA ANTONIO DEODATO DURCE - FLORESTA – CACOAL/RO – CEP: 76.965-746				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil - Agência: 1179-7 – Conta Corrente: 66.884-2				

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FA6E7B88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022, que se origina do PROCESSO N° 954/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 040/2022, conforme pregão eletrônico n° 023/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			13.287.059/0001-54	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
20	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: ESFÉRICA	FAVA	6,90
20	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CORTE MEDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: ESFÉRICA	FAVA	4,03
01	UND	CANETA BAIXA ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS	CALU	647,00
01	UND	CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA INTRA ORAIS ODONTOLÓGICAS. ANGULAGEMPARA ENTRADA DAS MÃOS, FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, 4 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO (ÁGUA, REMOVEDOR, FIXADOR E ÁGUA). DE FÁCIL DESISNFECÇÃO POR SOLUÇÕES QUÍMICAS, ILUMINAÇÃO DE LED SEM EMISSÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, SEM DANIFICAR A PELÍCULA RADIOGRÁFICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340MM (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). GARANTIA: 1 ANO	BIOTRON	319,00
100	UND	CREME DENTALINFANTIL COM FLUOR 1100 PPM - C /50G, SABOR: VARIADOS	HILLO	5,25
100	UND	FITA AUTO-ADERENTE PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO	MISSNER	6,60

		IMPRESSO EM LISTRAS OBLÍQUAS CRUZANDO TODA A LARGURA D A FITA QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - TAMANHO 30 M		
60	PCT	GAZE COM 11 FIOS: COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DOBRAS, COMPRIMENTO: 7,50 CM, TIPO: 11 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS	CLEAN	22,00
04	UND	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO- C/7 BROCAS + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	FAVA	58,50
VALOR TOTAL R$: 3.923,60			**Três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos**	
Representante legal: ***Celia Regina Deina***				
Telefone de contato: (69) 3423-0823 ou 3536-0318				
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com				
AV. JAMARI N. 2349 SETOR 01 – ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-163				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil - Agência: 1178-9 – Conta Corrente: 45.312-9				

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7329B429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2566/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	30	04.122.0002.2009	33.90.39.00.00	1.500.0000	20.000,00

Total	**R$**	**20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	91	04.122.0003.2028	31.90.13.00.00	1.500.0000	20.000,00

Total	**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:107D483C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2567/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	26	04.122.0002.2009	33.90.14.00.00	1.500.0000	3.400,00
Total				**R$**	**3.400,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	91	04.122.0003.2028	31.90.13.00.00	1.500.0000	3.400,00
Total				**R$**	**3.400,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E354303E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2022** do Processo Administrativo de Nº. 198/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição visa o fornecimento de materiais esportivos, para as competições e também para funcionamento da Escolinha de Futebol de Rio Crespo que atende cerca de 50 crianças nos períodos matutino e vespertino, contribuindo para o desempenho físico esportivo destes e para o desenvolvimento dos jogos que acontecem em nosso Município de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total.
1	**BOLA** oficial de futebol de Campo, com 08 gomos, TERMOTEC, confeccionada em PVC, sem costura, circunferência 68-70 cm, peso 410-450g, miolo SLIP system removível e lubrificado, câmara AIRBILITY.	UNID.	26	199,99	5.199,74
VALOR GLOBAL				**R$ 5.391,73**	

Fornecedor: SCAPOLE MALHAS LTDA - 07.677.098/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total.
2	**CAMISETA** manga curta em malha DRY esportivo 100% poliéster, nos tamanhos P, M, G ou GG, com estampas sublimativas, frente costa e manga. Para uso em geral, cores variadas.	UNID.	22	27,60	607,20
3	**CALÇÃO** em malha DRY esportivo 100% poliéster nos tamanhos P, M, G ou GG, com estampas sublimativas na perna direita. Para uso em geral, cores variadas.	UND	22	26,10	574,20
4	**PAR DE MEIÃO** de futebol confeccionado em poliéster com a tecnologia Float, sendo leves e confortáveis, comfaixa tensora no tornozelo, cores variadas.	PAR	22	17,91	394,02
6	**CAMISETA** manga curta em malha DRY esportivo 100% poliéster, no tamanho 10 anos, com estampas sublimativas, frente costa e manga. Para uso em geral, cores variadas.	UND	22	32,94	724,68
7	**CALÇÃO** em malha DRY esportivo 100% poliéster no tamanho 10 anos, com estampas sublimativas na perna direita. Para uso em geral, cores variadas.	UND	22	28,80	633,60
8	**PAR DE MEIÃO** de futebol infantil confeccionado em poliéster com a tecnologia Float, sendo leves e confortáveis, comfaixa tensora no tornozelo, numerações variadas e cores variadas.	PAR	22	17,91	394,02
VALOR GLOBAL				**R$ 3.327,72**	

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total.
5	**CONES** de 28 cm de altura de borracha.	UNID.	15	54,00	810,00
VALOR GLOBAL				**R$ 810,00**	

Valor Geral de R$ 9.337,46 (Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D1482EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079 2021

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0079/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo 914-1/2022**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços **nº 079/2021,** referente ao Processo administrativo **Nº 1.272/2021, NO Município de Vale do Paraiso - RO , Pregão Eletrônico nº020/CPL//2021,** conforme quantitativo e item abaixo, para atender as necessidades das **Secretaria Municipal, mencionada abaixo.**

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

GERENCIAMENTO ESTIMADO DE COMBUSTIVEL	V. Total
SEMAD / 2022	R$ 11.500,00
SEMEC / 2022	R$ 70.000,00
SEMTAS / 2022	R$ 50.000,00
SEMUSA / 2022	R$ 100.000,00
SEMOSP / 2022	R$ 312.500,00
GABINETE / 2022	R$ 30.000,00
SEMAGRI / 2022	R$ 200.000,00
SEMETUR / 2022	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL	R$784.000,00

FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

C.N.P.J.03.817.702/0001-50 TEL/FAX: (64)2101-5500
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES Nº 839 SETOR CENTRAL CIDADE RIO VERDE / GO
NOME DO REPRESENTANTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR / EMAIL licitacoes@brasilcard.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA TAXA	V.TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico ON LINE, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenções de veículos automotores da frota das secretarias do município de Santa Luzia D'Oeste.	Serv	01	0,01%	784.000,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:DFB58A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Branco, nº 2378, Centro na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Campioto de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1.329.653 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 000.726.832-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 538/2021 e Contrato Administrativo nº 023/2021 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração dos serviços contratados.

Em conformidade a Cláusula 13.1 Inciso I alínea "a" do Contrato Administrativo nº 023/2021 bem como de acordo com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, ficam aditivados os seguintes serviços ao Contrato originalmente pactuado:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
	1	*10*	*SERV*	*Serviços de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, sendo "estudos geotécnicos ambientais" com sondagem de percussão tipo SPT para atender a demanda do município junto à Praça Municipal Vó Mariana*	*1.700,00*	*17.000,00*
	Total					***17.000,00***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

O Valor pactuado final será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada parcela.
As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022, recursos oriundos dos seguintes programas:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 023/2021 bem como do Termo Aditivo 002/2021 relativo ao tempo de contratação dos serviços de engenharia.

São Felipe D'Oeste, RO, 27 de julho de 2.022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gtx Engenharia LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D224C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1197/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA COM RELATÓRIOS MENSAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA
CNPJ/CPF: 65.716.995/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 2.219,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EFCEF20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.858,67	207.821,02
Disponibilidade de Caixa	0,00	165.962,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.658,16	169.588,89
(–) Restos a Pagar Processados	101.658,16	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.626,54
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-41.858,67	-207.821,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	49.506.975,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	49.506.975,87
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	59.408.371,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	53.467.533,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2022 as 08h e 31m.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8496336A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	49.506.975,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	49.506.975,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	10.891.534,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	9.802.381,22	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2022 as 08h e 31m.			

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FF357A1B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.506.975,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.506.975,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.921.116,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.129.004,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.465.488,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/jul/2022 as 08h e 31m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:5F88B55A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios	Do Exercício						

		Anteriores (b)	(c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	169.588,89	0,00	3.282,70	0,00	3.626,54	162.679,65	85.571,77	0,00	77.107,88
Recursos Ordinários	169.588,89	0,00	3.282,70	0,00	3.626,54	162.679,65	85.571,77	0,00	77.107,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	169.588,89	0,00	3.282,70	0,00	3.626,54	162.679,65	85.571,77	0,00	77.107,88
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/jul/2022 as 08h e 32m.									

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:50BCD2CE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LIMITES

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.506.975,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.075.578,64	2,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.970.418,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.821.897,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.673.376,70	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-207.821,02	-0,42
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.408.371,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.891.534,69	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.921.116,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.465.488,31	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/jul/2022 as 08h e 32m.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3A3C5575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 014 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028-CPL-2021 COMBUSTIVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC

EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 014 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 14°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO. VALIDADE: 06/09/2022
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	58.679,26	R$ 6,13	R$ 7,79	- 21,4%	R$ 6,12
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	132.643,61	R$ 5,12	R$ 7,98	- 1,1%	R$ 7,89

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 6,12 (seis reais e doze centavos).
Diesel S10: R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de

Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 27 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/202

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5D39B291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022** referente ao **PROCESSO Nº 642/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	01	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE: PORTAS: 3 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20M LARGURA, 0,87 M, ALTURA E 0,47.	TELASUL / STAR	1.099,00	1.099,00
03	Und	01	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, 04 GAVETAS COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, COM PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) 670 MM (PROFUNDIDADE). NA COR CINZA E COM GAVETAS AZUIS ROYAL.	PANDIN / APOF04SLTCM	1.081,00	1.081,00
08	Und	01	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, COM ABERTURA NA PORTA, CAIXA INTERNA EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PUXADORES ERGONÔMICOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADO (TERMOSTATO QUE PERMITE A SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR), LUZ INDICADORA PARA INDICA QUE O PRODUTO ESTÁ LIGADA E LUZ QUE INDICA A FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO ESTÁ ACIONADA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, TAMPA BALANCEADA, COM GRADES DIVISÓRIAS NO INTERIOR REMOVÍVEL, 04 PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, 110 VOLTS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 513 LITROS. NA COR BRANCA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	ELECTROLUX / H550	3.631,00	3.631,00
09	Und	01	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 474 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. NA COR BRANCA.	CONTINENTAL / TC56	4.694,00	4.694,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 10.505,00						

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
06	Und	01	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMINIO, QUANTIDADE DE DEGRAUS 03 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	BOTAFOGO ESC0062	213,50	213,50
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 213,50						

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
05	Und	02	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO ABNT2 E MOUSE, PROCESSADOR: LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NM, 4 NÚCLEOS, 4 THREDS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.60 GHZ, 6MB DE MEMÓRIA CACHE. MEMÓRIA: 8GB DE MEMÓRIADDR-4 DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS DE 4 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2133 MHZ. PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO E COM O GRÁFICO INTEGRADO, FONTE DE NO MÍNIMO 400W COM SELO 80 PLUS. ARMAZENAMENTO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 240GB. TECLADO PADRÃO ABNT2 E CONECTOR UBS. MOUSE DE 800 DPI COM CONECTOR USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10 ACOMPANHADO DE SELO DE AUTENCIDADE. MONITOR MINÍMO DE 19 POLEGADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS. REFERÊNCIA PROCESSADOR: INTEL CORE I3-8100.	INTEL /HQ I3-8100+ MON 19"	2.724,00	5.448,00
11	Und	01	NOTEBOOK 15.6, PROCESSADOR CORE I5, 8GB 24CSSD, OU SUPERIOR BIVOLT INTEL CORE i5 – 82,50 U OU SURPERORIR CACHE: 6 MB: CLOCK: 1.6 GHZ (ATÉ 3.4 GHZ MAX TURBO) 8 GB OU SUEORIO, TIPO DE DDR4: HD SSD 240 GB, OU SUPERIOR: TAMANHO 15.6' RESOLUÇÃO HD (13,66 X 768) OU SUPERIOR: ANTI REFLEXO: FORMATO: 16:9 WINDESCREEM: BRILHO: 200;ABERTURA DA TELA:180°, WIFI 1X1AC; CÂMERA:HD 720 P: MICROFONE: 1X BLUETOOTH 4.1, 02 CELICAS 30WH: BATERIA NÃO REMOVÍVEL: ADAPTADOR AC 45w; 02 MESES DE GARANTIA.	SAMSUNG NP550XDA-KH2BR	3.889,00	3.889,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 9.337,00						

Urupa, 27 de Julho de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro *CPL/MS*

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:02052A42

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/07/2022	**Data de Retorno** 27/07/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, esteve si deslocando do município de Urupá com destino a Capital nos dias 26 (período da tarde) 27 de julho de 2022, junto a AROM e Prefeitura de Porto Velho/RO, participando de reunião, conforme relata no relatóriode viagem.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	318,90	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:02112206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 19-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2022

DATA: 26/07/2022 **PROTOCOLO:** 116 / 2022	**PROCESSO:** 116		
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ:** 22.755.309/0001-24 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA PIO XII, 1061 **Bairro:** PEDRINHAS **Cidade:** PORTO VELHO - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.801-483	
OBJETO			
DESPESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AS SERVIDORAS FABIANA DORIGO SILVA, ELIZANGELA GOMES E PATRICIA VIEIRA DE SOUSA QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO: FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA PRÁTICA - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COM A NOVA DISCIPLINA DA LEI Nº 14.133/2021 E DA IN Nº 65/2021-SEGES, NA CIDADE JI-PARANÁ NOS DIAS 03, 04 E 05/AGOSTO/22.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220002200533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	3.00	1,450.0000	4,350.00
					Total:		**4,350.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1BEEE17E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DESPESAS COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.207,08	119.857,26	120.559,10	118.013,90	120.898,34	229.267,64	131.112,69	128.504,66	123.117,12	137.631,22	121.139,96	126.990,44	1.596.299,41	0,00
Pessoal Ativo	119.207,08	119.857,26	120.559,10	118.013,90	120.898,34	229.267,64	131.112,69	128.504,66	123.117,12	137.631,22	121.139,96	126.990,44	1.596.299,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.571,39	99.225,30	100.083,39	97.632,82	100.245,75	189.665,33	110.528,94	107.573,86	101.911,67	116.522,54	100.301,05	105.412,05	1.327.674,09	0,00
Obrigações Patronais	20.635,69	20.631,96	20.475,71	20.381,08	20.652,59	39.602,31	20.583,75	20.930,80	21.205,45	21.108,68	20.838,91	21.578,39	268.625,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.331,00	6.675,00	0,00	3.815,00	0,00	13.929,43	0,00	0,00	17.680,00	0,00	0,00	44.430,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	2.331,00	6.675,00	0,00	3.815,00	0,00	13.929,43	0,00	0,00	17.680,00	0,00	0,00	44.430,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.207,08	117.526,26	113.884,10	118.013,90	117.083,34	229.267,64	117.183,26	128.504,66	123.117,12	119.951,22	121.139,96	126.990,44	1.551.868,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.367.751,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.367.751,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.551.868,98**	**2,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.102.065,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.896.961,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.691.858,56	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 15h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

EMERSON MENDES
Contador

DIANA DOS S. BIZI
Diretora Geral

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Tesouraria

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:5964070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RGF 1 SEMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.077.095,77	2.120.862,88	3.084.554,47	2.216.119,80	2.863.536,95	5.046.506,31	2.266.682,86	2.332.383,55	2.383.084,92	2.581.836,66	2.737.912,82	2.769.574,50	32.480.151,49	661,74
Pessoal Ativo	2.072.455,01	2.087.279,63	3.051.865,15	2.176.657,04	2.821.862,90	4.956.190,02	2.263.656,41	2.316.503,99	2.363.574,69	2.567.824,95	2.701.830,43	2.743.945,75	32.123.645,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.682.352,59	1.690.851,35	2.480.453,35	1.765.423,69	2.294.977,41	4.022.626,63	1.844.327,19	1.882.725,75	1.929.794,08	2.096.792,07	2.195.745,17	2.230.426,02	26.116.495,30	0,00
Obrigações Patronais	390.102,42	396.428,28	571.411,80	411.233,35	526.885,49	933.563,39	419.329,22	433.778,24	433.780,61	471.032,88	506.085,26	513.519,73	6.007.150,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.640,76	33.583,25	32.689,32	39.462,76	41.674,05	90.316,29	3.026,45	15.879,56	19.510,23	14.011,71	36.082,39	25.628,75	356.505,52	661,74
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.640,76	33.583,25	32.689,32	39.462,76	41.674,05	90.316,29	3.026,45	15.879,56	19.510,23	14.011,71	36.082,39	25.628,75	356.505,52	661,74
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,0)0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.806,06	35.914,25	129.936,98	57.424,73	77.372,75	97.369,61	16.955,88	15.879,56	19.523,87	42.203,66	45.170,08	25.628,75	568.186,18	661,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.806,06	35.914,25	40.097,25	51.436,94	51.303,02	90.316,29	16.955,88	14.339,58	19.523,87	34.935,25	45.170,08	25.628,75	430.427,22	661,74
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	12.756,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539,98	0,00	7.268,41	0,00	0,00	21.564,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	77.083,22	5.987,79	26.069,73	7.053,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.194,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.072.289,71	2.084.948,63	2.954.617,49	2.158.695,07	2.786.164,20	4.949.136,70	2.249.726,98	2.316.503,99	2.363.561,05	2.539.633,00	2.692.742,74	2.743.945,75	31.911.965,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													68.367.751,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													68.367.751,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													31.911.965,31	46,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													41.020.650,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													38.969.618,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													36.918.585,55	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9C64122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2021 A JUN/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.011.448,11	6.022.743,85	5.291.956,86	6.553.733,08	5.898.034,72	7.183.670,85	6.202.148,26	5.103.111,92	6.911.183,65	7.047.138,24	7.936.267,17	8.281.899,84	78.443.336,55	67.282.472,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.287,31	478.926,04	515.652,69	592.729,06	397.951,05	828.645,23	308.853,80	428.497,69	723.817,08	727.924,69	751.130,92	807.561,08	7.111.976,64	5.938.938,82
IPTU	25.184,40	33.607,58	18.652,53	23.085,69	19.096,15	16.179,16	12.348,74	17.901,79	34.204,92	89.958,16	95.810,05	89.873,36	475.902,53	606.032,65
ISS	74.907,74	77.090,11	84.839,36	82.705,56	81.068,57	90.074,18	75.067,66	69.519,80	244.764,91	93.446,24	99.730,76	128.984,23	1.202.199,12	1.120.717,48
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.052,42	826,64	85.740,09	96.763,08	99.790,68	128.218,89	162.685,44	1.861.077,24	0,00
ITBI	159.113,56	83.086,11	128.432,27	69.881,30	5.517,86	36.823,02	17.219,00	9.400,00	43.808,68	60.572,25	41.992,68	59.569,66	715.416,39	646.538,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.081,61	285.142,24	283.728,53	417.056,51	292.268,47	-601.483,55	203.391,76	245.936,01	304.275,49	384.157,36	385.378,54	366.448,39	2.857.381,36	3.565.649,71
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.876,68	52.533,37	60.902,81	71.541,66	96.089,44	109.701,75	120.518,26	143.683,91	169.795,61	171.365,85	225.079,76	227.425,06	1.486.514,16	214.990,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.876,68	52.533,37	60.902,81	71.541,66	96.089,44	109.701,75	120.518,26	143.683,91	169.795,61	171.365,85	225.079,76	227.425,06	1.486.514,16	214.990,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.059,18	49.596,87	47.647,58	39.778,40	44.924,97	48.804,33	41.861,74	47.700,91	55.366,39	40.034,39	64.591,89	68.428,04	598.794,69	572.465,82
Transferências Correntes	5.372.644,93	5.440.812,11	4.664.822,79	5.849.182,97	5.357.544,83	6.189.436,59	5.730.734,68	4.478.896,65	5.961.933,23	6.107.539,74	6.894.585,39	7.178.106,02	69.226.239,93	60.499.316,36
Cota Parte do FPM	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	13.143.687,44	12.397.715,45
Cota Parte do ICMS	3.120.592,99	3.303.013,96	2.929.322,54	2.689.564,98	3.145.773,90	3.218.677,74	3.548.388,01	1.697.967,12	3.600.654,67	2.894.799,91	3.201.814,31	3.280.725,73	36.631.295,86	32.622.711,52
Cota Parte do IPVA	73.920,80	66.636,51	60.527,53	58.949,99	34.386,56	42.320,48	76.123,05	88.962,74	110.976,59	102.820,53	112.329,26	121.169,60	949.123,64	874.474,09
Cota Parte do ITR	2.929,29	7.111,77	5.967,04	321.075,52	25.321,53	64.566,23	17.614,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.585,83	160.095,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.153,58
Transferências da LC 61/1989	16.957,86	10.722,74	19.939,28	17.962,94	16.952,48	14.761,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.296,77	283.308,14
Transferencias do FUNDEB	726.072,93	787.222,92	690.338,03	694.651,14	792.143,49	936.873,37	786.432,56	927.186,28	752.361,79	791.336,51	866.208,62	855.723,70	9.606.551,34	8.545.112,79
Outras Transferências Correntes	280.900,16	345.626,39	235.842,70	1.261.442,53	296.795,99	354.807,62	218.707,33	252.348,76	581.042,69	1.231.734,58	1.505.223,04	1.789.227,26	8.353.699,05	5.430.745,00
Outras Receitas Correntes	580,01	875,46	2.930,99	500,99	1.524,43	7.082,95	179,78	4.332,76	271,34	273,57	879,21	379,64	19.811,13	56.760,96
DEDUÇÕES (II)	789.828,97	861.592,51	747.728,36	778.617,81	853.721,00	885.244,63	945.118,90	659.872,29	925.705,69	816.893,69	904.630,70	906.630,98	10.075.585,53	8.934.451,62
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	789.828,97	861.592,51	747.728,36	778.617,81	853.721,00	885.244,63	945.118,90	659.872,29	925.705,69	816.893,69	904.630,70	906.630,98	10.075.585,53	8.934.451,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.221.619,14	5.161.151,34	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	7.031.636,47	7.375.268,86	68.367.751,02	58.348.020,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.221.619,14	5.161.151,34	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	7.031.636,47	7.375.268,86	68.367.751,02	58.348.020,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.221.619,14	5.161.151,34	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	7.031.636,47	7.375.268,86	68.367.751,02	58.348.020,61
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3516F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 3 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.958,44	573.773,65	575.512,61	0,00	22.219,48	44.030,26	413.916,39	333.299,46	333.299,46	31.767,07	92.880,12	115.099,60
02 PODER EXECUTIVO	23.958,44	573.773,65	575.512,61	0,00	22.219,48	44.030,26	413.916,39	333.299,46	333.299,46	31.767,07	92.880,12	115.099,60
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.226,67	1.226,67	0,00	0,00	0,00	15.438,67	12.763,14	12.763,14	2.675,53	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.276,54	29.246,74	29.246,74	0,00	29,80	29,80
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.165,38	3.520,87	5.686,25	0,00	0,00	44.030,26	22.019,15	22.019,15	22.019,15	0,00	44.030,26	44.030,26
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,48	592,06	592,06	50,42	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	21.793,06	368.008,89	367.956,91	0,00	21.845,04	0,00	209.764,98	209.764,98	209.764,98	0,00	0,00	21.845,04
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	10.365,86	9.991,42	0,00	374,44	0,00	21.996,04	19.889,78	19.889,78	0,00	2.106,26	2.480,70
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	42.887,01	42.887,01	0,00	0,00	0,00	36.554,99	7.513,87	7.513,87	29.041,12	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	122.460,27	122.460,27	0,00	0,00	0,00	46.115,43	0,00	0,00	0,00	46.115,43	46.115,43
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	23.214,56	23.214,56	0,00	0,00	0,00	1.601,11	1.196,34	1.196,34	0,00	404,77	404,77
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.507,00	30.313,40	30.313,40	0,00	193,60	193,60
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	2.089,52	2.089,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.958,44	573.773,65	575.512,61	0,00	22.219,48	44.030,26	413.916,39	333.299,46	333.299,46	31.767,07	92.880,12	115.099,60

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2903CB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2394 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$93.381,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

93.381,20

02	05 01	SEC. MUN. DE SAUDE			
	56	10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	150,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde		

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

77	10.301.0006.0029.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS&	18.910,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001		Recursos Próprios 15% Saúde		

02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

137	10.301.0006.0043.0000		Investimentos&	74.321,20	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	02
	1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001		Recursos Próprios 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01
55

SEC. MUN. DE SAUDE

10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 003 Recursos Próprios ADM 15% Saúde

-150,00
0 1 02

02 05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA			
69		10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &		-63.321,20	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		010 001	Recursos Próprios 15% Saúde			

DECRETO **Nº 2394** , **DE 03 DE** DEZEMBRO DE 2021 - LEI **N.793**

02 05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA				
70		10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &		-11.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1			02
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010 001	Recursos Próprios 15% Saúde				
75		10.301.0006.0029.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS&		-14.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010 001	Recursos Próprios 15% Saúde				
117		10.305.0006.0042.0000	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais&		-4.910,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010 001	Recursos Próprios 15% Saúde				

Anulação (-) -93.381,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F0FE3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.021 A 6/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.250.830,86	3.149.285,17	2.585.574,02	3.837.077,23	3.355.502,90	4.025.280,48	3.171.283,55	3.367.798,74	3.507.057,20	3.351.937,42	3.811.515,44	4.320.936,64	41.734.079,65	32.811.101,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.784,27	106.948,68	125.774,15	120.895,01	365.049,11	199.651,66	127.896,44	176.293,41	126.655,22	169.489,93	135.507,15	183.614,91	2.031.559,94	1.535.000,00
IPTU	36.837,62	37.921,58	39.915,44	36.655,71	79.342,63	17.093,53	6.867,20	12.089,91	15.591,54	15.128,74	40.567,55	31.268,45	369.279,90	320.000,00
ISS	28.917,29	26.458,44	31.343,63	30.043,84	34.930,72	33.621,48	24.000,95	41.120,00	31.234,95	26.850,06	33.622,86	30.646,84	372.791,06	370.000,00
ITBI	27.565,35	14.688,38	22.950,02	34.629,16	72.215,11	70.228,79	47.079,61	52.111,43	34.701,50	7.336,71	23.809,62	34.525,11	441.840,79	270.000,00
IRRF	74.876,47	179,20	1.031,75	599,14	134.864,15	67.218,84	9.735,00	57.330,62	15.151,04	90.422,04	15.526,45	68.675,53	535.610,23	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.587,54	27.701,08	30.533,31	18.967,16	43.696,50	11.489,02	40.213,68	13.641,45	29.976,19	29.752,38	21.980,67	18.498,98	312.037,96	325.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878,65	2.878,65	3.000,00
Receita Patrimonial	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	135.486,34	110.085,13	131.097,48	145.437,99	1.029.975,09	31.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	135.486,34	110.085,13	131.097,48	145.437,99	1.029.975,09	31.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.129,00	5.844,26	13.849,40	6.570,00	1.955,00	-140.876,98	2.086,34	1.722,00	2.045,16	778,00	2.628,00	4.751,96	-90.517,86	0,00
Transferências Correntes	3.004.343,33	2.748.605,02	2.394.155,65	3.651.751,99	3.130.143,23	3.823.294,07	2.951.904,33	3.070.698,02	3.212.338,33	3.064.711,18	3.527.468,79	3.976.169,71	38.555.583,65	31.187.507,68
Cota-Parte do FPM	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.059.248,03	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	13.156.764,59	11.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	872.326,17	923.570,52	819.080,98	752.041,31	879.603,92	899.988,89	982.369,20	469.878,73	996.409,80	801.078,49	886.038,63	907.875,81	10.190.262,45	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	139.357,61	58.158,84	37.694,12	35.761,00	79.593,78	53.623,72	69.247,72	94.804,24	100.702,74	77.151,58	110.036,09	91.839,45	947.970,89	500.000,00
Cota-Parte do ITR	287,35	2.445,92	5.532,23	11.015,32	418,56	365,71	152,19	112,24	37,10	598,97	626,90	509,06	22.101,55	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	3.793,33	2.398,58	4.460,25	4.018,16	3.792,13	3.302,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,47	20.000,00
Transferências do FUNDEB	567.814,69	385.155,43	539.868,70	543.241,74	849.964,90	732.668,07	614.805,30	723.790,38	588.011,59	614.059,12	680.907,06	664.022,12	7.504.309,10	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	269.493,28	456.397,91	264.633,70	1.500.138,59	257.521,91	575.915,98	201.860,64	269.680,68	610.279,61	484.974,81	640.849,95	1.180.663,54	6.712.410,60	4.642.507,68
Outras Receitas Correntes	16.916,05	18.911,31	8.931,81	8.391,57	17.087,68	51.579,89	1.875,50	20.603,60	30.532,15	6.873,18	14.814,02	8.083,42	204.600,18	54.394,00
DEDUÇÕES (II)	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	395.745,98	390.782,24	432.212,23	421.006,03	4.809.899,91	3.861.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	395.745,98	390.782,24	432.212,23	421.006,03	4.809.899,91	3.861.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.379.303,21**	**3.899.930,61**	**36.924.179,74**	**28.950.101,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.379.303,21**	**3.899.930,61**	**36.924.179,74**	**28.950.101,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.379.303,21**	**3.899.930,61**	**36.924.179,74**	**28.950.101,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jul/2022 as 12h e 43m.														

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F36F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**0,00**	**4.464,69**	**0,00**	**3.991.393,03**	**3.071.063,44**	**3.070.767,79**	**20.093,25**	**900.531,99**	**904.996,68**
PODER EXECUTIVO	0,00	256.474,58	252.009,89	0,00	4.464,69	0,00	3.991.393,03	3.071.063,44	3.070.767,79	20.093,25	900.531,99	904.996,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**0,00**	**4.464,69**	**0,00**	**3.991.393,03**	**3.071.063,44**	**3.070.767,79**	**20.093,25**	**900.531,99**	**904.996,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/jul/2022 as 12h e 48m.													

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5685026A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.232,04	79.923,03	76.385,04	75.425,04	77.846,70	152.998,71	82.510,96	95.729,36	98.420,24	95.135,01	91.895,62	88.240,06	1.091.741,81	0,00
Pessoal Ativo	77.232,04	79.923,03	76.385,04	75.425,04	77.846,70	152.998,71	82.510,96	95.729,36	98.420,24	95.135,01	91.895,62	88.240,06	1.091.741,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.278,18	66.191,52	63.578,18	62.618,18	64.794,84	127.437,41	69.893,27	80.195,66	81.680,83	79.575,86	76.726,29	73.413,18	910.383,40	0,00
Obrigações Patronais	12.953,86	13.731,51	12.806,86	12.806,86	13.051,86	25.561,30	12.617,69	15.533,70	16.739,41	15.559,15	15.169,33	14.826,88	181.358,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.113,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.667,00	6.382,83	0,00	0,00	0,00	16.163,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	2.113,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.667,00	6.382,83	0,00	0,00	0,00	16.163,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.232,04	77.809,69	76.385,04	75.425,04	77.846,70	152.998,71	82.510,96	88.062,36	92.037,41	95.135,01	91.895,62	88.240,06	1.075.578,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.506.975,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.506.975,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.075.578,64**	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.970.418,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.821.897,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.673.376,70	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2022 as 08h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:55177A68

